



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

DATA

86

19/10/2026

INTERESSADO:

Secretaria de Saúde

ASSUNTO:

Adeção de ata de registro de peças para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos médicos para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda

Actuação 01/2026



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 09.200.150/0001-13  
Omar Teodoro Curado Fleury,



### Objeto

Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA.

### Justificativa da Necessidade

A presente justificativa tem por finalidade embasar a adesão à Ata de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal. Essa iniciativa é de suma importância para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA, uma vez que o oxigênio medicinal é um insumo essencial na rotina de atendimento aos pacientes em situações críticas e emergenciais, especialmente em períodos de alta demanda, como os enfrentados durante crises de saúde pública.

O objetivo central da contratação é garantir a continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal nas instituições de saúde do município, assegurando que todas as unidades hospitalares disponíveis possam oferecer um tratamento adequado e eficaz aos cidadãos que necessitam desse recurso vital. A falta de um fornecedor confiável pode comprometer diretamente a qualidade dos serviços prestados, resultando em risco à vida dos pacientes e em transtornos operacionais significativos para nossos estabelecimentos de saúde.

A não realização desta contratação pode causar graves consequências, incluindo interrupções no atendimento médico, aumento nos índices de mortalidade, e sobrecarga dos profissionais de saúde, que já se encontram em condição de pressão intensa devido à constante demanda por atendimento. A ausência de oxigênio medicinal poderia levar à necessidade de transferência urgente de pacientes para outros centros de saúde, o que não apenas é ineficaz, mas pode prejudicar ainda mais a saúde dos indivíduos envolvidos.

Ademais, a relevância dessa contratação se alinha com o interesse público, uma vez que a saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Brasileira. Assegurar o acesso ao oxigênio medicinal contribui diretamente para a promoção da saúde e bem-estar da população de Barra do Corda, fortalecendo o sistema de saúde local e minimizando os impactos sociais e econômicos decorrentes de eventual falta de assistência médica adequada.

Vale ressaltar que esta adesão à Ata de Registro de Preços segue as diretrizes estabelecidas pela



Lei 14.133/2021, que busca aprimorar o processo de contratações públicas, assegurando maior eficiência e transparência nas aquisições realizadas pelos entes federativos. Portanto, a escolha pela adesão a essa ata específica garante não apenas a obtenção de preços mais competitivos e condições favoráveis, mas também a certeza de que as normas legais estão sendo plenamente respeitadas.

Por todas as razões expostas, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços para o fornecimento de oxigênio medicinal é uma medida necessária e urgente, imprescindível para assegurar a saúde e o bem-estar da população de Barra do Corda-MA.



#### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 19 de Fevereiro de 2026.



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código #51.



#### Indicação da Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: BRUNO DE ARAÚJO AKASHI – Portaria nº 548/2025-GAB

FISCAL DE CONTRATO: João Victor Belino da Silva – Portaria nº 130/2025

GESTOR DO CONTRATO: Omar Teodoro Curado Fleury – Portaria nº 10/2025



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	75
2	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	50
3	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	140
4	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	3.187,5
5	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	1.062,5
6	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	7.312,5
7	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	2.437,5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 19 de Janeiro de 2026

OMAR TEODORO  
CURADO  
FLEURY:0091589  
5170

Assinado de forma digital por OMAR  
TEODORO CURADO  
FLEURY:00915895170  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=11067126000108,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=OMAR TEODORO CURADO  
FLEURY:00915895170  
Dados: 2026.01.19 11:13:24 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury  
Secretario de Saúde  
10/2025-GAB



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 09.200.150/0001-13



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização de 2026, sob o código #51.



### Equipe de Planejamento

Omar Teodoro Curado Fleury



### Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA enfrenta a necessidade permanente de assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio medicinal para atender pacientes nas unidades de saúde, hospital, UPA e demais serviços assistenciais do município. A inexistência de contrato vigente ou a insuficiência do fornecimento atual representa risco direto à manutenção dos atendimentos, podendo comprometer procedimentos clínicos, internações, urgências e emergências, bem como a segurança dos pacientes. Diante da criticidade desse insumo, torna-se imprescindível a adoção de solução célere e eficaz, razão pela qual se identifica como problema a ser resolvido a garantia do abastecimento regular de oxigênio medicinal, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, assegurando disponibilidade imediata, continuidade do serviço público de saúde e mitigação de riscos operacionais e assistenciais.

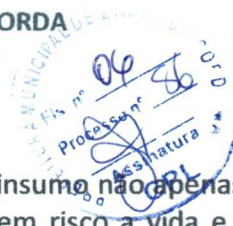
Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA enfrenta uma situação crítica relacionada à necessidade de fornecimento contínuo de oxigênio medicinal. Atualmente, observa-se a inexistência de um contrato vigente que assegure este fornecimento, o que gera riscos tanto para a realização de procedimentos clínicos quanto para a segurança e saúde dos pacientes que dependem deste insumo essencial nas unidades de saúde, hospital, UPA e demais serviços assistenciais do município.

O oxigênio medicinal é uma demanda indispensável para o tratamento de diversas condições clínicas que requerem suporte respiratório. A interrupção ou insuficiência na sua disponibilização pode acarretar consequências severas, incluindo a impossibilidade de atender emergências médicas,



internações e tratamentos planejados. Dessa forma, a falta desse insumo não apenas compromete a qualidade dos serviços médicos prestados, mas também coloca em risco a vida e o bem-estar da população atendida.

Diante desse cenário, a implementação de uma solução eficaz se torna urgente e necessária. O abastecimento regular de oxigênio medicinal deve ser garantido, considerando a natureza ininterrupta dos atendimentos de saúde que ocorrem no município. A adesão à Ata de Registro de Preços emerge como uma estratégia viável para assegurar a continuidade deste serviço essencial, permitindo agilidade e eficiência na contratação dos fornecedores.

Atender a esta necessidade transcende o âmbito administrativo, refletindo um compromisso da administração pública com a preservação da saúde e a segurança da população. O atendimento adequado à demanda por oxigênio medicinal não apenas promove a integridade das operações dos serviços de saúde, mas também reitera a responsabilidade do poder público com a qualidade da assistência oferecida aos cidadãos. Assim, é imprescindível que medidas sejam adotadas com urgência para garantir a disponibilidade do oxigênio medicinal, mitigando riscos operacionais e assistenciais e assegurando o pleno funcionamento das unidades de saúde do município.

## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA, diante da urgência em garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio medicinal, define os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender. Esses requisitos são essenciais para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, atendendo à necessidade crítica das unidades de saúde do município.

Requisitos:

1. Fornecimento contínuo de oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,5%.
2. Entrega do oxigênio medicinal em cilindros adequados, conforme normas vigentes de segurança e especificações técnicas.
3. Disponibilidade de cilindros alinhados aos padrões de regulamentação da ANVISA e ABNT, garantindo a segurança no manuseio e transporte.
4. Capacidade de fornecimento em regime de 24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados, para atender emergências e demandas espontâneas.
5. Registro de preços vigente que permita compras imediatas sem necessidade de novas licitações para contratações futuras.
6. Garantia de manutenção e calibração dos equipamentos de entrega e armazenamento, assegurando a qualidade do oxigênio durante todo o processo logístico.
7. Nuance de sistemas de monitoramento para controle de estoque e consumo, permitindo avisos automáticos quando os níveis chegarem a quantidades críticas.
8. Protocolo de rastreamento que assegure a origem do oxigênio medicinal e condições em que foi produzido e armazenado.



9. Capacitação da equipe técnica do fornecedor para o manejo adequado dos cilindros e da administração do oxigênio medicinal.

10. Apresentação de relatórios mensais detalhados sobre o consumo e fornecimento do oxigênio medicinal, assegurando transparência nas operações.

Esses requisitos visam garantir um abastecimento regular de oxigênio medicinal e, consequentemente, a continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde do município, mitigando riscos operacionais e assistenciais.

## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal

### 1. Contratação direta com fornecedores locais

Vantagens:

- Custo reduzido devido à proximidade, reduzindo despesas com transporte.
- Facilidade na negociação de contrato, possibilitando maior flexibilidade nos termos acordados.
- Possibilidade de atendimento rápido e em emergências.

Desvantagens:

- Dependência do fornecedor local, que pode impactar a continuidade da entrega em caso de problemas logísticos.
- Limitação na capacidade de entrega se a demanda aumentar rapidamente.
- Menor variedade de produtos em comparação a grandes distribuidores.

### 2. Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) já existente

Vantagens:

- Acesso imediato a condições previamente negociadas, garantindo celeridade no abastecimento.
- Mitigação de riscos legais e administrativos, uma vez que a ARP já foi validada.
- Ampla gama de fornecedores disponíveis, permitindo a escolha de opções competitivas.

Desvantagens:

- Possibilidade de preços mais altos em relação à contratação direta, dependendo das condições da ARP.
- Dependência da capacidade de suprimento dos fornecedores cadastrados na ARP.
- Pode resultar em comprometimento na individualização das necessidades específicas do município.

### 3. Locação ou leasing de equipamento de gerenciamento de oxigênio

Vantagens:

- Flexibilidade na utilização de equipamentos modernos e adequados ao volume de demanda.
- Manutenção e suporte técnico disponíveis, reduzindo custos operacionais.
- Possibilidade de adaptação rápida às mudanças nas necessidades de fornecimento.



**Desvantagens:**

- Custo elevado, podendo comprometer o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- Tempo de implementação pode ser prolongado, dependendo da disponibilidade dos equipamentos.
- Necessidade de formação de pessoal para operação dos equipamentos alugados.

**4. Parcerias público-privadas (PPP) para fornecimento integral de oxigênio medicinal**

**Vantagens:**

- Sustentação financeira através de recursos privados, aliviando o impacto orçamentário do município.
- Inovações tecnológicas e expertise do setor privado podem melhorar a eficiência do serviço.
- Maior comprometimento do parceiro privado dentro do prazo de fornecimento.

**Desvantagens:**

- Complexidade e tempo elevado para negociação e formalização do contrato.
- Dependência longa e geralmente rígida em termos de compromisso por parte do parceiro privado.
- Risco de desvio de foco, priorizando lucros em detrimento do interesse público.

**Análise comparativa das soluções:**

**1. Contratação direta com fornecedores locais**

- Custo: Geralmente mais baixo
- Eficiência: Alta para pequenas demandas, baixa para emergências
- Prazo de implementação: Rápido
- Adequação ao interesse público: Altamente relevante pelos custos baixos, contudo depende da capacidade do fornecedor

**2. Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) já existente**

- Custo: Moderado, pode ser mais alto que a contratação direta
- Eficiência: Garantida pela pré-negociação
- Prazo de implementação: Imediato
- Adequação ao interesse público: Alta, desde que as condições estejam favoráveis

**3. Locação ou leasing de equipamento**

- Custo: Alto
- Eficiência: Alta, com tecnologia avançada
- Prazo de implementação: Médio a longo
- Adequação ao interesse público: Relevante, mas dependente do custo versus benefício

**4. Parcerias público-privadas (PPP)**

- Custo: Variável, mas geralmente elevado
- Eficiência: Potencialmente muito alta com uso de inovações
- Prazo de implementação: Longo
- Adequação ao interesse público: Potencial, mas deve ser cuidadosamente monitorada



A escolha da solução mais apropriada dependerá do equilíbrio entre custo, eficiência, urgência e impacto social para a preservação da saúde pública no município.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução de Adesão à Ata de Registro de Preços

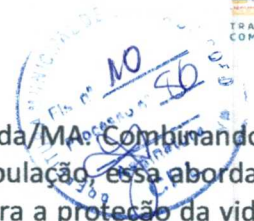
A adoção da solução de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) existente se justifica pela necessidade premente de assegurar um fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio medicinal para as unidades de saúde de Barra do Corda/MA. A ARP já estabelece condições prévias quanto à qualidade e ao desempenho do produto, garantindo que o oxigênio adquirido atenda aos padrões regulatórios exigidos no setor de saúde, o que representa um avanço significativo na busca pela segurança dos pacientes e na continuidade dos serviços assistenciais.

Do ponto de vista técnico, a escolha pela adesão à ARP apresenta diversos benefícios. Primeiro, a compatibilidade do fornecimento de oxigênio com os equipamentos médicos já utilizados nas unidades de saúde é garantida, minimizando riscos relacionados a falhas na prestação do serviço. Além disso, a implementação da solução baseada na ARP é facilitada pelo fato de já existir um fornecedor qualificado que compreende as necessidades específicas do município. Isso reduz significativamente o tempo e os recursos necessários para realizar uma nova licitação e garante a continuidade imediata do abastecimento, essencial em uma situação onde o insumo é crítico para tratamentos clínicos e emergenciais.

Em termos operacionais, a adesão à ARP proporciona facilidades significativas. As cláusulas já ajustadas na ata abrangem questões como manutenção e suporte técnico, assegurando que qualquer eventualidade relacionada ao uso do oxigênio medicinal seja prontamente atendida pelo fornecedor. A escalabilidade do serviço também se destaca, pois a ARP permite que o município ajuste rapidamente o volume de suprimentos conforme necessário, considerando a demanda variável nas diferentes unidades de saúde. Isso é particularmente relevante em períodos de alta procura, como em situações de epidemias ou surtos, onde a flexibilidade na aquisição pode impactar diretamente na eficiência do atendimento à população.

No que tange à análise econômica, a adesão à Ata de Registro de Preços configura-se como uma alternativa vantajosa não apenas em termos de agilidade, mas também no aspecto custo-benefício. A pré-definição dos preços e condições de fornecimento facilita o planejamento orçamentário do município, evitando surpresas financeiras que podem ocorrer em processos licitatórios tradicionais. Ademais, a possibilidade de negociar condições favoráveis com o fornecedor durante a vigência da ata pode resultar em economias adicionais e menores custos operacionais no longo prazo, permitindo que recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente. Essa otimização dos gastos é fundamental para garantir que outras áreas da saúde também possam ser atendidas adequadamente.

Portanto, a escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços se mostra uma decisão acertada e



estratégica para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. Comprovando eficiência na implementação, manutenção e adequação às necessidades da população, essa abordagem assegura um fornecimento confiável de oxigênio medicinal, fundamental para a proteção da vida e saúde dos cidadãos, refletindo assim, o compromisso do poder público em oferecer um atendimento de qualidade e em preservar a segurança dos pacientes nos serviços de saúde municipal.

## 1/2 QUANTITATIVOS E VALORES

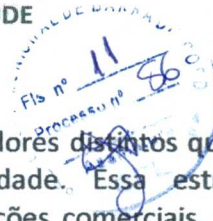
### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	75	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00
2	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
3	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	140	R\$ 90,00	R\$ 12.600,00
4	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	3.187,5	R\$ 120,00	R\$ 382.500,00
5	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	1.062,5	R\$ 120,00	R\$ 127.500,00
6	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	7.312,5	R\$ 134,00	R\$ 979.875,00
7	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	2.437,5	R\$ 134,00	R\$ 326.625,00
Valor Total				R\$	<b>1.842.350,00</b>

## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento formal da contratação, por meio da realização de uma única licitação e adjudicação em lotes ou itens distintos, é justificada principalmente pela natureza do insumo a ser contratado. O fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio medicinal é essencial para a manutenção da saúde pública no município, especialmente em contextos críticos como internações, UPA e emergências. O parcelamento possibilita a aquisição de diferentes quantidades e tipos de oxigênio medicinal conforme a demanda específica de cada unidade de saúde, garantindo assim que o abastecimento seja ajustado às necessidades operacionais reais e evitados excessos ou faltas de estoque.



demanda ao longo do tempo, mas também optar por fornecedores distintos que se destaquem em diferentes aspectos, como custo, qualidade e confiabilidade. Essa estratégia favorece a competitividade e pode resultar em melhores preços e condições comerciais, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para um uso mais racional dos recursos municipais.

Por fim, o parcelamento tem um impacto positivo no atendimento ao interesse público ao garantir que as unidades de saúde tenham sempre acesso ao oxigênio medicinal necessário, evitando interrupções nos serviços essenciais. A continuidade do abastecimento é crucial para a segurança do paciente, minimizando riscos operacionais e assistenciais. Assim, essa abordagem não apenas otimiza a logística e a gestão dos insumos, mas também fortalece a capacidade de resposta da rede de saúde municipal diante das demandas da população.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a contratação de serviços para o fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio medicinal são significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos públicos. A adesão à Ata de Registro de Preços permitirá à Prefeitura Municipal de Barra do Corda garantir um abastecimento regular e imediato desse insumo crítico, evitando interrupções que poderiam comprometer o atendimento à saúde da população.

A economicidade se manifesta de várias maneiras. Primeiramente, a contratação por meio da Ata de Registro de Preços possibilita a negociação de condições mais favoráveis, como preços unitários reduzidos, em comparação a uma contratação avulsa ou emergencial. Isso aumenta o custo-benefício da aquisição, pois assegura melhor preço e qualidade na oferta. Além disso, a previsão orçamentária pode ser feita de maneira mais eficiente, permitindo um planejamento financeiro que minimiza desperdícios e maximiza os recursos disponíveis.

Em relação ao aproveitamento de recursos humanos, a solução proposta contribui para a eficiência administrativa. Com a adesão à Ata, a Secretaria Municipal de Saúde poderá destinar seus servidores para outras atividades essenciais, já que o processo de compra será simplificado. Essa alocação mais inteligente dos profissionais liberados permite um foco maior nas ações de saúde pública, otimizando o potencial da equipe.

No que diz respeito aos recursos materiais e financeiros, a continuidade no fornecimento de oxigênio medicinal garante que as unidades de saúde estejam sempre preparadas para atender emergências e realizar atendimentos clínicos sem riscos. Um fluxo constante desse insumo reduz a necessidade de compras emergenciais, que normalmente acarretam custos adicionais e logística complicada, e assegura a eficiência operacional das unidades de saúde, evitando desperdícios e aumentando a capacidade de atendimento.

Em suma, a solução escolhida assegura uma gestão mais eficaz dos recursos financeiros, humanos e materiais, proporcionando um ambiente seguro e adequado para os pacientes, com a máxima



eficiência nos gastos públicos. A implementação dessa estratégia resultará em benefícios diretos para a saúde da população de Barra do Corda, mantendo a integridade e a continuidade dos serviços médicos essenciais.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio medicinal às unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, é fundamental a adoção de providências operacionais específicas que assegurem a eficácia da solução escolhida. Primeiramente, é necessário realizar um mapeamento detalhado das necessidades atuais e futuras de oxigênio medicinal em cada uma das unidades de saúde, incluindo hospital, UPA e demais serviços assistenciais. Essa análise permitirá identificar a quantidade e a frequência necessárias para suprir a demanda de forma adequada.

Em seguida, devem ser estabelecidos critérios técnicos para a avaliação dos fornecedores que participarão da adesão à Ata de Registro de Preços. Esses critérios devem incluir não apenas a capacidade de fornecimento, mas também a qualidade dos produtos, as condições logísticas de entrega e a assistência técnica, se necessária. Essa abordagem garantirá que os contratos sejam firmados com empresas que possuam robustez operacional e capacidade de atendimento, minimizando interrupções no fornecimento.

Outra providência importante é a implementação de um sistema de monitoramento constante das estoques de oxigênio nas diferentes unidades. Esse sistema deve prever alertas automáticos para reposição e permitir uma gestão integrada entre as equipes responsáveis pela aquisição e pelos serviços de saúde, facilitando a comunicação e a tomada de decisões rápidas diante de eventuais emergências.

A capacitação de servidores das áreas envolvidas na fiscalização e gestão contratual é uma medida relevante, uma vez que a especificidade do insumo exige compreensão aprofundada sobre as normas técnicas e regulatórias relacionadas ao oxigênio medicinal. Essa capacitação deve focar nos aspectos técnicos da contratação e na monitoração da qualidade do produto recebido, assegurando que todos os profissionais envolvidos estejam aptos a lidar com as particularidades do fornecimento de insumos médicos críticos.

Finalmente, deve-se estabelecer um plano de contingência que contemple ações imediatas em caso de falha no fornecimento ou de emergência relacionada ao uso do oxigênio medicinal. Esse plano deve incluir alternativas de curto prazo, como contatos com fornecedores adicionais, e soluções de longo prazo, visando minimizar os riscos operacionais e assistenciais. Com essas providências, a Administração estará melhor equipada para garantir a continuidade do atendimento à saúde pública no município, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para garantir o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal à Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda revela que não há contratações necessárias antes da contratação da solução escolhida. O foco primário é a adesão à Ata de Registro de Preços para assegurar o abastecimento imediato desse insumo crítico.

No entanto, existem algumas contratações que podem ser consideradas como complementares e que devem ocorrer em paralelo ou posteriormente, sem que sejam pré-requisitos para o fornecimento de oxigênio medicinal. Uma possível contratação seria referente à manutenção das instalações e equipamentos que utilizam oxigênio medicinal. Esta manutenção é essencial para garantir que os dispositivos funcionem adequadamente, evitando interrupções no atendimento.

Outra contratação relevante seria relacionada a adequações prediais nas unidades de saúde. Tais adequações podem envolver a infraestrutura necessária para o armazenamento seguro do oxigênio medicinal ou melhorias nos sistemas de distribuição interna do insumo. Essas intervenções visam otimizar a utilização do oxigênio e garantir que todos os setores que dependem do insumo tenham acesso adequado.

Portanto, enquanto se conclui que não há contratações imprescindíveis antes da contratação do oxigênio medicinal, algumas ações complementares, como manutenção de equipamentos e adequações prediais, merecem ser avaliadas para garantir a eficiência e segurança no uso do insumo, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde no município.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser identificados e mitigados. Entre os principais impactos, destacam-se: a geração de resíduos, o consumo de recursos naturais e a emissão de substâncias poluentes durante o processo de transporte e armazenamento.

Em relação à geração de resíduos, é essencial considerar as embalagens utilizadas no transporte do oxigênio, que podem incluir cilindros e outros materiais descartáveis. Para mitigar esse impacto, pode-se implantar um sistema de logística reversa que assegure a devolução dos cilindros vazios aos fornecedores, garantindo sua reintegração ao ciclo produtivo por meio de reciclagem ou recondição. Além disso, deve-se priorizar o uso de embalagens reutilizáveis e recicláveis, minimizando a produção de resíduos.

Quanto ao consumo de recursos, a eficiência energética deve ser uma prioridade na escolha dos fornecedores. Optar por empresas que utilizem tecnologias e equipamentos que demandem menor



Processo nº 14  
Assinatura

consumo de energia nos processos de produção e transporte do oxigênio medicinal contribui significativamente para a redução do impacto ambiental. A adoção de veículos com tecnologias limpas, como elétricos ou híbridos, nas entregas também pode ser uma medida eficaz.

Em relação à emissão de poluentes, é importante ter práticas bem definidas para uma operação logística que minimize as emissões geradas durante o transporte. A implementação de rotas otimizadas, que reduzam distâncias e tempo de viagem, pode contribuir para a diminuição da pegada de carbono associada a essa atividade. Fornecedores que adotam práticas sustentáveis em suas operações devem ser priorizados, alinhando-se à busca por soluções de baixo impacto ambiental.

Por fim, a conscientização e capacitação das equipes envolvidas na gestão do oxigênio medicinal são fundamentais. Promover treinamentos sobre o manejo consciente desse insumo e a correta disposição de resíduos ajudará a fomentar uma cultura de sustentabilidade no ambiente de trabalho, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais associados à sua contratação e utilização. A combinação dessas medidas garantirá não apenas a continuidade do atendimento à saúde, mas também a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Barra do Corda - MA, 19 de Janeiro de 2026

OMAR TEODORO  
CURADO  
FLEURY:0091589  
5170

Assinado de forma digital por OMAR  
TEODORO CURADO  
FLEURY:00915895170  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Múltipla vs, ou=110671260010R,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=OMAR TEODORO CURADO  
FLEURY:00915895170  
Dados: 2026.01.19 11:00:30 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury  
Secretario de Saúde  
10/2025-GAB



**PORTARIA Nº 10/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR, OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, inscrito no CPF sob o nº 009.158.951-70, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 130/2025 – GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR, JOÃO VICTOR BELINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 075.234.633-47, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde** do município de Barra do Corda – MA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia seis de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

**Parágrafo Único:** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º** - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

**Art. 3º** - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



**Art. 4º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

**Art. 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos  
onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELIS  
DE  
SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE  
SOUSA:25302655349  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2025.11.11 15:37:02 -03'00'

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 -- Centro Carolina -- MA  
CEP: 65.980-000 -- CNPJ: 12.081.691/0001-84

ATA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fis nº 19  
Processo nº 66  
Assinatura  
Folha nº 361  
Processo nº 8  
Rubricar

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**PROCESSO: 01/2025**

Aos 20 dias do mês de março de 2025, pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.157.543/0001-04, situada a Rua Benedito Leite, nº 57, Centro, CEP: 65.980-000, Carolina - MA, gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Giliard Silva Oliveira - Secretário municipal de Saúde, brasileiro, inscrito sob RG: 021762732002-6, e CPF: 007.401.493-50, residente em Carolina - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025**, processo administrativo nº 01/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**INDUSTRIA GAS NEW LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.626.638/0001-91, localizada na Rod. Trans. Km 6,5, Avenida das Torres, Sala 2, Nova Marabá, CEP: 68.514-500, Marabá - PA, neste ato representada pelo Senhor Fernando Silva da Costa, inscrito no RG: 7491959 PC PA e CPF: 032.875.172-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	150	M3	R\$ 109,99	R\$ 16.498,50
2	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	100	M3	R\$ 69,99	R\$ 10.568,49
3	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	280	M3	R\$ 69,99	R\$ 19.597,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro, Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº 362  
Processo nº  
Rubrica:

4	<u>AMPLA CONCORRENCIA</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	6.375	M3	R\$ 44,99	R\$ 286.811,25
5	<u>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	2.125	M3	R\$ 44,99	R\$ 95.603,75
6	<u>AMPLA CONCORRENCIA</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	14.625	M3	R\$ 54,99	R\$ 804.228,75
7	<u>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	4.875	M3	R\$ 54,99	R\$ 268.076,25



### 3. ORGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo municipal de Saúde de Carolina - MA.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévia ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, e do fornecedor.

4.2.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

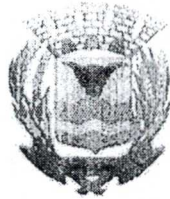
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Forma nº 363  
Processo nº  
Rubrica:  
Fls nº 20  
Processo nº 96  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Assinatura  
CPL

- 5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto neste item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

Formulário de controle de processo com campos para: Livro nº, Processo nº, Rubrica e Assinatura.



### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

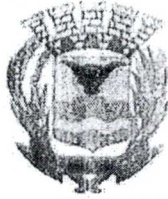
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

MUNICIPAL DE CAROLINA

Fls nº 365  
Processo nº  
Assinatura  
CPL

Fls nº 24  
Processo nº 66  
Assinatura  
CPL

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro, Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.626/0001-84

Folha nº 366  
Processo nº  
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Fls nº 25  
Processo nº 86  
Assinatura  
CPI

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GILIARD SILVA  
OLIVEIRA:00740149350  
Assinado de forma digital por  
GILIARD SILVA  
OLIVEIRA:00740149350  
Dados: 2025.03.21 15:03:16 -03'00'

Carolina - MA, 20 de março de 2025  
INDUSTRIA GAS NEW  
LTDA:33626633000191  
Assinado de forma digital por INDUSTRIA  
GAS NEW LTDA:33626633000191  
Dados: 2025.03.21 08:24:49 -03'00'

Giliard Silva Oliveira  
Secretário municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025

Fernando Silva da Costa  
INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
CNPJ: 33.626.638/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 CNPJ: 12.081.691/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Processo nº 367  
Rubrica: 8



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Feito n° 367  
Processo n° 367  
Rubrica: 8

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 01/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carolina - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS /VALORES:

INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrita no CNPJ: 33.626.638/0001-91, localizada na Rod. Trans. Km 6,5, Avenida das Torres, Sala 2, Nova Marabá, CEP: 68.514-500, Marabá - PA, neste ato representada pelo Senhor Fernando Silva da Costa, inscrito no RG: 7491959 PC PA e CPF: 032.875.172-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	150	M3	R\$ 109,99	R\$ 16.498,50
2	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	100	M3	R\$ 69,99	R\$ 10.568,49
3	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	280	M3	R\$ 69,99	R\$ 19.597,20
4	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	6.375	M3	R\$ 44,99	R\$ 286.811,25
5	<u>QUOTA RESERVADA PARA ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	2.125	M3	R\$ 44,99	R\$ 95.603,75
6	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	14.625	M3	R\$ 54,99	R\$ 804.228,75
7	<u>QUOTA RESERVADA PARA ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	4.875	M3	R\$ 54,99	R\$ 268.076,25

Secretaria municipal de Saúde de Carolina - MA, 21 de março de 2025.

Giliard Silva Oliveira  
Secretário municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2025

Autoridade Competente: ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA

ESTR. 274761117  
VAL DE  
Princípio  
Processo nº  
368  
Rubricas

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS TORTADO  
Código identificador: 87e03d4fea158af03b5122dc11adf08c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 017/2025  
Dispensa de Licitação nº 04/2025

A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, e amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**01 - Autorizar e Ratificar a contratação nos seguintes termos:**

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objeto: Contratação da empresa **H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.019.005/0001-80, CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTES PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.**

c) Pelo valor global de de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos)**

**02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte do Recursos	Ficha
202.04122.2068	3.390.39	1500.00301.0501.1.300.000	18

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02 - SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE  
AÇÃO: 2068 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Por fim, que seja encaminhado para elaboração do contrato.

Carolina - MA, 19 de março de 2025.

Sergio da Silva Ferreira  
Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: a6a9a6a0027542fd3bb62cb8e468569

**ERRATA AO CONTRATO Nº 010/2025**

**ERRATA AO CONTRATO Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Carolina/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.743.703/0001-14, representado pelo Senhor Sérgio da Silva Ferreira - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, e Urbanismo, inscrito sob RG: 4319607, CPF: 002.713.951.41, torna pública a presente ERRATA referente ao Contrato nº010/2025, celebrado com a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA "KAT CONSTRUTORA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.743.703/0001-14, representada pelo senhor Sebastião Filho Saraiva, (sócio administrador), brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 504.927.643-87; Processo Administrativo nº011/2025, Adesão à Ata de Registro de Preços nº005-2025 oriunda do município de Simbaiba/MA, Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTES PRÉ-MOLDADAS DO MUNICÍPIO DE CAROLINA- MA".

Onde se lê:

**1) Onde se lê:**

"DA VIGÊNCIA: 06 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025".

**2) Leia-se:**

"DA VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Carolina - MA, 24 de março de 2025.

Sergio da Silva Ferreira  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 08fde54d68e3b1a9321429bcd263c2b

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 01/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carolina - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**DA FORNECEDORA /DOS ITENS /VALORES:**

INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrita no CNPJ: 33.626.638/0001-91, localizada na Rod Trans. Km 6,5, Avenida das Torres, Sala 2, Nova Marabá, CEP: 68.514-500, Marabá - PA, neste ato representada pelo

032.875.172-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXCLUSIVO ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	50	M3	R\$ 169,24	R\$ 16.498,33
2	EXCLUSIVO ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	200	M3	R\$ 66,42	R\$ 13.284,12
3	EXCLUSIVO ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	280	M3	R\$ 65,97	R\$ 18.592,20
4	AMPLA CONCORRÊNCIA Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	9.375	M3	R\$ 11,50	R\$ 108.000,00
5	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	2.125	M3	R\$ 11,50	R\$ 24.437,50
6	AMPLA CONCORRÊNCIA Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	14.625	M3	R\$ 54,90	R\$ 804.228,75
7	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	4.875	M3	R\$ 54,90	R\$ 267.672,25

Secretaria municipal de Saúde de Carolina - MA, 21 de março de 2025.

Giliard Silva Oliveira  
Secretário municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código Identificador: c9afb4f50ea4aac06f68fe55fb4eb2a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 016/2025**

**PROCESSO Nº 017/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.  
**CONTRATADA:** H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 40.019.005/0001-80

- CONTRATAÇÃO DE ACESSORIAÇÃO CONTABIL NA AREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIÁRIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.500,00  
**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025  
**VIGÊNCIA:** 19/03/2025 à 31/12/2025  
**DOTAÇÃO:**

Função programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2.02.02.04.122.2068	3.3.90.39	1500.0000.000.1.500.600	046

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02 - SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE  
AÇÃO: 2068 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Carolina - MA, 19 de março de 2025.

Sergio da Silva Ferreira  
Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código Identificador: 2cc64d7bec9989545d1e1af5b35f7055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0123.001/2025**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2025**, que tem por objeto a Registro de preços para fornecimento de **oxigênio medicinal**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.

**Empresa:** ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO (CNPJ Nº 00.495.543/0001-27), com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1186, Bairro: Vila Militar, Cep: 65760-000, Presidente Dutra/MA. **Valor Total: R\$ 236.340,00** (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais); (ITENS: 1, 2, 3, 4 e 5).

Dom Pedro (MA), 20 de março de 2025.

Andréia Viera dos Santos Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código Identificador: ea3cf0c2bb3b174f1b31e166c5b7dec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO À Balsa MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, EM VIRTUDE DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 66, inciso VI, e pelo artigo 10, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município; e  
**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município autoriza o gestor municipal a regulamentar a circulação de veículos em vias públicas municipais, incluindo a fixação de limites de tonelage máxima permitida;  
**CONSIDERANDO** as condições estruturais do acesso à balsa municipal, que não comportam a circulação de veículos de grande porte com carga pesada, colocando em risco a segurança da população e a integridade da infraestrutura local;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da infraestrutura viária do município, especialmente em razão da fragilidade do pavimento asfáltico, que não suporta o intenso fluxo de veículos pesados;  
**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Executivo adotar medidas que garantam a segurança e a mobilidade urbana, bem como assegurar a integridade do patrimônio público;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do trânsito na área de embarque e desembarque da balsa municipal, visando o melhor ordenamento e preservação do tráfego local;



## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 21/01/2026 12:28:19 e 22/01/2026 10:15:49  
Relatório gerado no dia 22/01/2026 12:07:43 (IP: 2804:279c:105:ea00:63:288d:823:828e)

### OXIGÊNIO MEDICINAL

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e	R\$ 121,50	-	R\$ 121,50	75	M3	R\$ 9.112,50

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	MUNICIPIO DE CONGONHAS DO NORTE / 97 - Unidade Única	18303180000146-1-000071/2025	9	CILINDRO DE OXIGÊNIO 1 m <sup>3</sup> Recarga de Cilindro de Oxigênio 1 m <sup>3</sup> oxigênio medicinal em cilindro de 1 m <sup>3</sup> , tipo T. Incolor, inodoro, oxidante, com pureza igual ou superior a 99,5%, umidade máxima de 3 ppm, gás comprimido, atóxico e não corrosivo, com CH4 máximo de 5 ppm. Fornecimento do cilindro em regime de comodato. Normas aplicáveis: ISO 4705 ou NBR	200	UNID.	20/08/2025	R\$	127,00



Karytana Gomes de Assunção  
Coord. Interina do Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

05.648.696/000  
1-80 -  
MUNICIPIO DE  
ITAPECURU  
MIRIM / 1703 -  
Secretaria  
Municipal de  
Saúde

05648696000180-1-000012/2025

RECARGA DE GÁS  
OXIGÊNIO  
MEDICINAL -  
CILINDRO DE 1 M³ 40

M³

26/02/2025

R\$

116,00

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 121,50**

2 Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e R\$ 90,65 - R\$ 90,65 50 M3 R\$ 4.532,50

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	01.618.704/000 1-95 - MUNICIPIO DE CASINHAS / 178003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS-PE	01618704000195-1-000161/2024	4	Gás Comprimido, Nome: Ar comprimido medicinal, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7, acondicionado em cilindros recarga com 02 m³. CATMAT: 429464.	4	Unidade	28/01/2025	R\$	92,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	Fundo Municipal de Saúde de Machados	435953	2	Recarga de Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal com 02 m³	125	UND	06/11/2025 15:55:00	R\$	89,29

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 90,65**

3 Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e R\$ 99,00 - R\$ 99,00 140 M3 R\$ 13.860,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	MUNICIPIO DE MOEDA / 798 - Unidade Única	18363952000135-1-000025/2025	2	RECARGA DE GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 03 M3	40	metro cubico	16/05/2025	R\$	99,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	18.363.952/000 1-35 - Prefeitura Municipal de Moeda	61861-Prefeitura Municipal de Moeda-372025-232025	1	RECARGA DE GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 03 M3	40	metro cubico	16/05/2025 07:30:00	R\$	99,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,00

4		Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e	R\$	157,00	-	R\$	157,00	3187,5	M3 R\$	500.437,50
---	--	--	-----	--------	---	-----	--------	--------	--------	------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	07.000.300/000 1-10 - MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 10 - Secretaria Municipal de Saúde	07000300000110-1-000068/2025	3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENT O EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	450	UNIDADE	29/07/2025	R\$	176,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------



Gás Comprimido,  
 Nome: Oxigênio,  
 Aspecto Físico:  
 Gás Incolor,  
 Fórmula Química:  
 O2, Massa  
 Molecular: 31,99  
 G/MOL, Grau De  
 Pureza: Pureza  
 Mínima De 99%,  
 Característica  
 Adicional: Uso  
 Medicinal,  
 Número De  
 Referência  
 Química: Cas  
 7782-44-7,  
 acondicionado  
 em cilindros  
 portáteis, recarga  
 com 07 m³.

10.091.601/000  
 1-00 - Prefeitura  
 Municipal de  
 Tacaimbó

373039

5

CATMAT: 429464. 88

UND

17/03/2025 16:15:00

R\$

138,00

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 157,00**

5 Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e R\$ 157,00 - R\$ 157,00 1062,5 M3 R\$ 166.812,50

Preço ComprasNet Órgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido



[COTA AMPLA  
 CONCORRÊNCIA] -  
 RECARGA DE GÁS  
 OXIGÊNIO  
 MEDICINAL, COM  
 PUREZA MÍNIMA  
 DE 99,5%,  
 FORNECIDO EM  
 CILINDRO DE  
 ALTA PRESSÃO,  
 COM  
 CAPACIDADE  
 PARA  
 ARMAZENAMENT  
 O EM  
 RECIPIENTES DE  
 07 M³. COM  
 CILINDRO EM  
 REGIME DE  
 COMODATO.

07.000.300/000  
 1-10 -  
 MUNICIPIO DE  
 JOAO LISBOA /  
 10 - Secretaria  
 Municipal de  
 Saúde

07000300000110-1-000068/2025

3

450

UNIDADE

29/07/2025

R\$

176,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	10.091.601/000 1-00 - Prefeitura Municipal de Tacaibó	373039	5	Gás Comprimido, Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Quimica: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7, acondicionado em cilindros portáteis, recarga com 07 m³ CATMAT: 429464. 88	88	UND	17/03/2025 16:15:00	R\$	138,00



6 Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e R\$ 167,20 - R\$ 167,20 7312,5 M3 R\$ 1.222.650,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE MOEDA / 798 - Unidade Única	18363952000135-1-000025/2025	3	RECARGA DE GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 10 M3	40	metro cubico	16/05/2025	R\$	134,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	21.154.174/000 1-89 - Prefeitura Municipal de Carbonita	58200-Prefeitura Municipal de Carbonita-0000262025-0000092025	1	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO(GAS MEDICINAL) PARA CILINDRO CAPACIDADE 10 M³	2000	M³	09/04/2025 14:00:00	R\$	200,40

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 167,20**

7 Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e R\$ 167,20 - R\$ 167,20 2437,5 M3 R\$ 407.550,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE MOEDA / 798 - Unidade Única	18363952000135-1-000025/2025	3	RECARGA DE GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 10 M3	40	metro cubico	16/05/2025	R\$	134,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	21.154.174/000 1-89 - Prefeitura Municipal de Carbonita	58200-Prefeitura Municipal de Carbonita-0000262025-0000092025	1	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO(GAS MEDICINAL) PARA CILINDRO CAPACIDADE 10 M³	2000	M³	09/04/2025 14:00:00	R\$	200,40

*Handwritten signature and stamp:*  
 35  
 03/05  
 Assinatura  
 CPL  
 09/04/2025

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 167,20**

**Valor Global: R\$ 2.324.955,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ATA DE ADESÃO		BANCO DE PREÇOS 1		BANCO DE PREÇOS 2		VALOR MEDIO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	75,00	R\$ 109,99	R\$ 8.249,25	R\$ 127,00	R\$ 9.525,00	R\$ 116,00	R\$ 8.700,00	R\$ 117,66	R\$ 8.824,50
2	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	50,00	R\$ 69,99	R\$ 3.499,50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 89,29	R\$ 4.464,50	R\$ 83,76	R\$ 4.188,00
3	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	140,00	R\$ 69,99	R\$ 9.798,60	R\$ 99,00	R\$ 13.860,00	R\$ 99,00	R\$ 13.860,00	R\$ 89,33	R\$ 12.506,20
4	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	3187,50	R\$ 44,99	R\$ 143.405,63	R\$ 176,00	R\$ 561.000,00	R\$ 138,00	R\$ 439.875,00	R\$ 119,66	R\$ 381.416,25
5	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	1062,50	R\$ 44,99	R\$ 47.801,88	R\$ 176,00	R\$ 187.000,00	R\$ 138,00	R\$ 146.625,00	R\$ 119,66	R\$ 127.138,75

PREFEITURA DE BARRA DO CORUA  
PROGRAMA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019  
10/05/2019

6	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	7312,50	R\$ 54,99	R\$ 402.114,38	R\$ 134,00	R\$ 979.875,00	R\$ 200,40	R\$ 1.465.425,00	R\$ 129,80	R\$ 949.162,50
7	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	2437,50	R\$ 54,99	R\$ 134.038,13	R\$ 134,00	R\$ 326.625,00	R\$ 200,40	R\$ 488.475,00	R\$ 129,80	R\$ 316.387,50
VALOR TOTAL					R\$ 748.907,37		R\$ 2.082.485,00		R\$ 2.567.424,50		R\$ 1.799.623,70
VALOR TOTAL DA ATA DE ADESÃO			R\$ 748.907,37								





## DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

**DO:** SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** SETOR DE CONTABILIDADE

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Senhor chefe do setor contábil,**

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, que solicitam a dotação para **contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das Unidades de Saúde Hospitalares**, para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 748.907,37 (Setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos)**.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Considerando que este Município, em face da necessidade urgente de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, onde visa dar início a procedimento licitatório, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a grande necessidade da Administração desse município.

Considerando ainda, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, realizou licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025 e firmou Ata de Registro de Preços, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, conforme Extrato de Publicação no Diário Oficial do Município – QUARTA-FEIRA no dia 12 de fevereiro de 2025.

Considerando que os bens comuns descritos na referida Ata de Registro de Preços, bem como seus quantitativos atendem as demandas levantadas pelo Município de Barra do Corda/PMBDC/MA, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, aliado a existência de previsões legais, autorizando a adesão à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de otimizar as contratações públicas.

Considerando que este setor fez ampla pesquisa de mercado, demonstrando ser mais vantajosa para a Administração a adesão a referida Ata de Registro de Preços, na forma que determina o art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Barra do Corda/MA, 22 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO  
Data: 22/01/2026 11:02:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA DE  
**KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO**  
Coordenadora do Setor de Compras  
**BARRA DO CORDA**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
COM RESPEITO E CIDADANIA!

PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.



"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 86/2026**, referente a solicitação de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das Unidades de Saúde Hospitalares, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda – MA, conforme segue:

Classificação I: Secretaria Municipal de Saúde.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - Função	301 – Atenção Básica
Programa	1010 – Expansão e Melhoria Infraestrutura da Saúde
Projeto Atividade	2.025 – Gestão da Secretaria de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde.

Classificação II: Fundo Municipal de Saúde.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde.
Função	10 – Saúde.
Sub - Função	301 – Atenção Básica.
Programa	1017 – Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/Foco na Saúde.
Projeto Atividade	2.078 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde.
Fonte de Recurso	1600000000 – Transf. SUS-Bloco de Manutenção.

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

MAGNUN LOIOLA  
FERNANDES:00167734385  
7734385

Assinado de forma digital  
por MAGNUN LOIOLA  
FERNANDES:00167734385

MAGNUN LOIOLA FERNANDES  
CONTADOR GERAL

PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA OCUANTE PARA O CARGO EM  
COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO  
DE BARRA DO CORDA-MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES, inscrito no CPF sob  
o número 001.677.343-85, para exercer o cargo em comissão de CONTADOR  
GERAL do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda - Estado do Maranhão, aos  
vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a **Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	75,00	R\$ 109,99	R\$ 8.249,25
2	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	50,00	R\$ 69,99	R\$ 3.499,50
3	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	140,00	R\$ 69,99	R\$ 9.798,60
4	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	3.187,50	R\$ 44,99	R\$ 143.405,63
5	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	1.062,50	R\$ 44,99	R\$ 47.801,88
6	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	7.312,50	R\$ 54,99	R\$ 402.114,38
7	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	2.437,50	R\$ 54,99	R\$ 134.038,13
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 748.907,37</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade embasar a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, **Processo nº 01/2025**, gerenciada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Carolina-MA**, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal. Essa iniciativa é de suma importância para atender à demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA, uma vez que o oxigênio medicinal é um insumo essencial na rotina de atendimento aos pacientes em situações críticas e emergenciais, especialmente em períodos de alta demanda.

O objetivo central da contratação é garantir a continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal nas instituições de saúde do município, assegurando que todas as unidades disponíveis possam oferecer tratamento adequado e eficaz aos cidadãos que necessitam desse



recurso vital. A inexistência de um fornecimento regular e confiável compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, expondo pacientes a riscos graves e ocasionando transtornos operacionais relevantes às unidades de saúde.

A não realização desta contratação poderá acarretar consequências severas, como interrupções no atendimento médico, agravamento do quadro clínico dos pacientes, elevação dos índices de mortalidade e sobrecarga dos profissionais de saúde. Além disso, a ausência de oxigênio medicinal poderá demandar a transferência emergencial de pacientes para outros centros, medida que, além de onerosa, pode comprometer ainda mais a saúde dos usuários.

Ademais, a relevância desta contratação está diretamente relacionada ao interesse público, considerando que a saúde é direito fundamental assegurado pela Constituição Federal. Garantir o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal contribui para a efetividade das ações de saúde, fortalecimento da rede municipal e redução dos impactos sociais decorrentes da eventual insuficiência de assistência médica.

Ressalte-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração Pública maior eficiência, economicidade e celeridade no atendimento da demanda, bem como a obtenção de condições mais vantajosas, sem prejuízo da legalidade, transparência e competitividade do processo.

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à referida Ata de Registro de Preços configura medida necessária e urgente, sendo imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de saúde e a preservação da vida e do bem-estar da população de Barra do Corda-MA.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual de 2026, sob o código #51.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:
1. Fornecimento contínuo de oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,5%.
  2. Entrega do oxigênio medicinal em cilindros adequados, conforme normas vigentes de segurança e especificações técnicas.
  3. Disponibilidade de cilindros alinhados aos padrões de regulamentação da ANVISA e ABNT, garantindo a segurança no manuseio e transporte.
  4. Capacidade de fornecimento em regime de 24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados, para atender emergências e demandas espontâneas.
  5. Registro de preços vigente que permita compras imediatas sem necessidade de novas licitações para contratações futuras.
  6. Garantia de manutenção e calibração dos equipamentos de entrega e armazenamento, assegurando a qualidade do oxigênio durante todo o processo logístico.
  7. Nuance de sistemas de monitoramento para controle de estoque e consumo, permitindo avisos automáticos quando os níveis chegarem a quantidades críticas.



8. Protocolo de rastreamento que assegure a origem do oxigênio medicinal e condições em que foi produzido e armazenado.
9. Capacitação da equipe técnica do fornecedor para o manejo adequado dos cilindros e da administração do oxigênio medicinal.
10. Apresentação de relatórios mensais detalhados sobre o consumo e fornecimento do oxigênio medicinal, assegurando transparência nas operações.

## 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

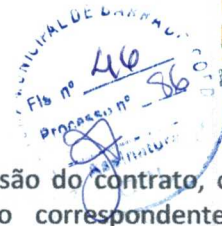
- 11.1. A contratação será realizada por meio de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025-do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA-MA**, decorrente de procedimento licitatório face ao Pregão Eletrônico nº 01/2025 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA**.

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado da secretaria solicitante: **JOAO VICTOR BELINO DA SILVA, Portaria nº 130/2025**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.7. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



CLASSIFICAÇÃO 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**02. Executivo**

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	301- Atenção básica
Programa	1010-Expansão e Melhoria da infraestrutura da Saúde
Projeto Atividade	2.025- Gestão da Secretaria. De Saude
Classificação econômica	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de recurso	1500100200- Receita de impostos e transf. Saúde

CLASSIFICAÇÃO 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

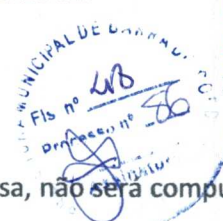
**02. Executivo**

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	301- Atenção básica
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.078- Gestão do Fundo Municipal de Saúde-FMS
Classificação econômica	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de recurso	1500100200- Receita de Imposto de Trans. Saude
Fonte de recurso	1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (UM) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, pela secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Fis nº 49  
Processo nº 86  
Assinatura

- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

## 18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 19.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 19.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.6. Cometer fraude fiscal;

**20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

- 20.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 20.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 20.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 20.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

Barra do Corda - MA, 26 de Janeiro de 2026.

---

Omar Teodoro Curado Fleury  
Secretario de Saúde  
10/2025-GAB

**Ofício nº 47/2026-SEMUS**

Barra do Corda-MA, 26 de janeiro de 2026

À  
**GILIARD SILVA OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Carolina-MA

**Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, vem, respeitosamente, solicitar **autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigenio medicinal**.

A solicitação visa atender às necessidades do **município de Barra do Corda-MA**, garantindo economicidade e eficiência administrativa.

Informamos a seguir a relação da descrição e quantitativos solicitados, os quais não superem 50% (cinquenta por cento) na totalidade da referida ata.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro <b>01MT</b> , e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	75	R\$109,99	R\$ 8.249,25
2	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro <b>02 MT</b> , e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	50	R\$ 69,99	R\$ 3.499,50
3	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro <b>03 MT</b> , e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	140	R\$ 69,99	R\$ 9.798,60
4	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro <b>07 MT</b> , e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	3.187,50	R\$ 44,99	R\$ 143.405,62
5	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro <b>07 MT</b> , e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	1.062,50	R\$ 44,99	R\$ 47.801,87
6	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro <b>10 MT</b> , e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	7.312,50	R\$ 54,99	R\$ 402.114,37
7	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro <b>10 MT</b> , e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M3	2.437,50	R\$ 54,99	R\$ 134.038,12
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 748.907,33</b>

Em caso de inexistência de empecilho à referida adesão, solicitamos que a resposta favorável à adesão seja acompanhada da seguinte informação: *“Há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original”*, juntamente com os seguintes documentos:

- 1. Ordem de Liberação dos itens, com indicação do fornecedor vencedor do Certame;**
- 2. Parecer da Minuta do edital**
- 3. Edital e seus anexos**
- 4. Aviso de Publicação do Certame**
- 5. Termo de Adjudicação do objeto da Licitação**
- 6. Termo de homologação do Processo Licitatório**
- 7. Ata de Registro de Preço e a Publicação do extrato parcial.**
- 8. Termo de Cooperação Técnica**
- 9. Publicação do Extrato do Termo de Cooperação Técnica**

Desde já agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.



---

**Omar Teodoro Curado Fleury**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 10/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina/MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



Ofício nº 023/2026-SMS

Carolina-MA, 26 de janeiro de 2026.

À

Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

A/C: Sr. Omar Teodoro Curado Fleury Secretário Municipal de Saúde

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 47/2026-SEMUS – Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025.**

Senhor Secretário,

1. Em resposta ao **Ofício nº 47/2026-SEMUS**, datado de 19 de janeiro de 2026, por meio do qual esse Município manifesta interesse em aderir, na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, informamos que esta Secretaria Municipal de Saúde de Carolina-MA **AUTORIZA** a referida adesão.
2. A autorização é concedida em conformidade com o disposto no Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se que os quantitativos solicitados por Vossa Senhoria respeitam o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata original.
3. Declaramos, para os devidos fins, que **há saldo disponível** para esta adesão e que a mesma **não trará qualquer prejuízo** para a contratação original firmada por este órgão gerenciador. Ressaltamos que a efetivação da adesão fica condicionada à aceitação por parte do fornecedor beneficiário da Ata, conforme exigência legal.
4. Conforme solicitado, seguem em anexo os seguintes documentos:

I. Edital e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina/MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



- II. Parecer jurídico da minuta do edital;
- III. Aviso de Publicação do Certame;
- IV. Termos de Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório;
- V. Ata de Registro de Preços e a publicação do extrato parcial;

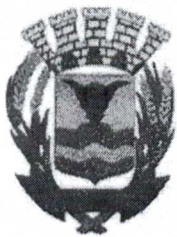
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

GILIARD  
SILVA  
OLIVEIRA:00  
740149350

Assinado de forma  
digital por GILIARD  
SILVA  
OLIVEIRA:0074014  
9350

**Giliard Silva Oliveira**  
Secretário municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



Formulário de controle de processo com rubricas manuscritas e selo oficial da Prefeitura Municipal de Carolina. O selo contém o nome 'CAROLINA' e o lema 'TODOS POR CAROLINA'. As rubricas incluem: 'Folha n° J3', 'Processo n° 01/2025', e 'Rubrica: [assinatura]'. Há também uma rubrica '55' e uma assinatura 'J.P.L.' sobreposta ao selo.

**PARECER JURÍDICO: 08/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2025**

**REQUERENTE: SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.**

## **1. RELATÓRIO.**

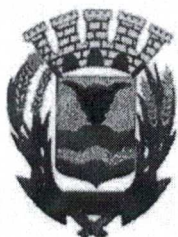
Trata-se de solicitação para análise jurídica referente ao processo administrativo nº 01/2025, que trata da abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025 - SRP, cujo valor total estimado é de R\$ 1.585.895,00 (um milhão, e quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais), com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e anexos.

Passo a manifestação.

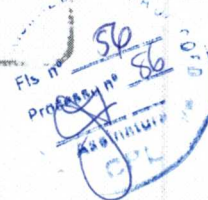
### **1. PRIMEIRAMENTE**

O Processo está instruído com a seguinte documentação.

- Documento de formalização de demanda
- Estudo técnico preliminar
- Análise de riscos
- Autuação
- Portarias
- Solicitação de cotação de preço – mapa de apuração



Folha n° J32  
Processo n°  
Rubrica:



- Termo de referência
- Parecer do contador
- Minuta do edital e anexos

## 2. ANÁLISE JURÍDICA.

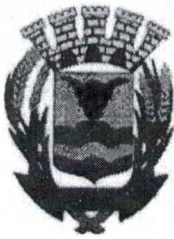
Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

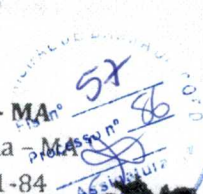
*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva,*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA nº 57  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA nº 86  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84



Folha nº 333  
Processo nº  
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

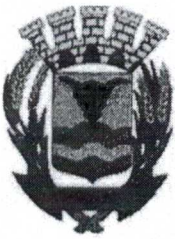
*com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

MUNICIPAL DE CAROLINA  
Fls nº 56  
PROCESSO Nº 56  
Ag. 11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

Folha -	134
Processo nº	
Rubrica:	

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os itens exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

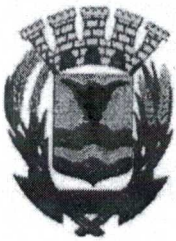
**XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos;**

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, análise risco e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

*Art. 18. [...]*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84



contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### **3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O sistema de registro de preços (SRP) trata-se de procedimento (ou instrumento) auxiliar, conceituado pelo art. 6º da Lei Federal 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) da seguinte forma:

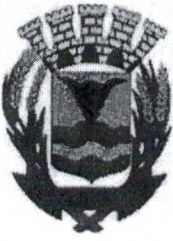
*Art. 6º (...) XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;*

Nesse contexto, no caso das licitações para aquisição de bens comuns, o SRP tem o propósito de registrar fornecedores e respectivos preços, mediante única licitação, para que as necessidades daquele objeto registrado sejam contratadas junto ao vencedor, sem demandar novos procedimentos de seleção.

O Sistema de Registro de Preços é um procedimento com base em planejamento de um ou mais órgãos entidades públicos para futura contratação de bens e serviços, por meio de licitação na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas vencedoras assumem o compromisso de fornecer bens e serviços a preços e prazos registrados em uma ata de registro de preço.

Desta feita, visualizo o preenchimento da legalidade necessária

### **4. DA MINUTA DO EDITAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina, MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84



Folha nº J 36  
Processo nº  
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

**Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.**

*(grifo nosso)*

A minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos.

A minuta da ata de registro de preço encontra-se com as cláusulas necessárias devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84



Folha n°	J37
Processo n°	
Rubrica:	

De mais à minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra e perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de material consumo, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

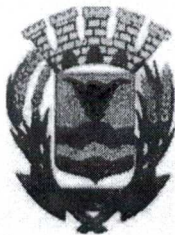
E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

E por último, que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e do Contrato (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual **conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo.**

Pelo todo delimitado, ratificamos que este parecer jurídico não vincula a Autoridade Competente, posto que a mesma possua a titularidade da competência do mérito administrativo disposto nesta situação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
Fils nº 62  
Processo nº 86  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

Folha nº	J33
Processo nº	
Rubrica:	

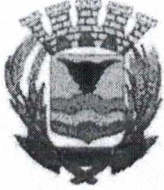
Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Carolina-MA, 06/02/2025

**Dr. João Victor Araújo de Moraes**  
**Assessor Jurídico de Pareceres da Procuradoria-Geral**  
**Portaria nº 048/2025**

**Dra. Ana Cristina Coelho Morais**  
**Procuradora-Geral**  
**Portaria 001/2025**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº 343  
Processo nº  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - SRP

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS	(x) SIM ( ) NÃO
MODO DE DISPUTA:	(x) ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 5,00 ( ) ABERTO E FECHADO ( ) FECHADO E ABERTO
SITE	<a href="https://bnccompras.com">https://bnccompras.com</a>
ÓRGÃO REQUISITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA
DATA/HORÁRIO:	28/02/2025 às 09h00min (Horário de Brasília)
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/2025
PREGOEIRO DESIGNADO:	Ronildo Teixeira Gonçalves
E-MAIL:	<a href="mailto:cpl@carolina.ma.gov.br">cpl@carolina.ma.gov.br</a>

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2022, e Lei Complementar 123/06 e alterações dadas pela Lei Complementar 147/14, e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados através da PORTARIA Nº 051/2025.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da (o) Pregoeira (o) em contrário.

1.1. O presente procedimento tem por objeto a: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Ítem nº 344  
Processo nº  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
CPL

1.3. Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no sítio <https://bnccompras.com/> e as especificações constantes no Edital e seus anexos, deverão ser consideradas as do Termo de Referência deste Edital.

**1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

**1.4.1. Anexo I - Termo de Referência;**

**1.4.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;**

**1.4.2. Anexo II - Declarações Conjuntas;**

**1.4.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

## 2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site estabelecido no quadro de informações.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à CPL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.4. O edital possui itens exclusivos para ME/EPP/MEI, Ampla Concorrência e Cotas reservadas para ME/EPP/MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha n° J45  
Processo n°  
Rubrica:



Processo n° 65  
Assinatura  
CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão respeitar as regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.7. A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual.

3.8. **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.8.1. aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

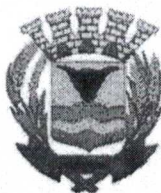
3.8.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-8

Folha nº  
Processo nº 146  
Rubrica:



- 3.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.8.13. Em regra, fornecimentos de bens comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios;
- 3.8.14. No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio;
- 3.8.15. Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 3.8.16. As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.8.17. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.8.18. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.8.19. Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade;
- 3.8.20. Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações;
- 3.8.21. A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.8.21.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem este artigo, poderão participar no apoio das atividades de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

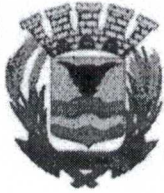
4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Ítem n°  
Processo n°  
Rubrica:

148

*[Handwritten signature]*



4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalor de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Linha n° 149  
Processo n°  
Rubrica:



Processo n° 69  
Fis n° 86  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma deste item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) e (XXXXXXXXXX) total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha n° 190  
Processo n°  
Rubrica:



5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

5.12. Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".

5.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.14. O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº 353  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5,00 (cinco) reais**.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Caso seja adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-69

Folha nº 352  
Processo nº 8  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Processo nº 8  
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção o dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proce-



Folha n° 353  
Processo n°  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



dendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Tocantins;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá



Folha n° 154  
Processo n°  
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2023 e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido na Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Processo n° 333  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA 75  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.6 deste edital.

7.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11.1. Contiver vícios insanáveis;

7.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.13.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Folha nº 156  
Processo nº  
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, nos termos do art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 20, encaminhar por meio do sistema eletrônico contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF nos documentos por ele abrangidos.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



Folha n° JSY  
Processo n°  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

#### **8.15. Habilitação jurídica:**

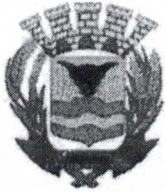
8.15.1 Registro comercial, no caso de firma individual;

8.15.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

8.15.3 Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.15.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.15.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina, MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº 158  
Processo nº  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, MA  
Processo nº 78  
Assimilado nº 86  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
TODOS POR CAROLINA

8.15.6 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;

8.15.7 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração;

8.15.8 Cédula de identidade e CPF dos sócios.

### **8.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.16.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.16.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

8.16.3. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.16.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.16.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **8.17. Qualificação Econômico-Financeira**

8.17.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.17.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.17.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº J65  
Processo nº  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2 O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

24.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

24.4 A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

24.5 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

24.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

24.7 Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do (a) Pregoeiro (a) disponível no quadro de informações.



Folha n°	166
Processo n°	96
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.1.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tomando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

25.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

25.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.10 - Ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaoalista.php> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Carolina - MA, 11 de fevereiro de 2025.

Giliard Silva Oliveira  
Secretário municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-89

Folha nº 167  
Processo nº  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O custo estimado foi apurado com base na média. O valor estimado ficou em **R\$ 1.585.895,00** (um milhão e quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	150	M3	R\$ 117,50	R\$ 17.625,00
2	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	100	M3	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
3	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	280	M3	R\$ 75,25	R\$ 21.070,00
4	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	6.375	M3	R\$ 55,00	R\$ 350.625,00
5	<u>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	2.125	M3	R\$ 55,00	R\$ 116.875,00
6	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	14.625	M3	R\$ 55,00	R\$ 804.375,00
7	<u>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	4.875	M3	R\$ 55,00	R\$ 268.125,00

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de adquirir oxigênio medicinal, para pacientes de atendimento de internações e urgência/emergência no Hospital Municipal de Carolina - MA. Devido ao fluxo de pacientes que utilizam oxigênio por serem portadores de doenças relacionadas ao sistema respiratório, pacientes que sofrem acidentes graves e os encaminhados ao Hospital, o referido produto se faz indispensável para propiciarmos um atendimento adequado aos pacientes. O uso de oxigênio é indicado nos casos de hipoxemia de qualquer origem, como doenças pulmonares obstrutivas, pneumonias, infarto do miocárdio e embolia pulmonar, e imprescindível nos casos de reanimação cardiorrespiratória, na



Folha nº 168  
Processo nº  
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-83



terapia intensiva e na anestesia, e utilizado também para administrar medicamentos através de nebulização ou inalação. Diante do exposto, solicitamos a aquisição de oxigênio conforme especificado neste Termo de Referência, para darmos continuidade no atendimento com eficiência.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A natureza do objeto é comum nos moldes do no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e aplica-se sua aquisição através da modalidade Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preço. O critério de julgamento será o Menor Preço por Item.

3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços é justificável, haja vista que a aquisição de oxigênio medicinal requer a realização de contratações frequentes, com entrega sob a forma de ordens de fornecimento, emitidas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, naturalmente variável. Desse modo, o registro de preços é a forma mais eficiente de licitar o objeto, uma vez que permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades do momento, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO (NÃO PARCELAMENTO) DE ITENS:

4.1. Tendo em vista o §§2º e 3º, do art. 40 da lei 14.133/21, o parcelamento é recomendado quando o objeto da licitação for divisível, ou seja, realizada por itens ou lotes, visando assim, a ampliação da competitividade, pois permite a ampla participação de interessados licitantes.

4.2. Com base no exposto, optamos pelo parcelamento dos itens, entendendo que assim, individualmente, teremos melhores chances de auferirmos valores mais acessíveis, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

### 5. JUSTIFICAR, SE FOR O CASO, A DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP (ART. 30, § 2º, DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2022).

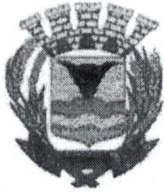
5.1. A divulgação da intenção de registro de preço (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

5.2. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

5.3. Sendo assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº 159  
Processo nº  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.17.1.3. O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal;

8.17.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um) resultantes da aplicação das fórmulas, devidamente assinados por profissional habilitado na área contábil que atende o atendimento dos índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Logo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.17.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.17.2.2. As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.18. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **8.19. Qualificação Técnica:**

8.19.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante;

8.19.2 Autorização para Funcionamento de Empresa – AFE em vigor, expedida pela Anvisa, caso a licitante seja fabricante ou envasadora de gases medicinais (RDC Nº 16/2024 ANVISA), acompanhado de CBPF – Certificado de Boas Práticas de Fabricação (RDC Nº 658/2022 e na IN nº 129/2022 ANVISA). O distribuidor, deverá apresentar AFE e CBPF do fabricante ou envasador que esteja representando, acompanhado de contrato de distribuição vigente, e, declaração do fabricante envasador autorizado o distribuidor a comercializar os seus gases, e, a utilizar de seus documentos (AFE, CBPF, contrato, declaração, etc.) na presente licitação (Art. 67 – IV, da Lei 14.133/2021);

8.19.3 Alvará de Licença Sanitária, expedidos pela SUVISA - Vigilância Sanitária Estadual do Maranhão (Lei Estadual Nº 4588/84 SEÇÃO VI art 185), com validade para o presente exercício no ano vigente. Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar Alvará da Vigilância Estadual do Estado que a empresa esteja sediada;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº 160  
Processo nº  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
16008 POR CAROLINA

8.20. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SI-CAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

8.22. Será solicitado apenas a documentação do licitante vencedor, no qual deverá ser apresentado via sistema no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entre linhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3 Conter o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais: e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no Termo de Referência.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº 363  
Processo nº  
Rubrica:



9.10 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.11. A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

9.12. A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

9.13. O Pregoeiro (a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, contendo contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e a motivação, sob pena de preclusão;

10.3.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Nota nº 362  
Processo nº  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
GOB. POR CAROLINA

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.1.2 Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.

11.1.3 Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.

11.1.4 Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

11.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao art. 71 da Lei 14.133/2021.

12.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

13.2. Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os



Folha n° 163  
Processo n°  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TIGORIS POR CAROLINA

dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

14.2 - As publicações resumidas do contrato/ata de registro de preços que vier a ser firmado deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os Termos de Fiscalização são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital

#### 21. DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo n° 367  
Rubrica: f



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

Processo n° 367  
Assinatura  
C.P.

22.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Folha nº	169
Processo nº	
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, e perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Secretaria Municipal Saúde do município, o órgão será o único contratante.

5.4. Diante do exposto, o Fundo Municipal de Saúde de Carolina – MA, optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

## 6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2025, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
Ação Orçamentária	MANUT. DA SEC. MUL. DE SAÚDE E CONSELHOS DE SAÚDE
Funcional Programática	4.02.21.10.302.0002.2111
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1.500.00.0.1.500.1002-004 001
Ficha	1132

## 7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

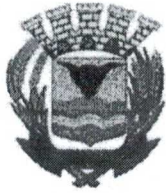
7.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO - SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

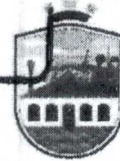
### Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha n° 570  
Processo n°  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

Fis. n° 90  
Processo n° 80  
Assinatura  
CPL

## Habilitação jurídica

### **8.3. Habilitação jurídica:**

**8.4.** Registro comercial, no caso de firma individual;

**8.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

**8.4.2.** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.4.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.4.5.** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;

**8.4.6.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração;

**8.4.7.** Cédula de identidade e CPF dos sócios.

### **8.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**8.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

**8.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

**8.8.** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**8.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**8.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº 375  
Processo nº  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

**8.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.13.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.14. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.15.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.16.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**8.17.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**8.18.** O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal;

**8.19.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um) resultantes da aplicação das fórmulas, devidamente assinados por profissional habilitado na área contábil que atende o atendimento dos índices:

<b>LG =</b>	Ativo Circulante + Realizável a Logo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
<b>SG =</b>	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
<b>LC =</b>	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**8.20.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

**8.21.** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

**8.21.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Folha n° 172  
Processo n°  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

## **8.22. Qualificação Técnica:**

**8.23.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

**8.24.** Autorização para Funcionamento de Empresa – AFE em vigor, expedida pela Anvisa, caso a licitante seja fabricante ou envasadora de gases medicinais (RDC Nº 16/2024 ANVISA), acompanhado de CBPF – Certificado de Boas Práticas de Fabricação (RDC Nº 658/2022 e na IN nº 129/2022 ANVISA). O distribuidor, deverá apresentar AFE e CBPF do fabricante ou envasador que esteja representando, acompanhado de contrato de distribuição vigente, e, declaração do fabricante envasador autorizado o distribuidor a comercializar os seus gases, e, a utilizar de seus documentos (AFE, CBPF, contrato, declaração, etc.) na presente licitação (Art. 67 – IV, da Lei 14.133/2021);

**8.25.** Alvará de Licença Sanitária, expedidos pela SUVISA - Vigilância Sanitária Estadual do Maranhão (Lei Estadual Nº 4588/84 SEÇÃO VI art 185), com validade para o presente exercício no ano vigente. Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar Alvará da Vigilância Estadual do Estado que a empresa esteja sediada.

## **9. DO MODELO DE EXECUÇÃO:**

### **Condições de entrega**

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 04 horas, contados do(a) envio da Ordem de Fornecimento, em remessa (parcelada).

**9.2.** Os mesmos deverão ser fornecidos no Hospital municipal, ou em local previsto na Ordem de fornecimento.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**9.3.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Constar do contrato social o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**10.2.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**10.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratado, nos termos da legislação vigente;

**10.4.** Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;

**10.5.** Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos produtos;

**10.6.** A Contratada deverá informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento à Contratante;

**10.7.** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

**10.8.** Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente habilitado e registrado no exercício das atividades relativas ao fornecimento do objeto do contrato;

**10.9.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Contratante;

**10.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em razão do fornecimento;

**10.11.** Substituir os itens quando não atender as especificações,

**10.12.** Manter relatórios de fornecimentos para apresentá-los ao setor de administração da Contratante quando solicitado, os quais abrangerão o controle do fornecimento executado e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes;

**10.13.** Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;

**10.14.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

**10.15.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;

**11.2.** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas;

**11.3.** Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

**11.4.** Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade do Fundo municipal de Saúde de Carolina - MA;

**11.5.** Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista pela legislação vigente que rege a matéria;

**11.6.** Cientificar a **Procuradoria Geral do Município**, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº 174  
Processo nº  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha n° 175  
Processo n°  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
10008 POR CAROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS  
Processo n° 05  
Assinatura  
CPL

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**12.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

**12.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**12.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**12.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**12.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**12.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**12.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**12.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com uma via das requisições para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.



Forma # J 76  
Processo nº  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TUDO POR CAROLINA

13.2. Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o 30º dia no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou depósito bancário na conta do CONTRATADO.

13.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.

13.4. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços.

13.5. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em caso de descumprimento às regras, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

14.2. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do CONTRATO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. Multa compensatória:

14.2.2.1. 0,50% (cinquenta décimos por cento) até 0,10% (dez décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.2.2.2. 0,50% (cinquenta décimos por cento) até 10,00% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.2.3. 0,50% (cinquenta décimos por cento) até 15,00% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do CONTRATO por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2,00% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina - MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

**14.2.3.1.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

**14.2.3.1.1.** Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina - MA pelo período de 4 (quatro) meses.

**14.2.3.2.** Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**14.2.3.2.1.** Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina - MA pelo período de 12 (doze) meses.

**14.2.3.3.** Dar causa à inexecução total do CONTRATO.

**14.2.3.3.1.** Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina - MA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

**14.2.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do CONTRATO.

**14.2.4.1.1.** Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**14.2.4.2.** Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO.

**14.2.4.2.1.** Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**14.2.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**14.2.4.3.1.** Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

**14.2.4.4.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

**14.2.4.4.1.** Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

**14.3.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

**14.4.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.6.** O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento (GRU), emitida pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha n° 178  
Processo n°  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TIGOBHPTCAROLINA

**14.7.** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**14.8.** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

**14.8.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.8.2.** Pagamento da multa.

**14.8.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

**14.8.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

**14.8.5.** Análise jurídica prévia com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.9.** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO e a sanção por praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

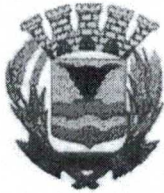
**14.10.** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência da CONTRATANTE, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**14.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.12.** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (Acórdão nº 229/2023 - Plenário).

**14.13.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste PROJETO BÁSICO (PB) será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos artigos 157, 158 e 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.14.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações das CONTRATANTES de controle.



Processo nº 374  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, MA  
Processo nº 099  
Fis nº 06  
ATAVIAZINHOS  
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
Código Post. Carolina

**14.15.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.16.** A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do CONTRATO.

**14.17.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

**14.18.** A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do CONTRATO, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor da contratação.

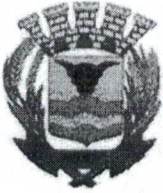
**15 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

**15.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**16. DO FORO:**

**16.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Carolina, Estado do Maranhão, por mais privilegiado que outro seja.

**Responsável pelo Termo de Referência:** Giliard Silva Oliveira – Secretário municipal de Saúde.



Folha n°  
Processo n° 180  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: 01/2025

Objeto: ETP a fim de encontrar a melhor solução para propiciar melhor forma suprir as necessidades de **oxigênio medicinal**, para atender a demanda da Secretária municipal de Saúde.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária municipal de Saúde	Giliard Silva Oliveira

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Estudo técnico preliminar para tratar das necessidades de **oxigênio medicinal**, para atender a demanda da Secretária municipal de Saúde de Carolina - MA.

Possuímos a necessidade de adquirir oxigênio medicinal, para pacientes de atendimento de internações e urgência/emergência no Hospital Municipal de Carolina - MA. Devido ao fluxo de pacientes que utilizam oxigênio por serem portadores de doenças relacionadas ao sistema respiratório, pacientes que sofrem acidentes graves e os encaminhados ao Hospital, o referido produto se faz indispensável para propiciarmos um atendimento adequado aos pacientes. O uso de oxigênio é indicado nos casos de hipoxemia de qualquer origem, como doenças pulmonares obstrutivas, pneumonias, infarto do miocárdio e embolia pulmonar, e imprescindível nos casos de reanimação cardiorrespiratória, na terapia intensiva e na anestesia, e utilizado também para administrar medicamentos através de nebulização ou inalação. Diante do exposto, solicitamos a aquisição de oxigênio conforme especificado neste Termo de Referência, para darmos continuidade no atendimento com eficiência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Previsão para o início da execução: **fevereiro de 2025.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha n° 181  
Processo n°  
Rubrica:



101  
86  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

Os requisitos de cada item da contratação estarão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. A aquisição de oxigênio medicamentoso, item essencial para o bom funcionamento de vários dos serviços de saúde ofertados, enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. O oxigênio medicamentoso é um insumo que possui padrões de desempenho e de qualidade definidos e amplamente conhecidos no mercado. Esses padrões podem ser objetivamente estabelecidos com base em especificações usuais, garantindo que o processo de compra atenda aos requisitos técnicos e sanitários exigidos.

5.3. Além disso, há uma ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, o que permite uma concorrência justa e transparente, resultando na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, seja em termos de preço, seja em termos de qualidade.

5.4. A licitação, nesse contexto, se apresenta como o método mais adequado para assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.5. Foram realizadas análises de aquisições semelhantes efetuadas por outros órgãos do Poder Público, por meio da consulta a editais e contratos já celebrados.

5.6. O objetivo foi identificar práticas que poderiam otimizar o processo de compra, bem como avaliar possíveis inovações tecnológicas e metodológicas que contribuam para uma melhor gestão contratual e para o atendimento das necessidades de saúde pública.

5.7. Nesse sentido, a licitação garante a observância dos princípios da administração pública, proporciona ampla concorrência e assegura a aquisição de bens com qualidade e preço adequados às necessidades da Administração.

5.8. Ressalta-se que das consultas a outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório.

## ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS SOLUÇÕES EXISTENTES:

6.1. Considerando que a aquisição de oxigênio medicinal é primordial para o bem estar dos pacientes com problemas respiratórios usuários do SUS atendidos por esta Secretaria de Saúde;

6.2. Considerando o que foi explanado neste estudo técnico, no tocante a procura por novas formas que atendessem aos princípios constitucionais na aquisição de oxigênio medicinal;

6.3. Considerando que na análise de editais e contratos realizados anteriormente por diversos órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, não foi encontrada forma legal que supere a opção licitação via sistema de registro de preços;

6.4. A metodologia encontrada é vista como solução preferencial por vários órgãos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha n° 182  
Processo n°  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TOC09H0R0ANOLINA

**6.5. Declaramos que a escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão Eletrônico por sistema de registro de preços, de acordo com Art.3º. e seus incisos, do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023.**

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução a ser contratada abrange **contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal.**

Além dos referidos fornecimentos, exigir-se-á da contratada disponibilizar, relatórios de fornecimento, contendo as informações das aquisições realizadas e demais documentos que a contratante considerar necessários.

Maiores detalhes estarão no Termo de Referência.

**8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

As quantidades estimadas neste Estudo deverão ser suficientes para atender a Secretária de Saúde, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico as quantidades das aquisições utilizadas no ano de 2023/24, combinado com o comportamento histórico da demanda em exercícios anteriores (altas ou diminuição), a fim de projetar a demanda futura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	150	M3
2	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	100	M3
3	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	280	M3
4	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	8.500	M3
5	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	19.500	M3

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA SOLUÇÃO:**

Passada a etapa de levantamento dos quantitativos e levantamento de mercado, passou-se a etapa de obtenção do preço inicial. Para tanto utilizamos como parâmetro de preços inicial a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, da Prefeitura municipal de Riachão – MA.

O Valor global prévio da contratação é de **R\$ 1.614.840,00 (um milhão e seiscentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais).**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº 383  
Processo nº  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Conforme dispõe o inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21, que indica que no ETP deve-se ter as;

*“VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução”*

Considerando que os itens serão entregues segundo a demanda da Secretaria, e visando aumentar o leque de competidores no pregão – entende-se que o parcelamento do objeto é a melhor opção para a administração, o que inclusive contribui para a obtenção do menor preço possível devido a maior quantidade de licitantes.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

**11.1** O principal objetivo do registro de preço para futura aquisição parcelada de oxigênio medicinal é garantir o fornecimento contínuo e seguro deste insumo vital, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços prestados;

**11.2** O contrato de aquisição parcelada proporcionará um abastecimento contínuo de oxigênio medicinal, evitando interrupções nos serviços de saúde. A regularidade das entregas garantirá que nossos profissionais estejam sempre preparados para atender a demanda dos pacientes.

**11.3** Através do registro de preço, será possível planejar e prever as quantidades necessárias de oxigênio ao longo do período de contrato, ajustando os pedidos conforme a demanda real e as necessidades sazonais.

**11.4** A aquisição parcelada permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, distribuindo os custos ao longo do tempo e evitando grandes desembolsos de uma só vez. Isso facilita o fluxo de caixa e possibilita um planejamento financeiro mais eficaz.

**11.5** O registro de preço tende a garantir melhores condições de compra, com preços mais competitivos, resultando em economia para a administração pública.

**11.6** A contratação de uma empresa qualificada assegurará que o oxigênio medicinal fornecido esteja em conformidade com as normas de qualidade e segurança estabelecidas pela ANVISA, garantindo a pureza e eficácia do produto.

**11.7** Empresas especializadas fornecerão não apenas o produto, mas também orientações e suporte técnico para o correto manuseio e armazenamento dos cilindros de oxigênio, reduzindo riscos de acidentes e garantindo a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.

**11.8** A disponibilidade constante de oxigênio medicinal reduz significativamente os riscos de complicações em pacientes com condições respiratórias graves, contribuindo para melhores desfechos clínicos e redução da mortalidade.

**11.9** O processo de aquisição seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e transparência em todas as etapas do processo licitatório, desde a escolha do fornecedor até a entrega do produto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº  
Processo nº 384  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

11.10 O registro de preço permite maior transparência e controle sobre os gastos públicos, facilitando a fiscalização e garantindo a correta aplicação dos recursos.

11.11 Com essa abordagem, espera-se alcançar uma gestão mais eficiente dos recursos, garantir a qualidade e segurança do atendimento, e proporcionar um serviço de saúde mais preparado e confiável para a população de Carolina - MA.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Não há necessidade.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica.

**14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Ciente do seu poder de compra, do dever de zelar pelo meio ambiente, e de sua responsabilidade para induzir o mercado a adotar práticas sustentáveis, o município de Carolina – MA, não tem medidos esforços no que tange ao uso racional de recursos juntamente à inclusão de requisitos de sustentabilidade em suas compras públicas, com vista a minimizar os impactos causados pelos produtos e serviços contratados.

Como medidas mitigadoras a contratada deveria adotar diretrizes de sustentabilidade, recomendar-se-á às Contratadas que adotem quesitos de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a. A empresa deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.
- b. A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- c. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- d. Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso).
- e. As empresas poderão comprovar por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito, que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (ACÓRDÃO Nº. 508/2013 – TCU PLENÁRIO, ACÓRDÃO Nº 2.403/2012 – TCU PLENÁRIO E ACÓRDÃO Nº. 1.929/2013 – TCU PLENÁRIO).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



f. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A tabela abaixo contém os prováveis riscos aos quais o presente processo de contratação está exposto. Tratam-se de riscos inerentes à procedimentos licitatórios e merecem atenção por parte da Administração:

ANÁLISE DE RISCOS							
Item	Risco	Probab	Im-pacto	Prob. x Impacto	Consequência	Controle	Res-ponsá-vel
01	Impugnação Procedente aos termos do edital	Provável	Médio	13-Médio	Necessidade de correção e Republicação do edital com alteração de prazos, caso procedente a Impugnação.	- Submeter o edital à revisão da Comissão de Licitação;  -Elaborar documentos da fase interna da licitação que não contenham exigência desarrazoadas ou que imponham grande dificuldade aos fornecedores, bem com possam limitar a participação de eventuais interessados.	Comissão de Licitação
02	Desinteresse do mercado em participar do certame	Pouco provável	Alto	14-Médio	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame e atraso na execução do objeto.	- Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.  - Pesquisar atas de registro de preço vigentes para uso em caso de necessidade.  - Buscar elaborar especificações simples de cada material e facilmente atendidas pelo mercado.	Comissão de Licitação e Departamento de Compras
03	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	Pouco provável	Alto	14-Médio	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame e	- Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços	Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
 Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina - MA  
 CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº 186  
 Processo nº  
 Rubrica:



106  
 Processo nº 86  
 Prefeitura Municipal de Carolina

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
 TUDO POR CAROLINA

	(no caso de licitação)				atraso na execução do objeto.	junto a fornecedores, adotando critérios que garantam que a cotação elaborada esteja em consonância com o mercado.	
04	Impugnação do resultado da licitação (no caso de licitação)	Provável	Médio	13-Médio	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados e atraso na execução do objeto.	- Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado.	Comissão de Licitação
05	Irregularidade fiscal da empresa vencedora da licitação (Pregão ou Adesão à ARP)	Provável	Alto	18-Médio	Necessidade de convocação da classificada subsequente e atraso na execução do objeto.	-Solicitar a comprovação de regularidade fiscal da empresa	Comissão de Licitação
06	Inadimplemento da obrigação de entregar o objeto por parte da contratada	Pouco provável	Alto	9-Médio	Necessidade de convocação de classificada subsequente e atraso na execução do objeto.	-Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual.	Órgão gerenciador
07	Atraso na entrega do objeto por parte da contratada	Pouco provável	Alto	9-Médio	Atraso nos prazos estimados para recebimento dos materiais.	- Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual.	Órgão gerenciador
08	Entrega do objeto em desconformidade com as especificações do edital (Pregão ou Adesão à ARP)	Pouco provável	Alto	9-Médio	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para adquirir os materiais.	- Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual.	Órgão gerenciador

MAPA DE ANÁLISE DE RISCO – FORNECIMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL

IMPACTO	Muito alto	15	19	23	28	25
	Alto	10	14 **	18 *	21	23
	Médio	6	9 ***	13 **	17	21
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	provável	Muito provável	Praticamente certo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº 387  
Processo nº  
Rubrica:



107  
Fis nº  
Processo nº  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

**PROBABILIDADE**

(\*) Número de vezes mensurados

Considerando os resultados obtidos em relação (Probabilidade x Impacto), concluíram em **NÍVEL MÉDIO**, cuja probabilidade de ocorrência é pouca mas o impacto na contratação é alta, entretanto com possibilidade de sanar todos os requisitos supracitados.

A estratégia a ser adota por esta Administração no caso da ocorrência de licitação deserta ou fracassada consiste na repetição do certame, após a análise dos motivos que culminaram com o insucesso da mesma.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar, **DECLARAMOS que é VIÁVEL** a presente contratação.

Giliard Silva Oliveira  
Secretário municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
 Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
 CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº 138  
 Processo nº  
 Rubrica:



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

EMPRESA: XX CNPJ  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 FONE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMAIL XXXXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO  
 REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**DECLARA** expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

**DECLARA** que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* Diretor ou representante legal – RG/CPF



Processo nº 357  
 Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
 Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
 CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



*[Assinatura]*  
 Fis nº 109  
 Processo nº 96  
 AVALIADO

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025  
 PROCESSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.157.543/0001-04, situada a Rua Benedito Leite, nº 57, Centro, CEP: 65.980-000, Carolina - MA, gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. (\_\_\_\_) (*qualificar*), portador da Carteira de Identidade nº (\_\_\_\_) e do CPF nº (\_\_\_\_), residente em Carolina - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., processo administrativo nº xxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ...../2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo da Garantia

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo municipal de Saúde de Carolina - MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº 3410  
Rubrica: J



MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
110  
PROCESSO Nº 3410  
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévia ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, e do fornecedor.

4.2.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº 343  
Rubrica: 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-00



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto neste item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Nota nº 343  
Processo nº  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS PONTUADOS NA

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha n° 194  
Processo n° 8  
Rubrica:



114  
Processo n° 8  
Assinatura  
CP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº 195  
Processo nº  
Rubrica: *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Carolina - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante legal do fornecedor registrado



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Processo nº JTP  
Rubrica: J



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAROLINA**  
TODOS POR CAROLINA

**AVISO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

**OBJETO:** Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal.

**ABERTURA:** 28.02.2025 às 09h00min

**EDITAL:** Disponível no portal da transparência deste município:  
<https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**NOTA:** Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: [cpl@carolina.ma.gov.br](mailto:cpl@carolina.ma.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**


**OBJETO:** Formalização de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis e lubrificantes, através de uma rede de postos credenciados, para atender a demanda da Prefeitura municipal de Carolina – MA, e demais Secretarias.

**ABERTURA:** 28.02.2025 às 11h00min

**EDITAL:** Disponível no portal da transparência deste município:  
<https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**NOTA:** Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: [cpl@carolina.ma.gov.br](mailto:cpl@carolina.ma.gov.br)

Carolina - MA, aos 11 dias de fevereiro de 2025.

  
Ronildo Teixeira Gonçalves  
Pregoeiro

relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, e independe de previsão contratual, não configurando como despesa a ser acrescida na planilha de custos apresentada pelo fornecedor ou prestador;

**Art. 5º.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviço deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção díspostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo único.** As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Buriti, MA, 03 de fevereiro 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**

Prefeito

BENS E SERVIÇOS	IR	C. R
Alimentação: Exemplo eletrônico: Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises de patologias clínicas, de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 e; Mercadorias e bens em geral	3,2	6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querossene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos em refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12 e; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	3,74	9080
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querossene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nos regiões norte e nordeste e no semárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 3 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador e de higiene pessoal e que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero do Collin e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,2	8783
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	6175
Transporte internacional empresas nacionais de passageiros efetuados por	2,40	8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	8863
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,10	6168

Processo nº 197  
Rubrica: [assinatura]

Fis nº 86  
Processo nº 86  
APPROVADO

4,80 6190

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 240ff0a1f613bcecdaf709c5b43fabe9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - SEMUS**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022 - SEMUS. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) E A EMPRESA A. C. SANTANA EIRELI, CNPJ Nº 27.004.658/0001-28. O prazo de execução contratual e prestação dos serviços ficam prorrogados em mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 08/02/2025 e a data de término da vigência em 07/02/2026. Data de assinatura: 06/02/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2037.0000 - Manut. do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex.Ambulatorial e Hospit.; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2040.0000 - Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manut. do atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. P/ CONTRATADA: ANDRÉ CARVALHO SANTANA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. CAJARI (MA), 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: e2ab457ebf700d08d4a03775d7549093

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

**OBJETO:** Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal.

**ABERTURA:** 28.02.2025 às 09h00min

**EDITAL:** Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaoalista.php> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**NOTA:** Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: [cpl@carolina.ma.gov.br](mailto:cpl@carolina.ma.gov.br)

Carolina - MA, aos 11 dias de fevereiro de 2025.

Ronildo Teixeira Gonçalves  
**Pregoeiro**

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 5c21fbba49958bd4163048a487ff9aa5

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**

**OBJETO:** Formalização de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis e lubrificantes, através de uma rede de postos credenciados, para atender a demanda da Prefeitura municipal de Carolina - MA, e demais Secretarias.

**ABERTURA:** 28.02.2025 às 11h00min

**EDITAL:** Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaoalista.php> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**NOTA:** Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: [cpl@carolina.ma.gov.br](mailto:cpl@carolina.ma.gov.br)

Carolina - MA, aos 11 dias de fevereiro de 2025.

Ronildo Teixeira Gonçalves  
**Pregoeiro**

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 86c8e81c97ba06213f0e49f4ce224e8a

**PORTARIA Nº 079 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 079 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Implantação Municipal Mais Integral do Município de Carolina Estado do Maranhão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Equipe de Implantação Mais Integral Comissão Coordenadora do município de Carolina - MA, para acompanhamento do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal composta pelos seguintes membros:

Vilma de Sousa Mesquita  
Celle de Sousa Brandão Medeiros  
Elis Regina dos Santos Carvalho

Matrícula nº. 9000263-1  
Matrícula nº. 150206733  
Matrícula nº. 9000098-1

Articulador (a) de Gestão do Ensino Mais Integral  
Coordenador (a) Municipal de Gestão Mais Integral  
Articulador (a) Municipal Pedagógico Mais Integral

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**Jayme Fonseca Espírito Santo**  
Prefeito Municipal  
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: ff8239c6390fa72e3674451806bbfede

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. Processo Administrativo Nº 01/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cedral, CNPJ nº 69.398.402/0001-92. CONTRATADA: FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.838.730/0001-00. FUNDAMENTO: Art. 74, III, da lei 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cedral/MA. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO; FUNÇÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL; SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa; PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada; SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Antenor Ferreira de Souza Junior - Presidente da Câmara Municipal de Cedral/MA.

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE  
Código identificador: ab7bac63121841b0015d6d76f90c8208

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. Processo Administrativo Nº 02/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cedral, CNPJ nº 69.398.402/0001-92. CONTRATADA: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 24.990.546/0001-03. FUNDAMENTO: Art. 74, III, da lei 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria e assessoria contábil a fim de atender a demanda da Câmara municipal de Cedral/MA. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO; FUNÇÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL; SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa; PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada; SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Antenor Ferreira de Souza Junior - Presidente da Câmara Municipal de Cedral/MA.

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE  
Código identificador: 31acb8497e1b9edb93d507fa52744777

**EXTRATO DE CONTRATO**

Folha n.  
Processo n.  
Rubrica:

São Luís, quarta-feira, 12 de janeiro de 2025

**bradesco** EDITAL DE LEILÃO SOMENTE "ON-LINE" DE CASA - FORTUNA/MA

Sergio Villa Nova Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infratitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasilloleiro.com.br](http://www.freitasilloleiro.com.br). **Localização do imóvel:** Fortuna-MA, Centro, Travessa São José, s/nº (in loco nº 10). Casa. Áreas totais: terr. 140,00m² e constr. 58,90m² Matr. 1546 do RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). **1º Leilão:** 24/02/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 106.934,71. **2º Leilão:** 27/02/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 99.368,57 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O fiduciário será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-3 do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: <https://VITRINEBRADESCO.com.br> e [www.FREITASLEILOIRO.com.br](http://www.FREITASLEILOIRO.com.br)

**A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.272.793/0001-84, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - **SEMA**, a renovação da Licença de Operação nº 1079860/2021 referente **Linha de Distribuição de energia Elétrica - Sistema Caxias** localizado, na zona urbana e rural dos municípios de Caxias, Matões e Timon - Maranhão, conforme **processo nº 25010025120/2025**.

**equatorial**  
ENERGIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025; ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.229.975/0001-72, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e digitalização dos documentos contábil e administrativo do Município de Bom Jardim/MA. **DATA DA SESSÃO:** 18 de fevereiro de 2025. **LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:** Até dia 18/02/2025, às 07h59 min. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 8h00min às 14h00min. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:** [www.licitabomjardimense.com.br](http://www.licitabomjardimense.com.br). O Termo de Referência e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no site oficial deste poder executivo <https://prefeitura.bomjardim.ma.gov.br>, e também através da plataforma (<http://www.licitabomjardimense.com.br>). Onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Bom Jardim/MA, 10 de fevereiro de 2025. **JÂNIO GOMES SOUZA**, Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.01/2025.01.** O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, acolhendo o Parecer Jurídico exarado no processo administrativo nº 016.01/2025.01 reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. V da Lei nº 14.133/2021, a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**. Contratada: **SILVIA GOMES DA SILVA** CPF: 007.632.543-12. Valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal. R\$ 5.000,00. (cinco mil reais) Total. Vigência: 14 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjucação e Homologação nos devidos meios legais, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 94, II da Lei nº 14.133/2021. **João Macedo – Chefe de Gabinete e Joséilton Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves - MA**, Paulino Neves, 11 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.061.091/0001-34

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

**OBJETO:** Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Óxigeno Medicinal.  
**ABERTURA:** 28.02.2025 às 09h00min.  
**EDITAL:** Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolistas.php> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
**NOTA:** Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: [cpl@carolina.ma.gov.br](mailto:cpl@carolina.ma.gov.br)

Carolina - MA, aos 11 dias de fevereiro de 2025

**Ronildo Teixeira Gonçalves**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.01/2025.01.** O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, acolhendo o Parecer Jurídico exarado no processo administrativo nº 018.01/2025.01 reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. III, F, da Lei nº 14.133/2021, a **PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES NA EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NOS DIAS 14,15,16 DE ABRIL DE 2025 EM SÃO LUÍS-MA**. Empresa: **SIA NEGOCIOS**. CNPJ: Nº 44.284.474/0001-88 com sede Rua dos Ipês, nº 29, Renascença, São Luis-MA. Valor Global R\$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjucação e Homologação da Inexigibilidade nos meios legais, para fins de publicidade e transparência. **João Macedo – Chefe de Gabinete e Joséilton Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves-MA**, Paulino Neves, 11 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.756.184/0001-80

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA)** torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**, do tipo **MEHOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para a execução da Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no Município de Montes Altos/MA, - FNDE - CRECHE TIPO 1 de acordo com Termo de Compromisso No 957734/2024/FNDE/CAIXA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09h00min (nove horas) do dia 28 de fevereiro de 2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitamontesaltos.ma.gov.br](http://www.licitamontesaltos.ma.gov.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br) ou [www.gov.br/pnccp](http://www.gov.br/pnccp) ou [www.licitamontesaltos.ma.gov.br](http://www.licitamontesaltos.ma.gov.br). E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. **MONTES ALTOS - Maranhão 11 de fevereiro de 2025**. **Raimundo Mariene Cruz da Silva - Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.061.091/0001-34

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**

**OBJETO:** Formalização de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento, insalubridade e operação de sistema informatizado e integrado via web de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis e lubrificantes, através de uma rede de postos credenciados, para atender a demanda de Prefeitura Municipal de Carolina - MA, e demais Secretarias.  
**ABERTURA:** 28.02.2025 às 11h00min  
**EDITAL:** Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolistas.php> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
**NOTA:** Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: [cpl@carolina.ma.gov.br](mailto:cpl@carolina.ma.gov.br)

Carolina - MA, aos 11 dias de fevereiro de 2025.

**Ronildo Teixeira Gonçalves**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**Processo Administrativo nº 007/2025.** O Município de Guimarães/MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 25 de fevereiro de 2025, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025-SRP do tipo menor preço por lote, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SANEANTES, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIMARÃES/MA**. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitanet.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, bem como os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.gov.br/pnccp](http://www.gov.br/pnccp), no Sinc-Contrata TCE/MA no endereço eletrônico <https://app.tce.ma.br/sinccontrata/mural/procedimento> e através de solicitação no e-mail: [guimaraes.ma.cpl@gmail.com](mailto:guimaraes.ma.cpl@gmail.com) ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães, situado na Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro, Guimarães - MA, CEP: 65.255-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Guimarães/MA, 12 de fevereiro de 2025. **Gisley Ribeiro Pimentel**, Agente de Contratação.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.756.184/0001-80

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.** A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à Internet, para atender as necessidades do Município de Montes Altos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09h00min (nove horas) do dia 24 de fevereiro de 2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitamontesaltos.ma.gov.br](http://www.licitamontesaltos.ma.gov.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br), [www.gov.br/pnccp](http://www.gov.br/pnccp) ou [www.licitamontesaltos.ma.gov.br](http://www.licitamontesaltos.ma.gov.br). E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. **MONTES ALTOS - Maranhão 11 de fevereiro de 2025**. **Fábio Gomes de Sousa - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 65.848.806/0001-80

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

Poi. 200  
Processo n°  
Rubrica:

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069 Nº 31 de fevereiro de 2025

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2025

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gas GLP e Botijões. Para Atender A Demanda das Secretarias Do Município, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 26 de fevereiro das 2025 as 08h30min no horário de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: [cp.bacurituba@gmail.com](mailto:cp.bacurituba@gmail.com).

Bacurituba/MA, 11 de fevereiro de 2025.  
LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA  
Secretaria Municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa especializada em consultoria de projetos e programas federais, estaduais e municipais na área educacional, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 27 de fevereiro das 2025 as 09h00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [cplicitacao@gmail.com](mailto:cplicitacao@gmail.com).

Bacurituba/MA, 11 de fevereiro de 2025.  
MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ  
Secretaria Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 370/2023  
Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 370/2023. Concorrência Pública nº 003/2023, CONTRATADO: MVR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.965.061/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Irogagner Apolinio Bezerra de Alencar. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sexta do contrato nº. 370/2023, alterando o prazo de vigência de 30 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, para 30 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.  
Barra do Corda/MA, 21 de novembro de 2024  
Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Marinete Moura da Silva Lôbo, Secretária de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025  
OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal.  
ABERTURA: 28.02.2025 às 09h00min  
EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: [col@carolina.ma.gov.br](mailto:col@carolina.ma.gov.br)

Carolina - MA, 11 de fevereiro de 2025.  
RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025  
OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis e lubrificantes, através de uma rede de postos credenciados, para atender a demanda da Prefeitura municipal de Carolina - MA, e demais Secretarias.  
ABERTURA: 28.02.2025 às 11h00min  
EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: [cp@carolina.ma.gov.br](mailto:cp@carolina.ma.gov.br)

Carolina - MA, 11 de fevereiro de 2025.  
RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2025

Processo Adm. nº 0309/2025.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de construção de espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Ministério do Esporte em Município de Chapadinhã/MA(Convenio nº 960045/2024); Abertura: 27/02/2025 às 11h; Endereço Eletrônico: [www.portaleducacao.org.br](http://www.portaleducacao.org.br) Base Legal: Termos de Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinhã - MA - CEP: 65.500-000; E-mail: [cp@chapadinhã2021@gmail.com](mailto:cp@chapadinhã2021@gmail.com) e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinhã: <http://transparencia.cnpadinhã.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcm.ma.gov.br/sinccontrata/mural/procedimento>.

Chapadinhã/MA, 6 de Fevereiro de 2025.  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.034.001.2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: L.H. CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 10.474.251/0001-61; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais); OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA URS EVERTON LUCAS, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-MA; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 801/2025

REF. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA e a empresa J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.124/0001-74. OBJETO: Construção de escola em tempo integral no bairro mataadouro zona urbana do município de Duque Bacelar-MA, FNDE - escola 5 salas. Conforme especificações contidas no processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024. BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 021/2023. Lei nº 123/06. Lei 14/14 e demais legislações aplicáveis. VALOR GLOBAL: R\$ 6.918.964,28 (Seis milhões, novecentos e dezotoito mil, novecentos e sessenta e quatro reais, vinte e oito centavos) PRAZO: 12 (doze) meses DOTAÇÃO Termo de Compromisso FIDEJ 956927/2024 - Operação 1093578-34; 02 07 05 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12 361.0029.1027.0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Dbras E Instalações CONTRATANTE Sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer. SIGNATÁRIOS Sr Jodenisson Araujo Silva, CPF nº XXX.411.955-XX pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº XXX.125.443 XX, Secretário Municipal de Educação pela contratante

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, do tipo menor preço global, em regime de execução de Empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção de pontes em estrutura de madeira, sob demanda, para atender as necessidades do município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 28 de fevereiro de 2025, às 10h (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaitepecurumirimma.com.br](http://www.licitaitepecurumirimma.com.br). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitaitepecurumirimma.com.br](http://www.licitaitepecurumirimma.com.br) e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcm.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@itepecuru-mirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itepecuru-mirim.ma.gov.br)

Itapecuru Mirim-MA, 12 de fevereiro de 2025  
JURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo,  
Paisagismo, Transporte e Trânsito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº CC 05.1/2025  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CC 05.1/2025, ORIGEM: Processo administrativo nº 0508.01/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - CNPJ: 01.612.337/0001-12. CONTRATADA: NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.772.956/0001-65. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para construção da creche municipal de Lagoa Grande do Maranhão -FNDE, TIPO 2, conforme diretriz do NOVO PAC, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 1501.12.365.0023.1.083. 4.4.90.51.00. FONTE DE RECURSOS: 1542000000 -transferências do FUNDEF - Comp. União - VAAF; 1542107000 - Transferência do FUNDEF 70% - Comp. União - VAAF; 1575000000 - Transferências de convênio União/Educação; 1575000000 - Outras transf. De convênios - Educação. VALOR TOTAL: R\$ 3.175.744,36 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Contratação é de 8 (oito) meses contados da data da assinatura do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Sr. Francisco Neres Moreira Politarco como Contratante e a empresa: NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, por sua representante a Sra. Bruna Coelho Batista Barros, como Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### AVISOS DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados a ratificação do aviso de licitação da Concorrência eletrônica de nº 01/2025 publicado no Diário Oficial da União, na edição do dia 11/02/2025 Seção 3, pag 194, ONDE SE LÊ que será realizado no dia 24 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas, L1E1-SE que será realizado no dia 25 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas.

### CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

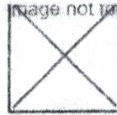
O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados a ratificação do aviso de licitação da Concorrência Eletrônica de nº 02/2025 publicado no Diário Oficial da União, na edição do dia 11/02/2025 Seção 3, pag 194, ONDE SE LÊ: que será realizado no dia 24 de fevereiro de 2025, às 11:00 horas, L1E1-SE que será realizado no dia 25 de fevereiro de 2025, às 11:00 horas.

Nina Rodrigues/MA, 11 de Fevereiro de 2025.  
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria GP nº 002/2025, via Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria GP nº 015/2025, sua Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria GP nº 006/2025; e,



**Prefeitura Municipal de Carolina**

Praça Alípio de Carvalho, 50 - CENTRO - CEP: 65980-000 - CAROLINA/MA  
 CNPJ: 12.081.691/0001-84 - Tel: (99)3531-2160 - Site:

Processo nº 203  
 Rubrica: 8

Fis nº 225  
 Processo nº 86  
 01/01/2025

**INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2025-SRP/2025**

<b>DATA DA ABERTURA</b> 28/02/2025	<b>DATA DA PUBLIC./AVISO</b> 12/02/2025	<b>DATA DA PUBLIC./EDITAL</b> 12/02/2025	<b>TIPO</b> MENOR PREÇO	<b>SITUAÇÃO</b> ABERTA
---------------------------------------	--	---	----------------------------	---------------------------

**LOCAL DE ABERTURA**  
 PLATAFORMA ELETRÔNICA

**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
 FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

**RESPONSÁVEIS**

Pregoeiro/Presidente da Comissão	RONILDO TEXEIRA GONÇALVES
Responsável pela Informação	RONILDO TEXEIRA GONÇALVES

**ANDAMENTOS**

<b>DATA E HORA</b> 12/02/2025 - 14:53	<b>FASE</b> PROCESSO CADASTRADO	<b>SITUAÇÃO</b> ABERTA
--	------------------------------------	---------------------------

**ARQUIVOS DISPONÍVEIS**

<b>DESCRIÇÃO</b> EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025	<b>EXTENSÃO</b> pdf
--	------------------------



Edital

# Edital nº 01/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/02/2025

**Local:** Carolina/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAROLINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade compradora:** 1084 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA/MA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 12/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 12/02/2025 18:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 28/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 12157543000104-1-000001/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.589.567,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	150	R\$ 117,50		
2	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	151	R\$ 72,00	R\$ 10.872,00	
3	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	280	R\$ 75,25	R\$ 21.070,00	
4	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	6375	R\$ 55,00	R\$ 350.625,00	
5	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	2125	R\$ 55,00	R\$ 116.875,00	

Folha n° R\$ 17625,00  
 Processo n° 203  
 Rubrica: 8

Ex. n° 123  
 Processo n° 86  
 Assinatura  
 CPL

Exibir: 5

1-5 de 7 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Folia nº 124  
 Processo nº 86  
 Assinatura  
 CPL  
 Folha nº 345  
 Processo nº  
 Subscrição:

MUNICÍPIO DE CAROLINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CAROLINA-MA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
 Processo Administrativo Nº 01/2025  
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
 PREGOEIRO: RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES  
 Data de Publicação: 12/02/2025 16:40:48

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 06/03/2025 13:53:15**  
**LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEDICINAL
Descrição: Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 109,99	Valor Total: 16.498,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INDUSTRIA GAS NEW LTDA	140 33.626.638/0001-91	117,50	109,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	162 32.754.143/0001-85	110,00	100,00		Sim

**LOTE 2 - ADJUDICADO - 06/03/2025 13:53:15**  
**LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEDICINAL
Descrição: Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.			
Quantidade: 151	Valor Unit.: 69,99	Valor Total: 10.568,49	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INDUSTRIA GAS NEW LTDA	507 33.626.638/0001-91	72,00	69,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

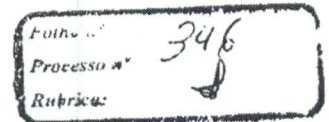
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	693 32.754.143/0001-85	70,00	65,00		Sim

**LOTE 3 - ADJUDICADO - 06/03/2025 13:53:15**  
**LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE CAROLINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CAROLINA-MA

Item: 1      Unidade: M3      Marca: PRÓPRIA      Modelo: MEDICINAL  
Descrição: Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.  
Quantidade: 280      Valor Unit.: 69,99      Valor Total: 19.597,20

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INDUSTRIA GAS NEW LTDA	029 33.626.638/0001-91	75,25	69,99		Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	136 32.754.143/0001-85	70,00	65,00		Sim

**LOTE 4 - ADJUDICADO - 06/03/2025 13:53:15**  
**LOTE 4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: M3      Marca: PRÓPRIA      Modelo: MEDICINAL  
Descrição: Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.  
Quantidade: 6.375      Valor Unit.: 44,99      Valor Total: 286.811,25

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INDUSTRIA GAS NEW LTDA	063 33.626.638/0001-91	55,00	44,99		Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	115 32.754.143/0001-85	55,00	44,00		Sim

**LOTE 5 - ADJUDICADO - 06/03/2025 13:53:15**  
**LOTE 5**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: M3      Marca: PRÓPRIA      Modelo: MEDICINAL  
Descrição: Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.  
Quantidade: 2.125      Valor Unit.: 54,99      Valor Total: 116.853,75

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INDUSTRIA GAS NEW LTDA	302 33.626.638/0001-91	55,00	54,99		Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	919 32.754.143/0001-85	55,00	50,00		Sim

Folha n.º 126  
 Processo n.º 397  
 Rubrica: J  
 ADM. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CAROLINA-MA

MUNICÍPIO DE CAROLINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CAROLINA-MA

LOTE 6 - ADJUDICADO - 06/03/2025 13:53:15  
 LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: M3      Marca: PRÓPRIA      Modelo: MEDICINAL  
 Descrição: Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.  
 Quantidade: 14.625      Valor Unit.: 54,99      Valor Total: 804.228,75

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INDUSTRIA GAS NEW LTDA	290	33.626.638/0001-91	55,00	54,99		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	063	32.754.143/0001-85	55,00	50,00		Sim

LOTE 7 - ADJUDICADO - 06/03/2025 13:53:15  
 LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: M3      Marca: PRÓPRIA      Modelo: MEDICINAL  
 Descrição: Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.  
 Quantidade: 4.875      Valor Unit.: 54,99      Valor Total: 268.076,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INDUSTRIA GAS NEW LTDA	382	33.626.638/0001-91	55,00	54,99		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	705	32.754.143/0001-85	55,00	50,00		Sim



Folha n.º	348
Processo n.º	
Rubrica:	

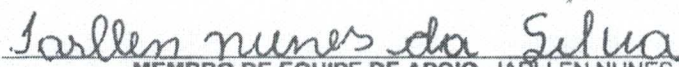
MUNICIPIO DE CAROLINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CAROLINA-MA



PREGOEIRO: RONILDO TEIXEIRA GONCALVES



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO WALTER SILVA ESPINDOLA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IARLLEN NUNES DA SILVA

Fis nº 328  
 Processo nº 86  
 Assinatura  
 CPL

Folha L.º 358  
 Processo nº  
 Rubrica:

MUNICÍPIO DE CAROLINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CAROLINA-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025  
 Processo Administrativo Nº 01/2025  
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
 PREGOEIRO: RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES  
 Data de Publicação: 12/02/2025 16:40:48

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/03/2025 10:26:52  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: M3      Marca: PRÓPRIA      Modelo: MEDICINAL  
 Descrição: Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.  
 Quantidade: 150      Valor Unit.: 109,99      Valor Total: 16.498,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INDUSTRIA GAS NEW LTDA	140	33.626.638/0001-91	117,50	109,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	162	32.754.143/0001-85	110,00	100,00		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/03/2025 10:26:52  
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: M3      Marca: PRÓPRIA      Modelo: MEDICINAL  
 Descrição: Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.  
 Quantidade: 151      Valor Unit.: 69,99      Valor Total: 10.568,49

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INDUSTRIA GAS NEW LTDA	507	33.626.638/0001-91	72,00	69,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

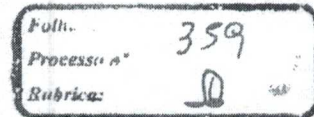
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	693	32.754.143/0001-85	70,00	65,00		Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 20/03/2025 10:26:52  
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE CAROLINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CAROLINA-MA

Item: 1 Unidade: M3 Marca: PRÓPRIA Modelo: MEDICINAL  
Descrição: Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.  
Quantidade: 280 Valor Unit.: 69,99 Valor Total: 19.597,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INDUSTRIA GAS NEW LTDA	029	33.626.638/0001-91	75,25	69,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	136	32.754.143/0001-85	70,00	65,00		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 20/03/2025 10:26:53  
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M3 Marca: PRÓPRIA Modelo: MEDICINAL  
Descrição: Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.  
Quantidade: 6.375 Valor Unit.: 44,99 Valor Total: 286.811,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INDUSTRIA GAS NEW LTDA	063	33.626.638/0001-91	55,00	44,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	115	32.754.143/0001-85	55,00	44,00		Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 20/03/2025 10:26:53  
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M3 Marca: PRÓPRIA Modelo: MEDICINAL  
Descrição: Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.  
Quantidade: 2.125 Valor Unit.: 54,99 Valor Total: 116.853,75

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INDUSTRIA GAS NEW LTDA	302	33.626.638/0001-91	55,00	54,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	919	32.754.143/0001-85	55,00	50,00		Sim

Fin nº 130  
 Processo nº 8  
 Assinatura  
 Rubrica: 360  
 D

MUNICÍPIO DE CAROLINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CAROLINA-MA

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 20/03/2025 10:26:53  
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: M3      Marca: PRÓPRIA      Modelo: MEDICINAL  
 Descrição: Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.  
 Quantidade: 14.625      Valor Unit.: 54,99      Valor Total: 804.228,75

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INDUSTRIA GAS NEW LTDA	290 33.626.638/0001-91	55,00	54,99		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	063 32.754.143/0001-85	55,00	50,00		Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 20/03/2025 10:26:53  
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: M3      Marca: PRÓPRIA      Modelo: MEDICINAL  
 Descrição: Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.  
 Quantidade: 4.875      Valor Unit.: 54,99      Valor Total: 268.076,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INDUSTRIA GAS NEW LTDA	382 33.626.638/0001-91	55,00	54,99		Sim

DECLASSIFICADOS

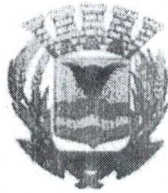
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E	705 32.754.143/0001-85	55,00	50,00		Sim

**GILIARD SILVA**      Assinado de forma digital  
 por GILIARD SILVA  
**OLIVEIRA:0074**      OLIVEIRA:00740149350  
 Dados: 2025.03.20  
**0149350**      10:30:46 -03'00'

AUTORIDADE: GILIARD SILVA OLIVEIRA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025  
PROCESSO: 01/2025



Folha nº	363
Processo nº	0
Rubrica:	

Aos 20 dias do mês de março de 2025, pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.157.543/0001-04, situada a Rua Benedito Leite, nº 57, Centro, CEP: 65.980-000, Carolina - MA, gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Giliard Silva Oliveira - Secretário municipal de Saúde, brasileiro, inscrito sob RG: 021762732002-6, e CPF: 007.401.493-50, residente em Carolina - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025**, processo administrativo nº 01/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**INDUSTRIA GAS NEW LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.626.638/0001-91, localizada na Rod. Trans. Km 6,5, Avenida das Torres, Sala 2, Nova Marabá, CEP: 68.514-500, Marabá – PA, neste ato representada pelo Senhor Fernando Silva da Costa, inscrito no RG: 7491959 PC PA e CPF: 032.875.172-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	150	M3	R\$ 109,99	R\$ 16.498,50
2	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	100	M3	R\$ 69,99	R\$ 10.568,49
3	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	280	M3	R\$ 69,99	R\$ 19.597,20



132

Folha nº 362

Processo nº

Rubrica:

4	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	6.375	M3	R\$ 44,99	R\$ 286.811,25
5	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	2.125	M3	R\$ 44,99	R\$ 95.603,75
6	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	14.625	M3	R\$ 54,99	R\$ 804.228,75
7	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	4.875	M3	R\$ 54,99	R\$ 268.076,25

### 3. ORGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo municipal de Saúde de Carolina - MA.

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévia ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, e do fornecedor.

4.2.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha n°	362
Processo n°	
Rubrica:	D

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

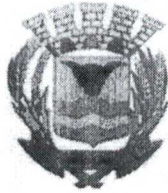
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



Edição nº 363  
Processo nº 8  
Rubrica:

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto neste item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84



Boitu nº 364  
Processo nº A  
Rubrica:

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

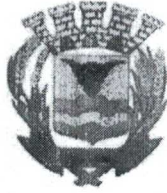
MUNICIPAL DE CAROLINA  
136  
136

Processo nº 365  
MA  
MA  
Município:

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro, Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.628/0001-84

Folha n° 366  
Processo n°  
Rubrica: d

137  
2025  
Processo n°  
Carolina - MA  
CPL

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GILIARD SILVA  
OLIVEIRA:00740149350  
Assinado de forma digital por GILIARD SILVA  
OLIVEIRA:00740149350  
Dados: 2025.03.21 15:03:16 -03'00'

Carolina - MA, 20 de março de 2025  
INDUSTRIA GAS NEW  
LTDA:33626638000191  
Assinado de forma digital por INDUSTRIA GAS NEW LTDA:33626638000191  
Dados: 2025.03.21 08:24:49 -03'00'

Giliard Silva Oliveira  
Secretário municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025

Fernando Silva da Costa  
INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
CNPJ: 33.626.638/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 CNPJ: 12.081.691/0001-84

MUNICIPAL DE CAROLINA  
FIA Nº 138  
Assinatura



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Evento n° 367  
Processo n°  
Rubrica:

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 01/2025

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carolina - MA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

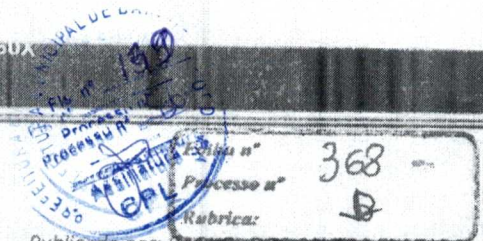
**DA FORNECEDORA /DOS ITENS /VALORES:**

**INDUSTRIA GAS NEW LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.626.638/0001-91, localizada na Rod. Trans. Km 6,5, Avenida das Torres, Sala 2, Nova Marabá, CEP: 68.514-500, Marabá - PA, neste ato representada pelo Senhor Fernando Silva da Costa, inscrito no RG: 7491959 PC PA e CPF: 032.875.172-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	150	M3	R\$ 109,99	R\$ 16.498,50
2	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	100	M3	R\$ 69,99	R\$ 10.568,49
3	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	280	M3	R\$ 69,99	R\$ 19.597,20
4	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	6.375	M3	R\$ 44,99	R\$ 286.811,25
5	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	2.125	M3	R\$ 44,99	R\$ 95.603,75
6	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	14.625	M3	R\$ 54,99	R\$ 804.228,75
7	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	4.875	M3	R\$ 54,99	R\$ 268.076,25

Secretaria municipal de Saúde de Carolina - MA, 21 de março de 2025.

Giliard Silva Oliveira  
Secretário municipal de Saúde  
Portaria nº 008/2025



Autoridade Competente: ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FORTADO  
Código identificador: 87e03d4fea158af83b5f22dc11adf08c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2025

Dispensa de Licitação nº 04/2025

A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, e amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

#### 01 - Autorizar e Ratificar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objeto: Contratação da empresa **H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.019.005/0001-80**, CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

c) Pelo valor global de de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos)**

#### 02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
32.02.04.122.2068	3.3.90.39	1500.00/001.0001.1.500.000	048

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02 - SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE  
AÇÃO: 2068 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Por fim, que seja encaminhado para elaboração do contrato.

Carolina - MA, 19 de março de 2025.

Sergio da Silva Ferreira  
Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: aea926a0027542fd3bb62cb8e468569

### ERRATA AO CONTRATO Nº 010/2025

### ERRATA AO CONTRATO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Carolina/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.743.703/0001-14, representado pelo senhor Sérgio da Silva Ferreira - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, e Urbanismo, inscrito sob RG: 4319607, CPF: 002.713.951.41, torna pública a presente ERRATA referente ao Contrato nº010/2025, celebrado com a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA "KAT CONSTRUTORA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.743.703/0001-14, representada pelo senhor Sebastião Filho Saraiva, (sócio administrador), brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 504.927.643-87; Processo Administrativo nº011/2025, Adesão à Ata de Registro de Preços nº005-2025 oriunda do município de Simbaíba/MA, Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTES PRÉ-MOLDADAS DO MUNICÍPIO DE CAROLINA- MA".

Onde se lê:

1) Onde se lê:

"DA VIGÊNCIA: 06 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025".

2) Leia-se:

"DA VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Carolina - MA, 24 de março de 2025.

Sergio da Silva Ferreira

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 08fde54d68e3b1a9321429bcd1263c2b

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 01/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carolina - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS /VALORES:

INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrita no CNPJ: 33.626.638/0001-91, localizada na Rod. Trans. Km 6,5, Avenida das Torres, Sala 2, Nova Marabá, CEP: 68.514-500, Marabá - PA, neste ato representada pelo

CAPITAL DE BARRA...  
140  
369  
Publicação por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código Identificador: 2cc64d7bec9989545d1e1af5b35f7055

032.875.172-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>EXCLUSIVO ME/EP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	50	M3	R\$ 104,24	R\$ 5.212,00
2	<b>EXCLUSIVO ME/EP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	150	M3	R\$ 66,42	R\$ 9.963,00
3	<b>EXCLUSIVO ME/EP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	280	M3	R\$ 69,99	R\$ 19.597,20
4	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	3375	M3	R\$ 11,50	R\$ 38.812,50
5	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	2125	M3	R\$ 11,50	R\$ 24.437,50
6	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	14.625	M3	R\$ 54,90	R\$ 804.222,75
7	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EP</b> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	4.875	M3	R\$ 54,90	R\$ 266.872,25

Secretaria municipal de Saúde de Carolina - MA, 21 de março de 2025.

Giliard Silva Oliveira  
Secretário municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: c9afb4f50ea4aac0b6f8fe55fb4eb2a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 016/2025**

PROCESSO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA,  
inscrito no CNPJ/MF: 40.019.005/0001-80

- CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA CONTABIL NA AREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIÁRIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.500,00

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025

**VIGÊNCIA:** 19/03/2025 à 31/12/2025

**DOTAÇÃO:**

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2.02.02.04.122.2068	3.3.90.36	1500.0005.0001.1.500.0001	028

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02 - SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE  
AÇÃO: 2068 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Carolina - MA, 19 de março de 2025.

Sergio da Silva Ferreira  
Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0123.001/2025

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2025**, que tem por objeto a Registro de preços para fornecimento de **oxigênio medicinal**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.

**Empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO (CNPJ Nº 00.495.543/0001-27)**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1186, Bairro: Vila Militar, Cep: 65760-000, Presidente Dutra/MA. **Valor Total: R\$ 236.340,00** (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais); (ITENS: 1, 2, 3, 4 e 5).

Dom Pedro (MA), 20 de março de 2025.

**Andréia Viera dos Santos Alves**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: ea3cf0c2bb3b174f1b31e166c5b7dec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO À Balsa MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, EM VIRTUDE DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 66, inciso VI, e pelo artigo 10, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município autoriza o gestor municipal a regulamentar a circulação de veículos em vias públicas municipais, incluindo a fixação de limites de tonelage máxima permitida;

**CONSIDERANDO** as condições estruturais do acesso à balsa municipal, que não comportam a circulação de veículos de grande porte com carga pesada, colocando em risco a segurança da população e a integridade da infraestrutura local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da infraestrutura viária do município, especialmente em razão da fragilidade do pavimento asfáltico, que não suporta o intenso fluxo de veículos pesados;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Executivo adotar medidas que garantam a segurança e a mobilidade urbana, bem como assegurar a integridade do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do trânsito na área de embarque e desembarque da balsa municipal, visando o melhor ordenamento e preservação do tráfego local;

**Resposta ao Ofício nº 47/2026-SEMUS – Autorização de Adesão à ARP nº 01/2025 (Oxigênio Medicinal)**



cpl@carolina.ma.gov.br <cpl@carolina.ma.gov.br>

Para: Secretaria de saúde Barra do Corda <secretaria.saudebdc@gmail.com>

27 de janeiro de 2026 às 15:02

Prezada equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA,

1. Acusamos o recebimento do e-mail enviado em **27/01/2026** referente ao processo de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 01/2025** (Oxigênio Medicinal).
2. Em atenção à solicitação contida no **Ofício nº 47/2026-SEMUS** e à instrução enviada por este canal, informamos que a Prefeitura Municipal de Carolina-MA **não possui o Termo de Cooperação Técnica** mencionado no referido documento.
3. Ressaltamos que os demais documentos de suporte e a autorização fundamentada na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Art. 86) já foram encaminhados anteriormente para a devida instrução do processo.

Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Carolina-MA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

142  
96  
PROCESSO Nº 01/2025

## JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA E AUTORIZAÇÃO

A contratação, que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade da **Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA**, no intuito de adquirir os itens registrado.

A escolha pela adesão justifica-se faz-se necessário a **Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda.

A adoção de **Ata de Registro de Preços 01/2025 Carolina/MA, Pregão Eletrônico 01/2025 – Carolina/MA, Processo Administrativo 01/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA)**, justifica-se pela vantajosidade comprovada com pesquisa constante nos autos do processo e agilidade da **para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal**, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda/PMBDC/MA tem urgência na **para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA** no intuito de adquirir os itens registrado, tendo em vista não se encontrar no município ata de registro de preços vigente, estando este processo instruído conforme artigo 82 da lei 14.133/2021, o qual determina:

*Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*

*I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;*

*II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;*

*III - a possibilidade de prever preços diferentes:*

*a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;*

*b) em razão da forma e do local de acondicionamento;*

*c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;*

*d) por outros motivos justificados no processo;*

*IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;*

*V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;*

*VI - as condições para alteração de preços registrados;*

*VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;*





VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Para tanto, e para que se cumpra as exigências legais, encaminhamos os autos a Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico sobre esta possibilidade de adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Barra do Corda (MA), 29 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

**Omar Teodoro Curado Fleury**  
Secretário de Saúde

OFÍCIO Nº 09/2026

Barra do Corda (MA), 30 de janeiro de 2026



À INDUSTRIA GAS NEW LTDA inscrito no CNPJ 33.626.638/0001-91  
Sr. FERNANDO SILVA DA COSTA

Ao cumprimenta-lo, venho através deste, consultar esta empresa se há interesse em prestar serviços à Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, tendo em vista, a liberação da Ata de Registro de Preços pela detentora da **ADESÃO** da Ata de Registro de Preços 01/2025, Carolina/MA, Pregão Eletrônico 01/2025/SRP, Processo Administrativo 01/2025, (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA), para contratação de Empresa Especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados.

Caso haja interesse, encaminhar proposta e toda documentação de regularidade jurídica, fiscal e tributária atualizada a esta CPL o mais breve possível.

Atenciosamente,



BRUNO DE ARAÚJO AKASHI  
Agente de Contratação da CPL/Barra do Corda/MA

## Ofício Nº 001/2026/Diretoria

Ao Fundo Municipal de Saúde,  
Barra do Corda, Maranhão,  
Comissão de Licitação.

Prezado Senhor, Bruno de Araújo Akashi,

A Indústria Gas New Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.626.638/0001-91, com sede em Marabá/PA, na Rodovia Transamazônica Km 6,5, neste ato representada por seu Diretor Técnico, o Senhor Jerry Lemos Carneiro, vem, por meio deste documento, manifestar expressamente, para os devidos fins de direito, o interesse na contratação proposta, mediante adesão da ARP em epígrafe.

Anexo a este ofício, seguem Proposta Comercial, documentos de constituição e sócio da empresa, bem como certidões.

Marabá/PA, 02 de fevereiro de 2026.

Respeitosamente,

Jerry Lemos Carneiro  
Diretor Técnico.

INDUSTRIA  
GAS NEW  
LTDA:33626  
638000191

Assinado de forma  
digital por INDUSTRIA  
GAS NEW  
LTDA:3362663800019  
1  
Dados: 2026.02.02  
11:25:49 -03'00'

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INDUSTRIA GAS NEW LTDA**  
**CNPJ 33.626.638/0001-91**  
**NIRE 15600300059**



Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, que:

**FERNANDO SILVA DA COSTA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/01/1998, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 032.875.172-36, Carteira Nacional de Habilitação nº 06737977126, órgão expedidor DETRAN/PA, residente e domiciliado à Quadra 8, S/N, Lote 27 Fl 31, Nova Marabá, cidade de Marabá, estado do Pará, CEP 68507600.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **INDUSTRIA GAS NEW LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600300059, com sede Rodovia Trans. Km 6,5 - Av. das Torres Qd. Esp. Lt. 02, SN, Sala 02, Nova Marabá, cidade de Marabá, estado do Pará, CEP 68514500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.626.638/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

- ✓ **2014-2/00 – Fabricação de gases industriais;**
- ✓ 4681-8/01 – Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo,
- ✓ exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (trr);
- ✓ 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não; especificados anteriormente, sem operador;
- ✓ 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- ✓ 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- ✓ 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- ✓ 7719-5/02 – Locação de aeronaves sem tripulação;
- ✓ 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
- ✓ 5112-9/99 – Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular (serviço de voo panorâmico);
- ✓ 5112-9/01 – Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação;
- ✓ 5111-1/00 – Transporte aéreo de passageiros regular;
- ✓ 4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- ✓ 4684-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- ✓ 4681-8/05 – Comércio atacadista de lubrificantes;
- ✓ 4530-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- ✓ 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- ✓ 4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- ✓ 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- ✓ 4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
- ✓ 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;

Documento elaborado por:

**GX** Contabilidade

08/09/2025

Certifico o Registro em 08/09/2025

Arquivamento 20001048225 de 08/09/2025 Protocolo 258545569 de 02/09/2025 NIRE 15600300059

Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81732268912205



- ✓ 4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- ✓ 4212-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais;
- ✓ 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
- ✓ 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- ✓ 3316-3/01 – Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista;
- ✓ 3314-7/01 – Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- ✓ 4612-5/00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Combustíveis, Minerais, Produtos Siderúrgicos e Químicos;
- ✓ 82.92-0/00- Envasamento e empacotamento sob contrato.



ESTADO DO PARÁ - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica neste ato, criada a Filial 2, situada Rua Alcantara, quadra 06, lote 19, bairro Parque Pindorama, São Luís – MA, CEP 65041191. Terá **Gás New**, como nome fantasia. O início das atividades será 27 de Agosto de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A filial 2 terá como objeto as seguintes atividades:

- ✓ 46.84-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos
- ✓ 49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- ✓ 82.92-0/00- Envasamento e empacotamento sob contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**– Em razão das alterações ora efetuadas, o sócio resolve consolidar o presente contrato da seguinte forma:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
CNPJ 33.626.638/0001-91  
NIRE 15600300059**

**FERNANDO SILVA DA COSTA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/01/1998, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 032.875.172-36, Carteira Nacional de Habilitação nº 06737977126, órgão expedidor DETRAN/PA, residente e domiciliado à Quadra 8, S/N, Lote 27 FI 31, Nova Marabá, cidade de Marabá, estado do Pará, CEP 68507600.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial **INDUSTRIA GÁS NEW LTDA**, e nome fantasia **GÁS NEW O**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede e domicílio na: Rodovia Trans. Km 6,5 - Av. das Torres Qd. Esp. Lt. 02, SN, Sala 02, Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP 68514500.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- ✓ 2014-2/00 – Fabricação de gases industriais;
- ✓ 4681-8/01 – Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo,
- ✓ exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (trr);

Documento elaborado por:



08/09/2025

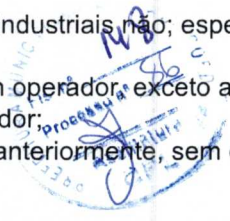


Certifico o Registro em 08/09/2025  
Arquivamento 20001048225 de 08/09/2025 Protocolo 258545569 de 02/09/2025 NIRE 15600300059  
Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 81732268912205



ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - SECRETARIA DE LICITAÇÃO

- ✓ 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não; especificados anteriormente, sem operador;
- ✓ 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- ✓ 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- ✓ 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- ✓ 7719-5/02 – Locação de aeronaves sem tripulação;
- ✓ 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
- ✓ 5112-9/99 – Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular (serviço de voo panorâmico);
- ✓ 5112-9/01 – Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação;
- ✓ 5111-1/00 – Transporte aéreo de passageiros regular;
- ✓ 4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- ✓ 4684-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- ✓ 4681-8/05 – Comércio atacadista de lubrificantes;
- ✓ 4530-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- ✓ 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- ✓ 4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- ✓ 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- ✓ 4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
- ✓ 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- ✓ 4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- ✓ 4212-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais;
- ✓ 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
- ✓ 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- ✓ 3316-3/01 – Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista;
- ✓ 3314-7/01 – Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- ✓ 4612-5/00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Combustíveis, Minerais, Produtos Siderúrgicos e Químicos;
- ✓ 82.92-0/00- Envasamento e empacotamento sob contrato.



**Parágrafo Único-** O Objeto do Estabelecimento Matriz é:

- ✓ 2014-2/00 – Fabricação de gases industriais;
- ✓ 4681-8/01 – Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (trr);
- ✓ 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não; especificados anteriormente, sem operador;
- ✓ 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- ✓ 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- ✓ 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- ✓ 7719-5/02 – Locação de aeronaves sem tripulação;
- ✓ 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ 7112-0/00 – Serviços de engenharia;

Documento elaborado por:

**GX** Consultoria

08/09/2025



Certifico o Registro em 08/09/2025

Arquivamento 20001048225 de 08/09/2025 Protocolo 258545569 de 02/09/2025 NIRE 15600300059

Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81732268912205





ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - DIRETORIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

**CLÁUSULA OITAVA** – A filial 1 tem como objeto as seguintes atividades:

- ✓ 46.12-5/00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Combustíveis, Minerais, Produtos Siderúrgicos e Químicos;
- ✓ 20.14-2/00 - Fabricação de gases industriais;
- ✓ 49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- ✓ 77.39-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.



**CLÁUSULA DÉCIMA** – Possui Filial 2, situada Rua Alcantara, quadra 06, lote 19, bairro Parque Pindorama, São Luís – MA, CEP 65041191. Terá **Gás New**, como nome fantasia. O início das atividades será 27 de Agosto de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A filial 2 terá como objeto as seguintes atividades:

- ✓ **46.84-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos;**
- ✓ 49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- ✓ 82.92-0/00- Envasamento e empacotamento sob contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A administração é exercida pelo sócio **FERNANDO SILVA COSTA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Para suas despesas particulares, os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, o valor correspondente a ser acordado entre as partes, que serão levadas a debito da conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por

Documento elaborado por:



08/09/2025



Certifico o Registro em 08/09/2025  
Arquivamento 20001048225 de 08/09/2025 Protocolo 258545569 de 02/09/2025 NIRE 15600300059  
Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 81732268912205

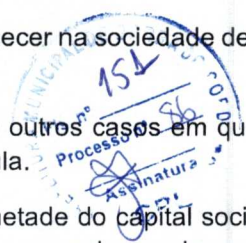


ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ECONOMIA - REGISTRO DE EMPRESAS

escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em Balanço Especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcela mensais iguais e sucessivas.

**Parágrafo 1º** - O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade desde que assistido ou representado, conforme o caso.

**Parágrafo 2º** - O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo 1º** - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocados para esta finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**Parágrafo 2º** - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

**Parágrafo 3º** - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do Capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**– A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA**– Fica eleito o foro de Marabá - PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

Marabá/PA, 27 Agosto de 2025

**Fernando Silva da Costa**  
**Sócio Administrador**

Documento elaborado por:



08/09/2025



Certifico o Registro em 08/09/2025  
Arquivamento 20001048225 de 08/09/2025 Protocolo 258545569 de 02/09/2025 NIRE 15600300059  
Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 81732268912205



258545569

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

REGISTRAR  
Fls nº 159  
Processo nº 86  
Assinatura  
JUCEPA

NOME DA EMPRESA	INDUSTRIA GAS NEW LTDA
PROTOCOLO	258545569 - 02/09/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 15600300059  
CNPJ 33.626.638/0001-91  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2025  
SOB N: 20001048225

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20001048225

#### FILIAIS FORA DA UF

NIRE 21900625845  
CNPJ 33.626.638/0003-53  
ENDEREÇO: RUA ALCANTARA, SÃO LUÍS - MA  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03287517236 - FERNANDO SILVA DA COSTA - Assinado em 02/09/2025 às 17:14:59

Assinado eletronicamente por  
KARLA DA COSTA DIAS  
SECRETÁRIA GERAL

08/09/2025



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.626.638/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/05/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INDUSTRIA GAS NEW LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GAS NEW O</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas</b> <b>33.16-3-01 - Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</b> <b>46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)</b> <b>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>51.11-1-00 - Transporte aéreo de passageiros regular</b> <b>51.12-9-01 - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação</b> <b>51.12-9-99 - Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>68.514-500</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA MARABA</b>	MUNICÍPIO <b>MARABA</b>
UF <b>PA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GASNEWO2@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(94) 8130-9457</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **06:58:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.626.638/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA GAS NEW LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 02
--	--------------	------------------------

CEP 68.514-500	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GASNEW02@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 8130-9457
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------


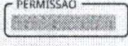
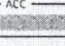
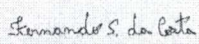
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2026 às 06:58:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			<b>P</b> <b>A</b>	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL <b>2388602673</b>	NOME FERNANDO SILVA DA COSTA	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 7491959 PC PA		
	CPF 032.875.172-36	DATA NASCIMENTO 19/01/1998		
	FILIAÇÃO JOSTMAR ENEIAS DA COSTA  CARLUCIA SILVA JANUARIO			
	PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. A6	
	N° REGISTRO 66737977124	VALIDADE 10/05/2027	1ª HABILITAÇÃO 10/11/2016	
<b>ENG</b>	OBSERVAÇÕES EAR			
	ASSINATURA DO PORTADOR 			
	LOCAL MARABÁ, PA	DATA EMISSÃO 17/05/2022		
<b>2388602673</b>	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		04011650560 PA289341817	
	<b>PARÁ</b>			
<b>DENATRAN</b>		<b>CONTRAN</b>		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INDUSTRIA GAS NEW LTDA**  
**CNPJ: 33.626.638/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:06:19 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/03/2026.

Código de controle da certidão: **3892.1B55.90DD.6C11**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** INDUSTRIA GAS NEW LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.644.761-4

**CNPJ:** 33.626.638/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 13:09:04 do dia 02/02/2026

**Válida até:** 01/08/2026

**Número da Certidão:** 702026080261069-7

**Código de Controle de Autenticidade:** 9F36CF90.806915D6.0C50A4E8.66EA0669

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA GAS NEW LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.626.638/0001-91

Certidão n°: 6994339/2026

Expedição: 02/02/2026, às 11:27:29

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA GAS NEW LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.626.638/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.626.638/0001-91  
**Razão Social:** INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
**Endereço:** ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02 SN SALA 02 / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68514-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2026 a 12/02/2026

**Certificação Número:** 2026011404205697888703

Informação obtida em 14/01/2026 10:20:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de INDUSTRIA GAS NEW LTDA, CNPJ 33.626.638/0001-91, residente em ROD BR 230, KM 6,5, AV. DAS TORRES, QUADRA ESPECIAL, LOTE 02, SALA 02, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 17 dezembro, 2025

JOSILENE GOMES HERINGER  
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ  
COMARCA DE MARABÁ

JOSILENE GOMES  
HERINGER:522306  
27287

Assinado de forma digital  
por JOSILENE GOMES  
HERINGER:52230627287  
Dados: 2025.12.17 08:25:19  
-03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 17/12/2025 08:24:40

**CONTROLE: 12170813661539**

Válida até 17/03/2026 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra ([josilene.heringer](mailto:josilene.heringer))

**Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>**

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



BP - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>768.437,20</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>61.664,05</b>
Caixa	35.688,37
Bancos	1,00
Aplicações Financeiras	25.974,68
<b>CLIENTES</b>	<b>676.176,47</b>
Duplicatas a Receber	676.176,47
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>21.200,31</b>
Adiantamento a Fornecedores	21.200,31
<b>ESTOQUES</b>	<b>9.396,37</b>
Mercadoria para revenda	9.396,37
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.086.267,54</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>1.086.267,54</b>
Edifícios	100.000,00
Veículos	900.000,00
Máquinas e Equipamentos	86.267,54
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.854.704,74</b>



- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) As informações extraídas do livro diário número 5, registrado via transmissão da ECD - SPED CONTABIL, entregue dia 27/06/2024, sob número recibo: C8.1D.61.36.86.51.C7.03.17.07.9C.79.0F.76.8A.69.E1.C4.32.89-6
- c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- d) A sociedade não possui auditoria independente.

MARABÁ - PA, 31 de Dezembro de 2023

FERNANDO SILVA DA COSTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 032.875.172-36

ADEMAR DE CASTRO  
Reg. no CRC - TO sob o nº 31290  
CPF: 010.780.121-30

01/07/2024

Certifico o Registro em 01/07/2024  
Arquivamento 20000967206 de 01/07/2024 Protocolo 246118822 de 28/06/2024 NIRE 15600300059  
Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 115824345176708





**BP - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**OBRIGAÇÕES TRAB. E PREVIDENCIÁRIAS**

Obrigações com Pessoal 2.112,80  
Obrigações Sociais 510,12  
Provisões da Folha 3.588,00

**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Empréstimos Bancários 16.007,31

**FORNECEDORES**

Fornecedores Nacionais 118.513,75

**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

Impostos a Recolher 60.982,55

**DIVIDENDOS, PARTIC. E JUROS**

Dividendos a Distribuir 34.260,51

**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Empréstimos Bancários 284.692,72

**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

IMPOSTOS E CONT. A RECOLHER 11.132,84

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**CAPITAL SUBSCRITO**

CAPITAL SOCIAL 1.000.000,00

**RESERVAS**

RESERVA LEGAL 683.181,99

**AJUSTE DO EXERCÍCIOS**

AJUSTES DE EX. ANTERIORES (360.277,85)

**TOTAL DO PASSIVO**

**1.854.704,74**



- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) As informações extraídas do livro diário número 5, registrado via transmissão da ECD - SPED CONTABIL, entregue dia 27/06/2024, sob número recibo: C8.1D.61.36.86.51.C7.03.17.07.9C.79.0F.76.8A.69.E1.C4.32.89-6
- c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- d) A sociedade não possui auditoria independente.

Marabá - PA, 31 de Dezembro de 2023

FERNANDO SILVA DA COSTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 032.875.172-36

ADEMAR DE CASTRO  
Reg. no CRC - TO sob o nº 31290  
CPF: 010.780.121-30

01/07/2024



Certifico o Registro em 01/07/2024  
Arquivamento 20000967206 de 01/07/2024 Protocolo 246118822 de 28/06/2024 NIRE 15600300059  
Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 115824345176708

Empresa: INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
CNPJ: 33.626.638/0001-91  
Período: 01/01/2023 A 31/12/2023

Folha  
Número do Livro



DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

<b>RECEITA BRUTA</b>	
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>2.772.101,22</b>
Receita Bruta de Vendas e Mercadorias	2.772.101,22
<b>(-) DEDUÇÕES</b>	<b>(270.226,62)</b>
<b>IMPOSTOS SOBRE VENDAS</b>	<b>(270.226,62)</b>
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	(270.226,62)
<b>= RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>2.501.874,60</b>
<b>(-) CUSTOS</b>	<b>(603.108,60)</b>
<b>CUSTOS DE REVENDA DE MERCADORIAS</b>	<b>(603.108,60)</b>
Custo De Mercadorias Vendidas	(564.457,24)
Mão De Obra Direta	(38.651,36)
<b>= RESULTADO BRUTO</b>	<b>1.898.766,00</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(1.419.176,55)</b>
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>(1.419.176,55)</b>
Despesas com pessoal	(20.625,00)
Despesas Gerais	(1.344.822,06)
Despesas Tributárias	(53.729,49)
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(15.727,64)</b>
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(15.727,64)</b>
Receitas financeiras	69,60
Despesas financeiras	(15.797,24)
<b>= RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>463.861,81</b>
<b>= LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>463.861,81</b>

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- As informações extraídas do livro diário número 5, registrado via transmissão da ECD - SPED CONTABIL, entregue dia 27/06/2024, sob número recibo: C8.1D.61.36.86.51.C7.03.17.07.9C.79.0F.76.8A.69.E1.C4.32.89-6
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- A sociedade não possui auditoria independente.

MARABÁ - PA, 31 de Dezembro de 2023

FERNANDO SILVA DA COSTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 032.875.172-36

ADEMAR DE CASTRO  
Reg. no CRC - TO sob o nº 31290  
CPF: 010.780.121-30

01/07/2024

Certifico o Registro em 01/07/2024  
Arquivamento 20000967206 de 01/07/2024 Protocolo 246118822 de 28/06/2024 NIRE 15600300059  
Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 115824345176708



Empresa: INDUSTRIA GAS NEW LTDA

Inscrição: 33.626.638/0001-91

Folha: 0004

Número do Livro: 0005



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023



Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	768.437,20 + 0,00	1,44
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	235.975,04 + 295.825,56	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	768.437,20	3,26
	Passivo Circulante	235.975,04	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	61.664,05	0,26
	Passivo Circulante	235.975,04	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.854.704,74	3,49
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	235.975,04 + 295.825,56	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	235.975,04 + 295.825,56	0,29
	Ativo	1.854.704,74	

- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) As informações extraídas do livro diário número 5, registrado via transmissão da ECD - SPED CONTABIL, entregue dia 27/06/2024, sob número recibo: C8.1D.61.36.86.51.C7.03.17.07.9C.79.0F.76.8A.69.E1.C4.32.89-6
- c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- d) A sociedade não possui auditoria independente.

FERNANDO SILVA DA COSTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 032.875.172-36

ADEMAR DE CASTRO  
Reg. no CRC - TO sob o nº 31290  
CPF: 010.780.121-30

01/07/2024



Certifico o Registro em 01/07/2024  
Arquivamento 20000967206 de 01/07/2024 Protocolo 246118822 de 28/06/2024 NIRE 15600300059  
Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 115824345176708

ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO EMPRESARIAL

Empresa: INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
CNPJ: 33.626.638/0001-91  
Período: 01/01/2023 A 31/12/2023

Folh  
Número do Livro



NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2023

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa INDUSTRIA GÁS NEW LTDA é uma empresa sociedade de Responsabilidade Limitada, com sede à Rodovia Traga Km 6,5 - Av. das Torres Qd. Esp. Lt 02, SN, sala 02 Nova Marabá. PA CEP 68514-500, registrada na Junta Comercial do Pará sib. NIRE nº 15600300059, portadora do CNPJ: 33.626.638/0001-91, tendo como objeto social principal o "Fabricação de gases industriais ou médicos". Teve início de suas atividades em 15/05/2019

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as disposições contidas na Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, e demais alterações e nos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Os valores das demonstrações contábeis estão expressos em reais e não estão reconhecidos os efeitos inflacionários, tendo em vista as disposições da Lei nº 9.249/95 que revogou a sistemática de correção monetária.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 01 - CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXAS

O Caixa e Equivalentes de Caixa estão compostos nesse período pela conta Caixa e pela conta Banco Bradesco, Santander e suas aplicações.

NOTA 02 - CLIENTES

Os saldos de Clientes a receber são compostos por uma única conta contábil.

NOTA 03 - ADIANTAMENTOS

Foram registrados neste exercício saldos de adiantamentos de fornecedores, adiantamento a sócios e adiantamentos de empregados

NOTA 04 - ESTOQUES

Possui estoque de mercadorias controladas pelo método de Inventário Periódico.

NOTA 05 - IMOBILIZADO

O imobilizado da empresa é resultante da integralização do capital social.

NOTA 06- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A empresa mantém seus saldos de Obrigações Trabalhistas pelo princípio da Competência, inclusive os devidos reconhecimentos de Provisões sobre a Folha, referente às Férias, Décimo Terceiro e seus respectivos encargos legais de FGTS e INSS.

NOTA 07- FORNECEDORES

A empresa registra o controle de fornecedores por conta individual, com as devidas provisões e pagamentos.

NOTA 08 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A empresa consta neste exercício no regime federal do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 09- EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Foram registrados neste exercício saldos de Empréstimos e Financiamentos contraídos perante o Banco Santander, nas contas a curto e longo prazo.

NOTA 10 - CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 1.000.000,00, O capital foi totalmente transferido do sócio Wallisson Herberto do Nascimento Lima para o sócio Fernando Silva da Costa, integralizado da seguinte maneira: R\$ 1.000.000,00 em 27/10/2023.

NOTA 11 - RESULTADO DO EXERCÍCIO

Neste exercício a empresa teve um lucro total de R\$ 463.861,81 distribuídos para o sócio Fernando Silva da Costa o valor de 180.000,00 mil em dividendos a pagar e compensados com adiantamentos a sócios o valor de 145.739,49 ficando com saldo de 219.320,18 em reserva de lucros a realizar.

NOTA 12 - CUSTOS E DESPESAS

Os custos serão registrados observando o princípio da competência. Neste exercício as Despesas foram subdivididas somente em Administrativas.

NOTA 13 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Araguaina - TO, 31 de Dezembro de 2023

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- As informações extraídas do livro diário número 5, registrado via transmissão da ECD - SPED CONTABIL, entregue dia 27/06/2024, sob número recibo: C8.1D.61.36.86.51.C7.03.17.07.9C.79.0F.76.8A.69.E1.C4.32.89-6
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- A sociedade não possui auditoria independente.

MARABÁ - PA, 31 de Dezembro de 2023

FERNANDO SILVA DA COSTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 032.875.172-36

ADEMAR DE CASTRO  
Reg. no CRC - TO sob o nº 31290  
CPF: 010.780.121-30

01/07/2024

Certifico o Registro em 01/07/2024  
Arquivamento 20000967206 de 01/07/2024 Protocolo 246118822 de 28/06/2024 NIRE 15600300059  
Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 115824345176708





246118822

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	INDUSTRIA GAS NEW LTDA
PROTOCOLO	246118822 - 28/06/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

167  
Processo nº 936  
Assinatura

**MATRIZ**

NIRE 15600300059  
CNPJ 33.626.638/0001-91  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2024  
SOB N: 20000967206

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01078012130 - ADEMAR DE CASTRO - Assinado em 28/06/2024 às 11:58:51
Cpf: 03287517236 - FERNANDO SILVA DA COSTA - Assinado em 28/06/2024 às 12:03:23

*Karla Dias*  
Karla da C. Dias



Empresa: **INDUSTRIA GAS NEW LTDA**  
C.N.P.J.: 33.626.638/0001-91  
Insc. Junta Comercial: 15600300059 Data registro: 15/05/2019  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024  
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Página: 0001  
Número livro: 0006



### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>5.536.299,86d</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.877.912,54d</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>350.453,70d</b>
CAIXA	29.477,31d
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.553,41d
APLICAÇÕES FINANCEIRAS BRADESCO	315.422,98d
<b>CLIENTES</b>	<b>835.539,81d</b>
DUPLICATAS A RECEBER	835.539,81d
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>684.252,63d</b>
TRANSFERENCIAS COM PESSOAS LIGADAS	684.252,63d
<b>ESTOQUE</b>	<b>7.666,40d</b>
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	7.666,40d
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>3.658.387,32d</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>3.658.387,32d</b>
IMÓVEIS	100.000,00d
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	278.727,29d
VEÍCULOS	3.290.000,00d
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	10.339,97c
<b>PASSIVO</b>	<b>5.536.299,86c</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.742.143,25c</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>33.302,11c</b>
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	12.760,27c
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	8.512,43c
PROVISÕES	12.029,41c
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>42.768,45c</b>
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	42.768,45c
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>34.176,44c</b>
EMPRÉSTIMOS	18.500,00c
FINANCIAMENTOS	15.676,44c
<b>FORNECEDORES</b>	<b>1.613.251,74c</b>
FORNECEDORES	1.613.251,74c
<b>DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL</b>	<b>18.644,51c</b>
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	18.644,51c
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>112.912,95c</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>112.912,95c</b>
FINANCIAMENTOS	112.912,95c
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>3.980.449,82c</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>1.000.000,00c</b>
CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00c
<b>RESERVAS</b>	<b>2.980.449,82c</b>
RESERVA LEGAL	2.980.449,82c
<b>EVENTOS SUBSEQUENTES</b>	<b>299.206,16d</b>
<b>AJUSTES DE EXERCÍCIOS</b>	<b>299.206,16d</b>
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	299.206,16d

Processo nº 168  
Assinatura  
CPL

FERNANDO SILVA DA COSTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 032.875.172-36

ADEMAR DE CASTRO  
Reg. no CRC - TO sob o No. TO-003129/O-0  
CPF: 010.780.121-30

21/05/2025

Certifico o Registro em 21/05/2025  
Arquivamento 20001027686 de 21/05/2025 Protocolo 259219479 de 16/05/2025 NIRE 15600300059  
Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 100849436661907





**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>	<b>5.088.800,55</b>
<b>RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>5.088.800,55</b>
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	5.088.800,55
<b>( - ) DEDUÇÕES</b>	<b>(731.665,56)</b>
<b>IMPOSTOS S/ VENDAS</b>	<b>(731.665,56)</b>
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(731.665,56)
<b>= RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>	<b>4.357.134,99</b>
<b>( - ) CUSTOS</b>	<b>(540.506,76)</b>
<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDA</b>	<b>(540.506,76)</b>
CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	(540.506,76)
<b>= RESULTADO BRUTO</b>	<b>3.816.628,23</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(1.170.169,00)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>(141.382,52)</b>
DESPESAS COM PESSOAL	(132.638,34)
DESPESAS COM PESSOAL	(8.744,18)
<b>DESPESAS COM GERAIS</b>	<b>(965.836,24)</b>
DESPESAS COM ENTREGA	(101.225,96)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(864.610,28)
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>(62.950,24)</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(62.950,24)
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>2.646.459,23</b>
<b>(+/-)RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(29.191,40)</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(30.344,04)</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	(30.344,04)
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>1.152,64</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	1.152,64
<b>LUCRO ANTES DO IR E CS</b>	<b>2.617.267,83</b>
<b>(-) IRPJ E CSLL</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>2.617.267,83</b>

Fis nº 1009  
Processo nº 86  
Assinatura  
JCP

FERNANDO SILVA DA COSTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 032.875.172-36

ADEMAR DE CASTRO  
Reg. no CRC - TO sob o No. TO-003129/O-0  
CPF: 010.780.121-30

21/05/2025



Certifico o Registro em 21/05/2025  
Arquivamento 20001027686 de 21/05/2025 Protocolo 259219479 de 16/05/2025 NIRE 15600300059  
Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 100849436661907

ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

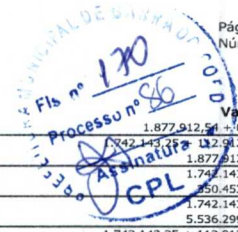
Empresa: **INDUSTRIA GAS NEW LTDA**  
Inscrição: 33.626.638/0001-91  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
Insc. Junta Comercial: 15600300059 Data registro: 15/05/2019

Página: 0003  
Número livro: 0006



**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024**

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.877.912,54	1,01
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.822.143,25	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	1.877.912,54	1,08
	Passivo Circulante	1.742.143,25	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	250.453,70	0,20
	Passivo Circulante	1.742.143,25	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	5.536.299,86	2,98
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.742.143,25 + 112.912,95	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.742.143,25 + 112.912,95	0,34
	Ativo	5.536.299,86	



FERNANDO SILVA DA COSTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 032.875.172-36

ADEMAR DE CASTRO  
Reg. no CRC - TO sob o No. TO-003129/O-0  
CPF: 010.780.121-30

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



Certifico o Registro em 21/05/2025  
Arquivamento 20001027686 de 21/05/2025 Protocolo 259219479 de 16/05/2025 NIRE 15600300059  
Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 100849436661907

21/05/2025



## NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2024

### CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa INDUSTRIA GÁS NEW LTDA é uma empresa sociedade de Responsabilidade Limitada, com sede à Rodovia Trans. Km 6,5 – Av. das Torres Qd. Esp. Lt 02, SN, sala 02 Nova Marabá. PA CEP 68514-500, registrada na Junta Comercial do Pará sib. NIRE nº 15600300059, portadora do CNPJ: 33.626.638/0001-91, tendo como objeto social principal o “Fabricação de gases industriais ou médicos”. Teve início de suas atividades em 15/05/2019

### APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as disposições contidas na Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, e demais alterações e nos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

Os valores das demonstrações contábeis estão expressos em reais e não estão reconhecidos os efeitos inflacionários, tendo em vista as disposições da Lei nº 9.249/95 que revogou a sistemática de correção monetária.

### PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### NOTA 01 – CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXAS

O Caixa e Equivalentes de Caixa estão compostos nesse período pela conta Caixa e pela conta Banco Bradesco, Santander e suas aplicações.

#### NOTA 02 – CLIENTES

Os saldos de Clientes a receber são compostos por uma única conta contábil.

#### NOTA 03 – ADIANTAMENTOS

Foram registrados neste exercício saldos de adiantamentos de fornecedores, adiantamento a sócios e adiantamentos de empregados

#### NOTA 04 – ESTOQUES

Possui estoque de mercadorias controladas pelo método de Inventário Periódico.

#### NOTA 05 – IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### NOTA 06– OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A empresa mantém seus saldos de Obrigações Trabalhistas pelo princípio da Competência, inclusive os devidos reconhecimentos de Provisões sobre a Folha, referente às Férias, Décimo Terceiro e seus respectivos encargos legais de FGTS e INSS.

#### NOTA 07– FORNECEDORES

A empresa registra o controle de fornecedores por conta individual, com as devidas provisões e pagamentos.

#### NOTA 08 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A empresa enquadrava-se até o mês de setembro no regime tributário do Simples Nacional, no mês de outubro a empresa passa a ser regime Lucro Presumido.

21/05/2025



Certifico o Registro em 21/05/2025

Arquivamento 20001027686 de 21/05/2025 Protocolo 259219479 de 16/05/2025 NIRE 15600300059

Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100849436661907



#### NOTA 09 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Foram registrados neste exercício saldos de Empréstimos e Financiamentos contraídos perante o Banco Santander, Volvo, Air Gás Araguaína nas contas a curto e longo prazo.



#### NOTA 10 – CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa permanece em R\$ 1.000.000,00 totalmente integralizados.

#### NOTA 11 – RESULTADO DO EXERCÍCIO

Neste exercício a empresa teve um lucro total de R\$ 2.617.267,83 distribuídos para o sócio Fernando Silva da Costa o valor de 320.000,00 mil em dividendos a pagar e pagos com contas de adiantamentos e retiradas bancárias, resultando o saldo de 2.980.449,82 em reserva de lucros a realizar, e totalizado a conta de ajuste de exercício anterior no valor de R\$ 299.206,16.

#### NOTA 12 - CUSTOS E DESPESAS

Os custos serão registrados observando o princípio da competência. Neste exercício as Despesas foram subdivididas somente em Administrativas.

#### NOTA 13 – EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Araguaína – TO, 31 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
FERNANDO SILVA DA COSTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 032.875.172-36

\_\_\_\_\_  
ADEMAR DE CASTRO  
Reg. no CRC - TO sob o No. TO-003129/O-0  
CPF: 010.780.121-30



ESTADO DO PARÁ GOVERNADOR ANTONIO CARLOS LIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIAMENTOS  
NÚMERO DE PROTOCOLO 259219479 DE 16/05/2025  
NIRE 15600300059



259219479

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**



NOME DA EMPRESA	INDUSTRIA GAS NEW LTDA
PROTOCOLO	259219479 - 16/05/2025
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

**MATRIZ**

NIRE 15600300059  
CNPJ 33.626.638/0001-91  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025  
SOB N: 20001027686

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01078012130 - ADEMAR DE CASTRO - Assinado em 16/05/2025 às 13:50:58  
Cpf: 03287517236 - FERNANDO SILVA DA COSTA - Assinado em 16/05/2025 às 12:05:47

Assinado eletronicamente por  
KARLA DA COSTA DIAS  
SECRETÁRIA GERAL

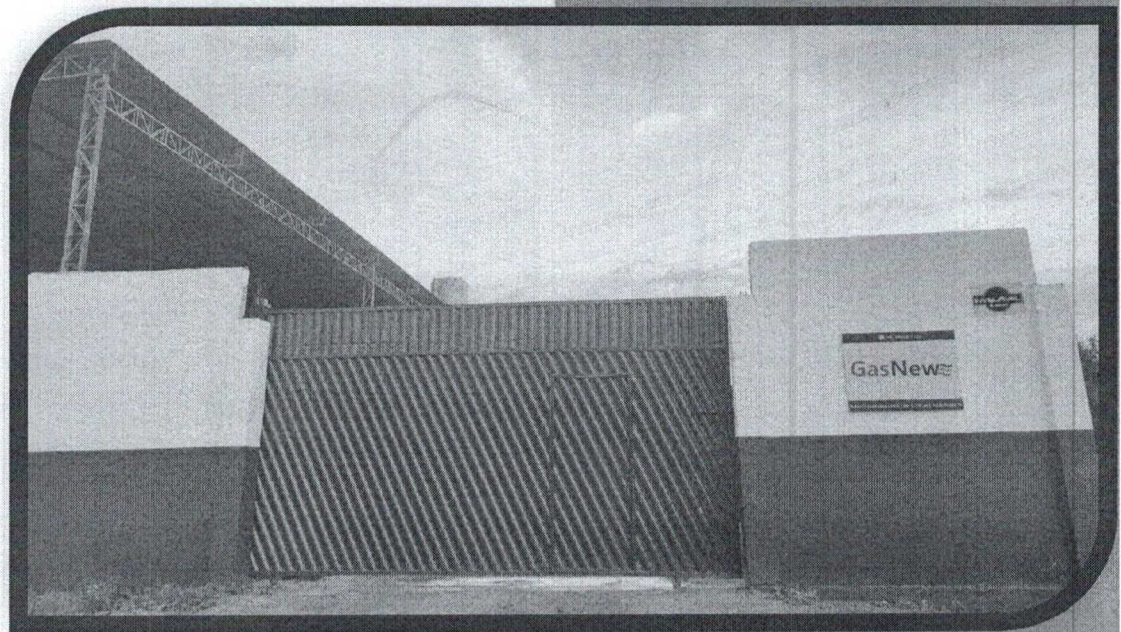
21/05/2025





2026

# Proposta Comercial Fundo Municipal de Saúde Barra do Corda Maranhão



Jerry Lemos Carneiro

GAS NEW

2/2/2026

## APRESENTAÇÃO

Fundada em Marabá em 2021, a GAS NEW hoje é a maior empresa fabricante e envasadora de gases industriais e medicinais do Estado do Pará.

Empresa Brasileira pioneira estadual na linha de fabricação e envase, a GAS NEW ultrapassou em cobertura geográfica e logística, grandes Companhias do segmento que atua no Estado do Pará desde a criação.

Nossos produtos, tecnologias e serviços ajudam nossos clientes a melhorar seu desempenho econômico e ambiental em um mundo conectado.

Focando a segurança possuímos um rígido sistema de Controle de Qualidade, cumprido todas as exigências dos órgãos competentes como: ANVISA, Vigilância Sanitária, Secretaria do Meio Ambiente e outros, tornando-se a primeira empresa Brasileira a obter CBPF – Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme estabelece a nova legislação da ANVISA IN Nº 129/2024 e RDC 870/2024, garantindo assim a tranquilidade e a certeza de que os nossos clientes estarão adquirindo um serviço/produto de qualidade e certificado pelos órgãos competentes.



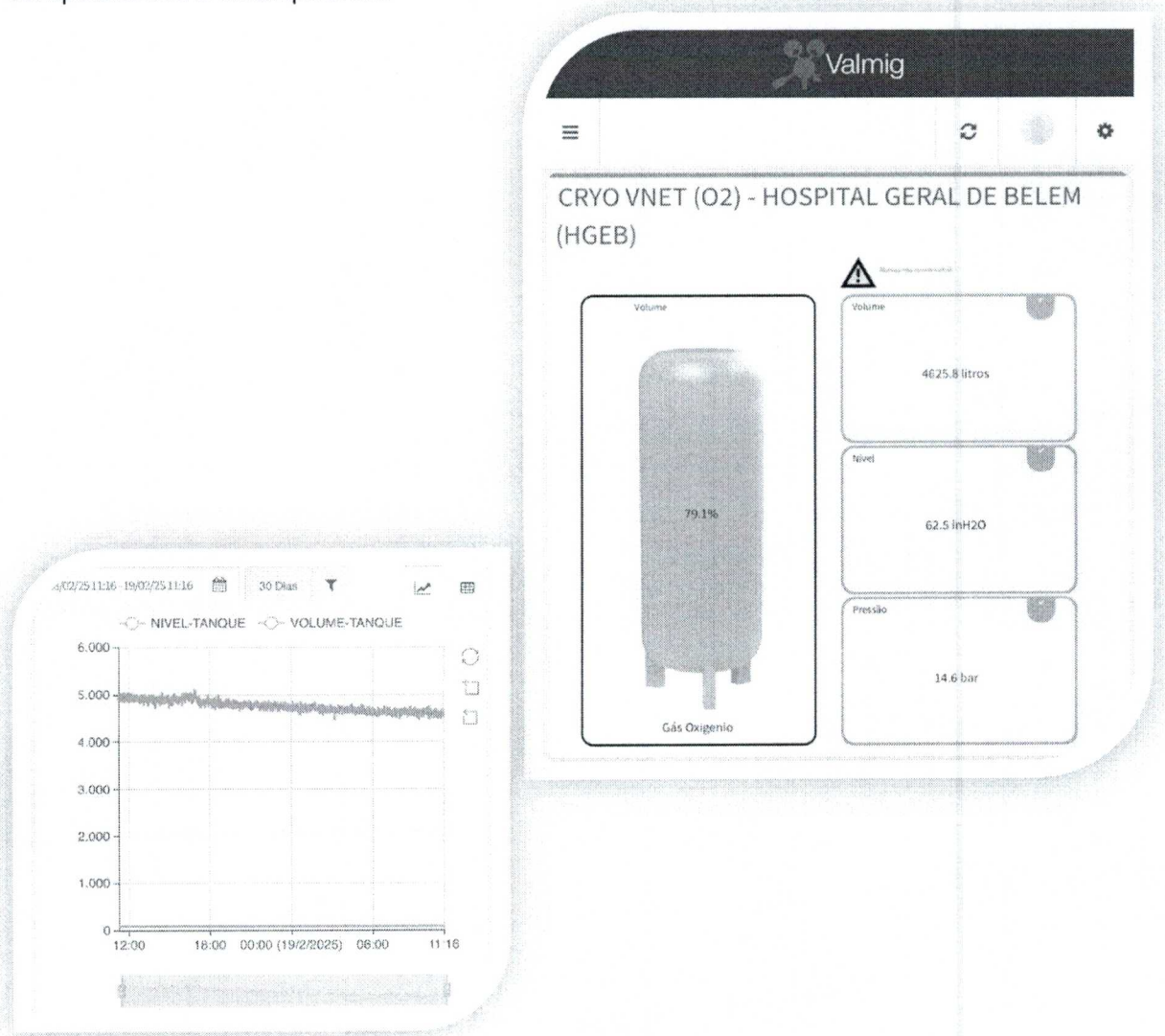
Em janeiro de 2025, a GAS NEW iniciou processo de incorporação da maior empresa Brasileira do Norte do País no segmento, a renomada fabricante AIR GAS. Esta incorporação proporciona maior robustez à GAS NEW, ampliando suas operações, tendo cobertura nos Estados do Tocantins, Maranhão, Bahia (sudoeste) e Piauí (sudoeste).

## DISTRIBUIÇÃO DE GASES LIQUEFEITOS



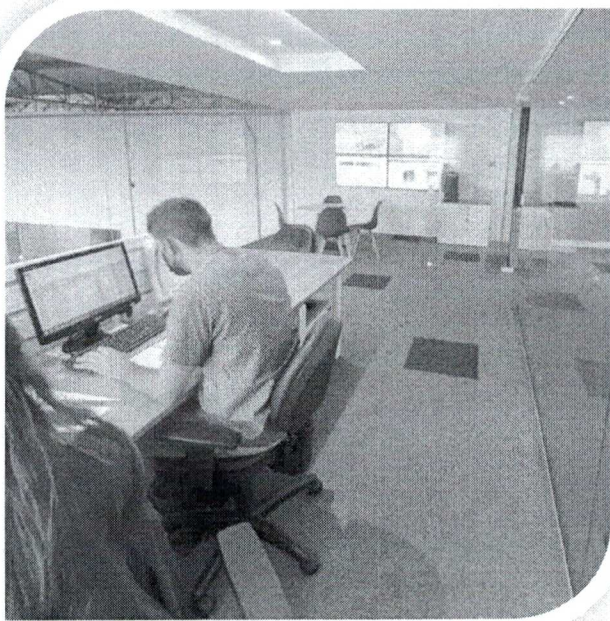
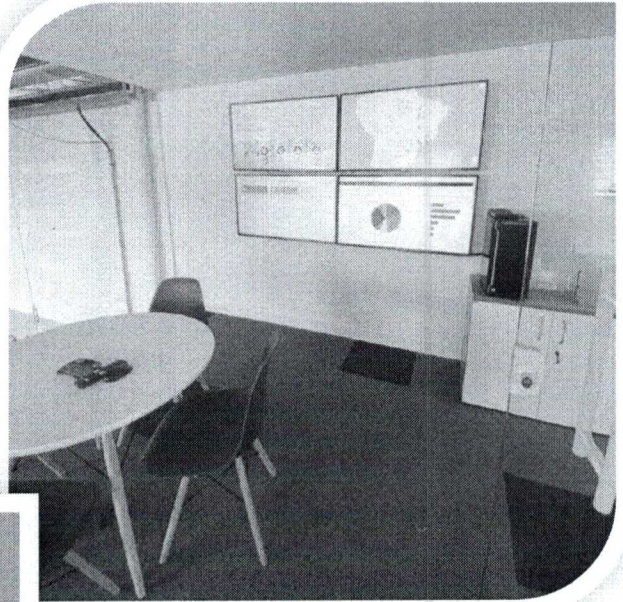
A GAS NEW mantém um intenso programa de desenvolvimento de tecnologias e soluções direcionadas ao segmento Industrial e Medicinal. Além de contar com a absoluta garantia de suprimento, tem a tranquilidade de trabalhar com a empresa Brasileira pioneira na fabricação e envase, no mercado de gases medicinais do Norte do País.

O serviço de reabastecimento da criogenia, oxigênio e nitrogênio líquido, utiliza-se da tecnologia Cryo Vnet Valmig, promove uma operação integrada com o cliente. Sistema de telemetria via satélite, com integração ao servidor, fornecedor e cliente 24h. Acesso super dinâmico através do aplicativo, podendo ser acompanhado através de computadores e smartphones.





A Gerência de Operações e Logística de Oxigênio, situada na Matriz, é responsável pelos planejamentos de aquisição de oxigênio e nitrogênio líquido e pelo controle do estoque de segurança correspondente a 100.000 (cem mil) metros cúbicos (tanques das bases de Araguaína/TO, Marabá/PA, Belém/PA e São Luís/MA). Realiza a coordenação logística dos abastecimentos de oxigênio líquido com capilaridade em toda a região norte e nordeste do país.



A logística conta com frota própria, composta por caminhões tanques e carretas garantindo o rápido abastecimentos dos tanques Hospitalares. Para a operação da Região Norte, dispomos de 5 (cinco) caminhões tanques com

capacidade de transporte de oxigênio líquido que varia entre 8.600 a 12.000 metros cúbicos, também dispomos de 2 (duas) carreta com capacidade de transporte de 24.000 metros cúbicos para grandes volumes.

## MODALIDADE BULK - TANQUE CRIOGÊNICO

Fis nº 178  
Processo nº 56  
Assinatura  
CPL

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi alertada sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China. Tratava-se de uma nova cepa (tipo) de coronavírus que não havia sido identificada antes em seres humanos.

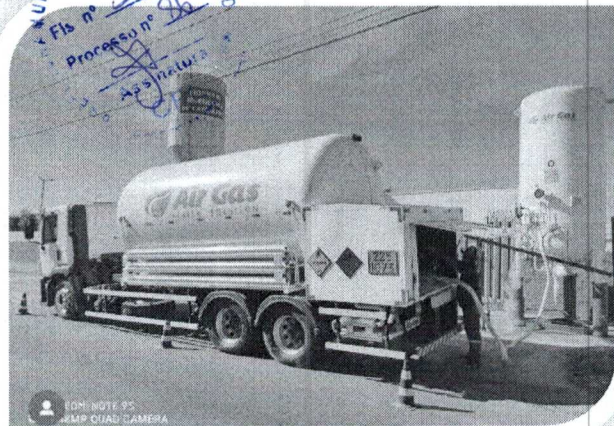
Uma semana depois, em 7 de janeiro de 2020, as autoridades chinesas confirmaram que haviam identificado um novo tipo de coronavírus. Os coronavírus estão por toda parte.

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Essa decisão buscou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus.

A Air Gas cumpriu seu papel social enfrentando a maior crise sanitária da história mundial. Com responsabilidade, buscou soluções e parcerias com entes Públicos e Privados, onde atendeu ao chamado do Ministério da Saúde e do Governo Federal em referência ao colapso ocorrido em Manaus/AM no início de janeiro de 2021, onde dispôs carretas e caminhões tanques para a realização do transporte e logística de oxigênio líquido.

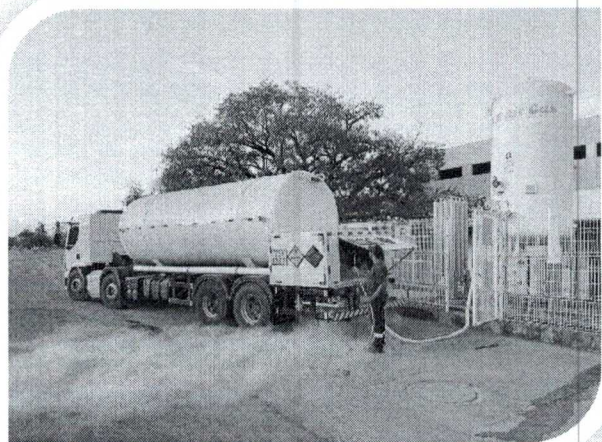


Requisitado também pela Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Araguaína, assumiu o importante compromisso na instalação do sistema de suprimento do Hospital de Campanha de Araguaína. Foi instalado tanque criogênico para suprimento de oxigênio líquido com sistema de vaporização, central de cilindros reserva para oxigênio medicinal e central de cilindros para ar medicinal com fornecimento contínuo.



Estruturada e preparada para o fornecimento de gases medicinais na forma criogênica, a Air Gas dispõe de tanques fixos e móveis próprios, visando a agilidade no fornecimento e na instalação dos sistemas de suprimentos.

Possui tanques com capacidade volumétrica de 3.000 a 20.000 metros cúbicos de oxigênio líquido a pronta entrega, garantido rápida instalação e início de fornecimento.



## MODALIDADE PACKAGE - CILINDROS

Outra modalidade nas linhas industrial e medicinal, é o fornecimento de gases comprimidos acondicionados em cilindros de alta pressão. Estes cilindros, possuem diversas capacidades de armazenamento, atendendo a necessidade do cliente, seja para pequenos suportes com a linha PP (Portáteis), cilindros com capacidade de armazenamento de 0,6 até 4 metros cúbicos, quanto a linha bulk, com cilindros de capacidades superiores, chegando até 10 metros cúbicos de gás comprimidos em alta pressão.

Esta modalidade, é recomendada para atendimentos em estabelecimentos de saúde de médio e pequeno porte, como Hospitais, UPAs, clínicas e pequenas indústrias, que não ultrapassam volume mensal de 1.500 metros cúbicos por tipo de gás e com logística reduzida, inferior a 800 quilômetros de distância da unidade de suprimentos.

A Air Gas possui robusta rede de distribuição, combinada com padrões de segurança líderes do setor, garantindo um fornecimento seguro, entregue com segurança. Sua frota conta com caminhões equipados, possuem plataformas elevatórias, carrocerias gaiolas, sistema de afixação de cilindros e colaboradores capacitados, fazendo uso corretos de EPIs.



PROPOSTA COMERCIAL MODALIDADE PACKAGE - CILINDROS

Item	Descrição	Unidade	Otr.	R\$ Und.	R\$ Total
1	Recarga de gás oxigênio medicinal cilindro 1MT em conformidade com ANVISA e ABNT.	M3	75,00	R\$ 109,99	R\$ 8.249,25
2	Recarga de gás oxigênio medicinal cilindro 2MT em conformidade com ANVISA e ABNT.	M3	50,00	R\$ 69,99	R\$ 3.499,50
3	Recarga de gás oxigênio medicinal cilindro 3MT em conformidade com ANVISA e ABNT.	M3	140,00	R\$ 69,99	R\$ 9.798,60
4	Recarga de gás oxigênio medicinal cilindro 7MT em conformidade com ANVISA e ABNT.	M3	3.187,50	R\$ 44,99	R\$ 143.405,63
5	Recarga de gás oxigênio medicinal cilindro 7MT em conformidade com ANVISA e ABNT.	M3	1.062,50	R\$ 44,99	R\$ 47.801,88
6	Recarga de gás oxigênio medicinal cilindro 10MT em conformidade com ANVISA e ABNT.	M3	7.132,50	R\$ 54,99	R\$ 402.038,38
7	Recarga de gás oxigênio medicinal cilindro 10MT em conformidade com ANVISA e ABNT.	M3	2.437,50	R\$ 54,99	R\$ 134.038,13
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 748.907,37</b>

MUNICÍPIO DE BARRO DO CORDA  
 P.º de Lic. nº 187  
 Processo nº 08  
 Assinatura  
 CPL

**Equipamentos aplicados regime comodato (isentos de cobrança):**

- ✓ Cilindros para o fornecimento de oxigênio medicinal, conforme necessidade do FMS de Barra do Corda/MA.

**Manutenções e serviços essenciais (isentos de cobrança):**

- ✓ Manutenção preventiva semestral ou corretiva quando necessário, nos equipamentos cedidos em locação; e,
- ✓ Assistência técnica 24h.

**CONDIÇÕES GERAIS**

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias. O contrato inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período ou sucessivo.

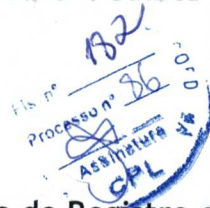
**CONDIÇÕES FINAIS**

Desde já, agradecemos a oportunidade e a apreciação da nossa Proposta Comercial. Colocamo-nos à disposição e aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e apreço.

Jerry Lemos Carneiro  
 Diretor de Negócios  
 GAS NEW

INDUSTRIA GAS  
 NEW  
 LTDA:336266380  
 00191

Assinado de forma digital  
 por INDUSTRIA GAS NEW  
 LTDA:33626638000191  
 Dados: 2026.02.03  
 06:56:19 -03'00'



ADESÃO N° \_\_\_\_/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2026, Ata de Registro de Preços 01/2025, Carolina/MA Pregão Eletrônico 01/2025, Processo Administrativo 01/2025, (PREFEITURA MUNICIPAL DE Carolina - MA).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA .....

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, inscrito no CNPJ sob o N° 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. OMAR TEODORO CURADO FLEURY, portador do CPF n° 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, N° 191 - Altamira, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Ata de Registro de Preços 01/2025, Carolina/MA Pregão Eletrônico 01/2025, Processo Administrativo 01/2025, (PREFEITURA MUNICIPAL DE Carolina - MA), regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n° 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

### **1. PREÇO**

- a) O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **2. FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **3. PRAZO DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

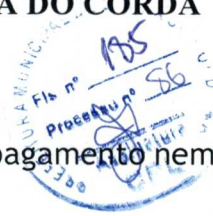
### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **1. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**



1.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

- n) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- o) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Os cilindros de oxigênio necessários à execução do objeto deste contrato serão cedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE em **regime de comodato**, nos termos dos arts. 579 a 585 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e do art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo sob propriedade exclusiva da CONTRATADA.
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



- todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

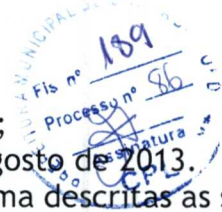
8.O início da execução dos serviços será de forma imediata após da assinatura do contrato mediante a emissão da Ordem de Serviço enviada pelo Setor de Compras da prefeitura municipal.



- 8.1. O fornecimento será contínuo e o oxigênio medicinal será com pureza mínima de 99,5%.
- 8.1.2. Entrega do oxigênio medicinal em cilindros adequados, conforme normas vigentes de segurança e especificações técnicas.
- 8.1.3. Disponibilidade de cilindros alinhados aos padrões de regulamentação da **ANVISA ((RDC nº 16/2013 e Farmacopeia Brasileira)** e ABNT, garantindo a segurança no manuseio e transporte.
- 8.2 O recebimento provisório será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3 Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior
- 8.4 110 recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no **prazo de 01 (um) dia** contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.
- 8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6. Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.
- 8.7 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.8 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

#### **CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### **IV Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação I: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária - 1401- Secretaria Municipal de Saúde

Função - 10 -Saúde

Sub-função - 301- Atenção Básica

Programa - 1010 - Expansão e melhoria infraestrutura da Saúde

Projeto Atividade - 2.025 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Econômica - 3.3.90.30 -material de consumo

Fonte de Recurso - 1500100200 - Receita de impostos e trans.-saúde

Classificação II: Fundo Municipal de Saúde



Unidade Orçamentária - 1901- Fundo Municipal de Saúde

Função - 10 -Saúde

Sub-função - 301- Atenção básica

Programa - 1017 - Promoção da gestão trab. Educ. em Saúde c/ foco na saúde

Projeto Atividade - 2.078 - Manu. E func. Do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Classificação Econômica - 3.3.90.30 -material de consumo

Fonte de Recurso - 1500100200 - Receita de impostos e trans.-saúde

Fonte de Recurso - 1600000000 - Transf. SUS-Bloco de manutenção.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **João Victor Belino da Silva Portaria Nº 130/2025-GAB**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**OMAR TEODORO CURADO FLEURY**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMBDC/MA**

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMBDC/MA**

**PARA: ASSESSORIA JURIDICA - CPL/PMBDC/MA**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026/PMBDC/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no, encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata dos procedimentos de solicitação de Ata de Registro de Preços 01/2025 Carolina/MA, Pregão Eletrônico 01/2025 - Carolina/MA, Processo Administrativo 01/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA), que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA, submetendo aos documentos constatados no processo e os instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda (MA), 03 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,



**BRUNO DE ARAÚJO AKASHI**  
Agente de Contratação da CPL/Barra do Corda/MA

## PARECER JURÍDICO

**ADESÃO – PROCESSO DE CARONA**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CAROLINA-MA.**

**ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025– SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA.**

**UNIDADE GESTORA ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

**ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025– SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 14.133/21 E DECRETO Nº. 11.462/23.**

### 1. RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços gerida pela Prefeitura Municipal de Carolina-MA.

O Órgão Gerenciador já concedeu autorização formal para a adesão, destacando-se que a referida Ata ainda se encontra vigente, com prazo de validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

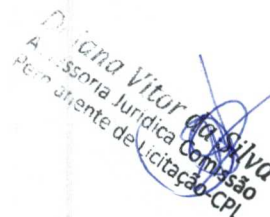
Consta nos autos a comprovação de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação pretendida.

Ademais, foram juntadas as certidões e documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal e contábil da empresa, estando ela apta a celebrar o contrato conforme os requisitos legais.

Este parecer limitar-se-á à análise dos aspectos jurídicos concernentes à adesão à Ata de Registro de Preços, sem adentrar em avaliações técnicas, econômicas ou discricionárias.

Este é o relatório.

### 2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:



*Diagana Vitor da Silva*  
Assessoria Jurídica Comissão  
Permanente de Licitação CPL

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

---

*PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. NÃO SE PODE DEIXAR DE CONSIDERAR QUE SENDO O ATO DO PARECERISTA UM ATO OPINATIVO, A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NÃO SE CONSTITUI COMO ATO ADMINISTRATIVO EM SI, PODENDO APENAS SER USADA COMO ELEMENTO DE FUNDAMENTAÇÃO DE UM ATO ADMINISTRATIVO POSTERIORMENTE PRATICADO. 2. PRECEDENTE: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - RELATOR (A): MIN. JOAQUIM BARBOSA - JULGAMENTO: 09/08/2007 - ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO - PUBLICAÇÃO: DJ 01-02-2008.*

---

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de

*Diana Vitor da Silva*  
Pessoa Jurídica Comissão  
Permanente de Licitação - CPL

especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes, cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

### 3. PARECER:

Como exposto, a Ata de Registro de Preços ainda está vigente, com prazo de 12 meses a partir de sua assinatura, contados a partir da publicação oficial. A Secretaria Municipal de Saúde, confirmou que a referida Ata atende plenamente às suas necessidades operacionais.

No que tange à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora, a documentação pertinente foi devidamente juntada aos autos e, em princípio, atende às exigências legais. Cabe observar, contudo, que tal análise não dispensa a necessidade de atualização de eventuais documentos que possam estar vencidos até o momento da assinatura do contrato. Além disso, a documentação deverá ser objeto de um exame minucioso pelo setor contratante, que poderá, se necessário, requisitar a inclusão de outros documentos ou sugerir o saneamento de eventuais irregularidades processuais, considerando sua análise mais abrangente.

Destaco, ainda, que o edital original prevê que as regras para adesão estão disciplinadas na minuta da Ata de Registro de Preços, a qual permite que órgãos ou entidades não participantes realizem a adesão, respeitando o limite de 50% do quantitativo registrado por cada órgão, sendo que, no total, a adesão não pode exceder o dobro do que foi originalmente registrado na Ata.

É importante lembrar que o princípio fundamental estabelecido pelo ordenamento jurídico brasileiro, no que se refere às contratações públicas, determina que todas as aquisições de bens e serviços devem ser precedidas de licitação, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), o órgão de assessoramento jurídico da Administração tem o dever de realizar o controle prévio de legalidade, com a análise jurídica das contratações públicas, incluindo as adesões a atas de registro de preços. Nesse sentido, o § 4º do artigo 53 da referida lei estabelece expressamente essa atribuição:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*(...)*

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

Como se depreende do dispositivo legal mencionado, o controle prévio de legalidade tem por finalidade a análise jurídica da contratação futura, limitando-se, portanto, à verificação da conformidade legal dos atos. Não abrange, assim, aspectos de natureza técnica, mercadológica ou relacionados à conveniência e oportunidade, que são de competência exclusiva da Administração.

Ademais, cabe esclarecer que não é atribuição do órgão de assessoramento jurídico realizar auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, ou revisar atos já praticados. Compete a cada agente público assegurar que seus atos estão dentro de suas atribuições legais. A responsabilidade pelo respeito a essas competências é pessoal e intransferível.

Cumprido destacar que algumas observações jurídicas podem ser feitas sem caráter vinculativo, visando exclusivamente a segurança jurídica da autoridade assessorada. O gestor, no exercício de sua discricionariedade administrativa, tem a prerrogativa de acolher ou não tais ponderações. Contudo, no que tange à legalidade, qualquer apontamento será feito com vistas à sua correção. Caso o processo siga sem a devida atenção a esses apontamentos, a responsabilidade será exclusivamente da Administração.

Salienta-se, ainda, que a presente análise restringe-se aos aspectos jurídicos da questão submetida a esta Assessoria Jurídica. Parte-se da premissa de que o administrador público, ao propor a solução administrativa, já verificou previamente a viabilidade orçamentária, financeira, organizacional e administrativa, bem como realizou as análises econômicas e sociais pertinentes à sua função.

Dessa forma, a atuação do Assessor Jurídico, tal como ocorre com a advocacia pública de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria. Não obstante,

*Daiana Vitor da Silva*  
Assessoria Jurídica Comissão  
Permanente de Licitação-CPL

poderá, quando cabível, sugerir soluções alternativas, que ficam à disposição do gestor para consideração. O gestor, contudo, detém a decisão final quanto à implementação de políticas públicas, dentro dos limites do juízo de mérito que lhe é conferido pela lei.

No presente caso, restaram demonstrados os requisitos necessários para a legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços, conforme descrito a seguir:

- a) A Ata de Registro de Preços prevê expressamente a possibilidade de adesão por órgãos não participantes;
- b) O órgão gerenciador, no caso, a Prefeitura Municipal de Carolina-MA, concedeu a autorização formal para a adesão pretendida;
- c) A empresa detentora da Ata manifestou anuência ao fornecimento dos itens solicitados pelo Município de Barra do Corda- MA;
- d) A Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, atendendo assim ao requisito temporal necessário.

Dessa forma, verifica-se que os requisitos formais e materiais exigidos para a adesão foram cumpridos, resguardando a legalidade do procedimento.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;*

*XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;*

*XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;*

*(...)*

*Daiana Vitor da Silva*  
Assessoria Jurídica Comissão  
Permanente de Licitação-CPL

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

*Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

*§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

**§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**

**I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**

**II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;**

**III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.**

*§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)*

*I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, Municipal, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, Municipal ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

*II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

*Daiana Vitor da Silva*  
Assessoria Jurídica - Comissão  
Permanente de Licitação - CPL

*§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

*§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

*§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.*

*§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, Municipal, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.*

*§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade Municipal, distrital ou municipal.*

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

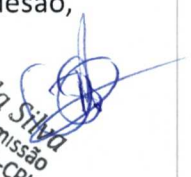
Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

(...)

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãos da Administração Pública federal, Municipal, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, Municipal ou distrital; ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Ademais, os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão,

  
Dama Vitor da Silva  
Assessoria Jurídica Comissão  
Permanente de Licitação-CPL

respectivamente: a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Conclusão:**

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço, decorrente de licitação supracitada, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14,133/21, especificamente o que dispões os artigos 23 e 86. Desse modo, manifestamo-nos pela possibilidade jurídica de adesão da ata, deixando registrado que a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

**Em tempo, recomenda-se também que os autos sejam submetidos à Controladoria Geral do Município, pois este tem como objetivo principal a ação preventiva, ou seja, antes que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da Republica Federativa do Brasil, principalmente quanto ao previsto no artigo 37 em seus parágrafos e incisos.**

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.

*Daiana Vitor da Silva*  
Assessora Jurídica  
Comissão  
Permanente de Licitação-CPL

**Barra do Corda-MA, 03 de Fevereiro de 2026****Daiana Vitor da Silva****OAB 20.458****Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA**



PORTARIA Nº 28/2025 – GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, DAIANA VITOR DA SILVA, CPF nº 053.369.643-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Barra do Corda - MA.


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 03 de janeiro de 2025.

  
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

**PARECER DA CONTROLADORIA**

**EMENTA:** PROCESSO 86/2026 - **ASSUNTO GERAL:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025, DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA - PARA A CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADE DE SAÚDE HOSPITALARES DO MUNICÍPIO. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **MODALIDADE:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

**I - RELATÓRIO**

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **86/2026**, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025, DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA - PARA A CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADE DE SAÚDE HOSPITALARES

DO MUNICÍPIO, na modalidade ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe *“realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”,* bem como *“examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa”* e *“realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”,* apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

## III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **01/2025;**

- Documento de Formalização de Demanda – DFD – SAÚDE;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Portaria nº 548/2025 Agente de Contratação;
- Ata de Registro de Preço Nº01/2025;
- Pesquisa realizada através do banco de preços com estimativa do valor em R\$ 2.324.955,00 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)
- Mapa de cotação;
- Justificativa técnica de viabilidade de adesão à ata de registro de preços nº 01/2025;
- Solicitação de informações orçamentárias, informando a despesa que está estimada em R\$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos);
- Dotação orçamentária;
- Termo de referência;
- Ofício nº 47/2026 SEMUS – solicitação de adesão ao órgão gerenciador da ata;
- Ofício nº 023/2026 - Autorização de ADESÃO através do órgão gerenciador;
- Documentos do processo originário;
- Justificativa e autorização do secretário e ordenador de despesas;
- Ofício 09/2026/CPL - Consulta de interesse a empresa vencedora;
- Termo de Aceite da empresa GASNEW, CNPJ Nº 33.626.638/0001-91;
- Documentos de habilitação;
- Minuta do Contrato e seus anexos;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade

jurídica.

## II.II - ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a presente licitação foi o ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025, DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA, em conformidade com o § 2º do art. 86 da nova lei de licitações, a adesão poderá ocorrer, desde que cumpridos alguns requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Assim preceitua o artigo 86 da Lei 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Tendo em vista que as especificações contidas no termo de referência e minuta suprem os pressupostos normativos, vislumbra-se a legalidade quanto a escolha da modalidade do procedimento licitatório em análise, sendo a escolha mais adequada, considerando o objeto.

Decreto 11.462/2023, art. 31:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de

registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente.

Após isso, declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para que autorize o prosseguimento do feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 04 de fevereiro de 2026.

Anderson Pereira Gomes  
Controlador Geral Interino do Município  
Portaria 203/2025

**Anderson Pereira Gomes**  
**Controlador Geral Interino do Município**

**Portaria nº 203/2025**

PREFEITURA DE  
**BARRA DO CORDA**  
MAY 11  
TRABALHANDO PARA TODOS  
COM RESPEITO E CIDADANIA!



TRABALHANDO PARA TODOS  
COM RESPEITO E CIDADANIA

GABINETE  
DO PREFEITO



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM  
COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO  
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO  
MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições  
legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

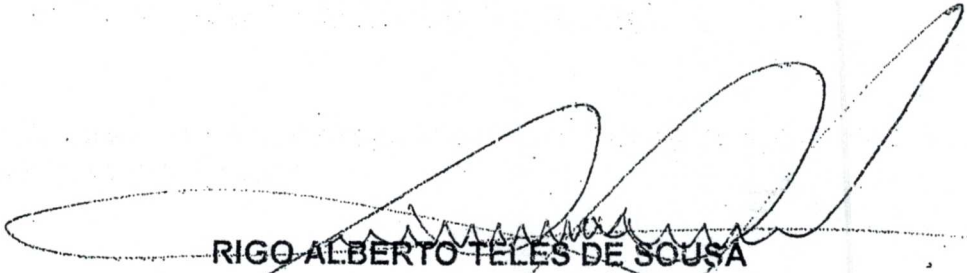
**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o  
nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL  
INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

**Artigo 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos  
dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Ata de Registro de Preços 01/2025, Carolina/MA Pregão Eletrônico 01/2025, Processo Administrativo 01/2025, (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026/Barra do Corda/ MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a justificativa Técnica e Parecer Jurídico prevê a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em conformidade ao artigo 86 da lei 14.133/2021, bem como artigo 31 do Decreto 11.462/2023. CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO a Ata de Registro de Preços 01/2025, Carolina/MA Pregão Eletrônico 01/2025, Processo Administrativo 01/2025, (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA),** do processo administrativo nº. 86/2026/ Barra do Corda /MA.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação com fundamento na documentação constante nos autos do processo, conforme abaixo descrito, conforme abaixo descrito:

**Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA.**

**FAVORECIDO: INDUSTRIA GAS NEW LTDA**  
CNPJ nº 33.626.638/0001-91

**Vigência:** Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos.

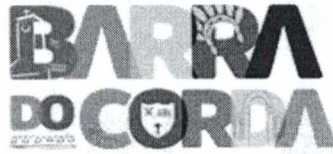
**VALOR GLOBAL: R\$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos).**

Fundamento Legal: art. 86 da lei 14.133/2021 e art. 31 do Decreto 11.462/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

**Barra do Corda, 04 de fevereiro de 2026**

  
**OMAR TEODORO CURADO FLEURY**  
Secretário Municipal de Saúde



**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO  
ADESÃO Nº01/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **86/2026** – Barra do Corda/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY, Secretário Municipal de Saúde**, RATIFICOU a **Adesão 01/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 86/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA**. Contratada: **INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.626.638/0001-91**. Valor: R\$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA) 04 de fevereiro de 2026  
ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.



**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ADESÃO N°01/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2026 – Barra do Corda/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY, Secretário Municipal de Saúde**, RATIFICOU a **Adesão 01/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 86/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA**. Contratada: **INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.626.638/0001-91**. Valor: R\$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA) 04 de fevereiro de 2026  
ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.



**##ATO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**##TEX ADESÃO N°01/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2026 – Barra do Corda/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY, Secretário Municipal de Saúde**, RATIFICOU a **Adesão 01/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 86/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA**. Contratada: **INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.626.638/0001-91**. Valor: R\$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA) 04 de fevereiro de 2026.  
ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 023/ 2026 ADESÃO  
Nº01/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA. ADESÃO Nº01/2026. Contratado: INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.626.638/0001-91. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos). Unidade Orçamentária – 1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função – 10 –Saúde. Sub-função – 301- Atenção Básica. Programa – 1010 – Expansão e melhoria infraestrutura da Saúde. Projeto Atividade – 2.025 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Econômica – 3.3.90.30 –material de consumo. Fonte de Recurso – 1500100200 – Receita de impostos e trans.-saúde. Unidade Orçamentária – 1901- Fundo Municipal de Saúde. Função – 10 –Saúde. Sub-função – 301- Atenção básica. Programa – 1017 – Promoção da gestão trab. Educ. em Saúde / foco na saúde. Projeto Atividade – 2.078 – Manu. E func. Do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Classificação Econômica – 3.3.90.30 –material de consumo. Fonte de Recurso – 1500100200 – Receita de impostos e trans.-saúde. Fonte de Recurso – 1600000000 – Transf. SUS-Bloco de manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de fevereiro de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: UMXBZIRTW14HA51770312093X6MRXQPLL

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO  
Nº01/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 – Barra do Corda/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. OMAR TEODORO CURADO FLEURY, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU a Adesão 01/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 86/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA. Contratada: INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.626.638/0001-91. Valor: R\$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA) 04 de fevereiro de 2026  
ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: GOW9GC31N14SJD1770312158FFVKJXPBL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026 Pregão  
Eletrônico 75/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.653/2024 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 05/2025 – Pregão Eletrônico 75/2024. CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrito no CNPJ nº 37.937.325/0001-05. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 05/2025, alterando o valor do contrato inicial do Valor R\$ 83.657,50 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 20.865,11 (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco mil e onze centavos). Barra do Corda (MA), 04 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: BF1H55BWA14DNH1770312331065AHXBNT

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026 Pregão  
Eletrônico 76/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.636/2024 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 07/2025 – Pregão Eletrônico 76/2024. CONTRATADO: R DE S BARROS ELETRICIDADE E REFRIGERACÃO, inscrito no CNPJ nº 44.739.677/0001-11. Contratante Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 07/2025, conforme previsto da cláusula décima-quarta, alterando o valor do contrato inicial do Valor R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 66.343,18 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos). Barra do Corda (MA), 04 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: ZIPW9UAPM1427K1770312416XKIKMEVZQ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 ADESAO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda/MA. ADESAO Nº 01/2026. CONTRATADO: INDUSTRIA GAS NEW LIDA, inscrita no CNPJ nº 33.626.638/0001-91.

O presidente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento da Pecuaría do Estado do Maranhão - FUNDEPEC-MA, abaixo assinado, convoca os seus associados para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA no dia 05 de março de 2026 (quinta-feira), às 15:00h em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, em conformidade com as disposições constantes no artigo 13 e no parágrafo único do artigo 19 do Estatuto Social do FUNDEPEC-MA e no artigo 24 do Regulamento Interno do FUNDEPEC-MA, a ser realizada, presencialmente, na sede do FUNDEPEC-MA ou online, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1. Apreciação para aprovação das contas e do balanço social do ano de 2025;
2. Eleição das entidades e instituições membros do Conselho de Administração para o período do mês de 2026 a maio de 2030;
3. Aprovação dos representantes titulares e suplentes das entidades e instituições associadas ao FUNDEPEC-MA para o mandato de maio de 2026 a maio de 2030;
4. Pauta de novas representantes de entidades associadas do Conselho de Administração do FUNDEPEC-MA;
5. Aprovação da Programação do FUNDEPEC-MA para o exercício de 2026; e
6. Outros Assuntos.

São Luís (MA), 05 de fevereiro de 2026

José de Jesus Reis Ataíde
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SECMA
AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PACTUAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO - SECMA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OPERACIONALIZAR OS RECURSOS RECEBIDOS PELO ESTADO DO MARANHÃO, ORÇAMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAAL (LEI Nº 14.133/2021 DE 6 DE JULHO DE 2021), PERCENTUAL A QUE SE REFERE O ART. 13 DO DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, seguinte abaixo:

Associação Comunitária Fluminense, inscrita no CNPJ 23.931.857/0001-20, situada na Avenida 61, Residência Pishizinhos, Loja 92, 2B, Cohama, CEP: 65066-880, neste ato representado pela Sra. Quezia Bastos Silva Vieira, Cargo de Presidente, inscrita no CPF: \*\*\*.\*\*\*.13-66.

São Luís, 05 de Fevereiro de 2026.

HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA
Presidente da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SECMA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESAO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 - Barra do Corda/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da Secretária Municipal de Saúde, torna público que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. OMAR TEODORO CURADO FLEURY, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU a Adesão 01/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 86/2026 - PMBBDD/CA. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA. Contratada: INDUSTRIA GAS NEW LIDA, inscrita no CNPJ nº 33.626.638/0001-91. Valor: R\$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA) 04 de fevereiro de 2026 ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY, CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 76/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.636/2024 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 01/2026 - Pregão Eletrônico 76/2024. CONTRATADO: R DE S BARROS CIDADE E REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 47.09.077/0001-11. Contratante Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.368/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 07/2025, conforme previsto da cláusula décima-quarta, alterando o valor do contrato inicial de Valor R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 66.343,18 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e dezoto centavos) Barra do Corda (MA), 04 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026
Pregão Eletrônico 75/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.653/2024 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 05/2025 - Pregão Eletrônico 75/2024. CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.368/0001-73 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 05/2025, alterando o valor do contrato inicial de Valor R\$ 83.657,50 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 20.865,11 (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco mil e onze centavos). Barra do Corda (MA), 04 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (MERCADORIA ESCOLAR PARA REFEIÇÃO ESCOLAR DE ENSINO, DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no dia 25 de fevereiro de 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldocomprascod.com.br, sendo preçada pelo Projeto desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, CEP: 65400-000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó - endereço www.portaldocomprascod.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com. Codó - MA, 04 de Fevereiro de 2026. Fernanda Raquel Alves de Sousa - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE VEÍCULOS (ONIBUS ESCOLAR) OFICIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no dia 26 de fevereiro de 2026 às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldocomprascod.com.br, sendo preçada pelo Projeto desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, CEP: 65400-000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó - endereço www.portaldocomprascod.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com. Codó - MA, 04 de Fevereiro de 2026. Fernanda Raquel Alves de Sousa - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SP. A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, de tipo menor preço global, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa, Relações Públicas e Marketing, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil, Segurança Pública e Desenvolvimento Econômico do Município de Codó - MA, no dia 26 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldocomprascod.com.br, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldocomprascod.com.br, sendo preçada pela Agência de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, CEP: 65400-000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó - endereço www.portaldocomprascod.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com. Codó - MA, 05 de fevereiro de 2026. Fernanda Raquel Alves de Sousa - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 001/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de produtos do tipo garrafão material plástico, capacidade 20L, aplicação: água mineral e abastecimento de água mineral destruidos a atender as necessidades do município de Presidente Dutra/MA. Realização: 24/02/2026 às 09:00 horas diploma legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município http://presidentedutra.ma.gov.br. Presidente Dutra, 03 de fevereiro de 2026. Miquelias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas Presidente Dutra - MA. Em 03 de fevereiro de 2026. Miquelias Vanderley Fernandes Silva - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 002/2026. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Permanentes (Móveis, eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 24/02/2026 às 14:00 horas diploma legal lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município http://presidentedutra.ma.gov.br. Presidente Dutra, 03 de fevereiro de 2026. Miquelias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas. Presidente Dutra - MA. Em 03 de fevereiro de 2026. Miquelias Vanderley Fernandes Silva - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 003/2026. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 25/02/2026 às 09:00 horas diploma legal lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município http://presidentedutra.ma.gov.br. Presidente Dutra, 03 de fevereiro de 2026. Miquelias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas Presidente Dutra - MA. Em 03 de fevereiro de 2026. Miquelias Vanderley Fernandes Silva - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO
DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
DE INTERESSE INTERNO - SEAP

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 2024.58019.1178
CONTRATO Nº 74/2025 - SEAP/MA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025-SEAP)
EMPRESA CONTRATADA: BGS Distribuidora Ltda. C.N.P.J nº 33.613.876/0001-52. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, com recursos dos Convênios Federais nº 6940002019 (3UBS) e 622248/2015 (4UBS).
DECISÃO ADMINISTRATIVA extinção unilateral do contrato
1. DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO
2. DA DECISÃO A doutrina e a jurisprudência das Cortes de Contas são inequívocas em apontar que somente se mostra viável a rescisão amigável quando não estiver configurada alguma das hipóteses de extinção unilateral.
No presente caso, a manifestação do Comitê Gestor e a Notificação nº 110/2025-SAAE/SEAP evidenciam a comprovação da inexecução dos termos do instrumento contratual firmado. Dito isto, a prerrogativa de extinção unilateral amigável e o contrato constituem-se como um poder discricionário da Administração, não se tratando de arbitrariedade, mas sim de uma margem de "liberdade" que o Gestor Público possui para realizar avaliações mais precisas e definir prioridades de natureza a atender as formas mais eficazes ao interesse público.
3. DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, foi instaurado o procedimento de apuração de responsabilidade por inadimplemento contratual por reconhecimento, com vistas à eventual aplicação de sanção administrativa proporcional, a ser definida após o devido processo legal, em observância aos postulados do contraditório e da ampla defesa.
4. DA LICITAÇÃO E DOS EFEITOS Cuius in bonis est a empresa já notificada da presente decisão, para exercer seu direito a defesa prévia no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme teor do inciso I, alínea "a" do art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Caso o recurso não seja azecho ou transcorra o prazo estipulado sem qualquer manifestação, que a Assessoria Jurídica formalize o Termo de Extinção Unilateral do Contrato, o qual deverá ter o caráter de extinção unilateral do Contrato, com o comprometimento de atualização e disponibilização da entrega de SEAP, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP (...)). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
São Luís/MA, 15 de janeiro de 2026 (data de assinatura eletrônica).
FREDSON PINHEIRO MACIEL
Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 004/2026. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias adulto e infantil, vestimentas fúnebres, serviços de traslado e sepultório de preparação de cadáveres (banho sepelital), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 25/02/2026 às 14:00 horas diploma legal lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município http://presidentedutra.ma.gov.br. Presidente Dutra, 03 de fevereiro de 2026. Maria Silvana Coelho da Costa Américo de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente Dutra - MA. Em 03 de fevereiro de 2026. Maria Silvana Coelho da Costa Américo de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, por intermédio do Agente de Contratação torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na forma da Lei 14.133/2021, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, com o valor estimado em R\$ 2.798.498,31 (Dois Milhões Setecentos e Oito Mil Quatrocentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) e em conformidade com as especificações e termos de referência constantes no Edital - Projeto Anexo (Anexo I) ser realizada em 16/02/2026, às 09:30h, através do Portal de Compras: https://www.licitacaoonline.net/ e o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: https://www.licitacaoonline.net/ e https://trampareia.paolino.neves.ma.gov.br/licitacao/informacao/licitacao e na Sala do Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Brasil Esperança, bem como, poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@paolino.neves.ma.gov.br. Paulo Neves/MA, 04 de Fevereiro de 2026. Myrla Gomes, Agente de Contratação, Paulo Neves/MA.

ICATU
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026. A Prefeitura Municipal de Icatu, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica na sua forma Eletrônica, do tipo Menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando: Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de habitações populares do Minerva Casa, Minerva Viva - MCMV/FNHIS Sub. 50. Realização DE COMPROMISSO Nº 08740/2026/CMDA/DE/CA/MA, no município de Icatu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 25 de fevereiro de 2026, às 09:00h, através da plataforma: https://www.licitacao.com.br. Para mais informações, solicite no e-mail cplicitacao@icatu.ma.gov.br. Icatu/MA, 04 de fevereiro de 2026. Nilton Mendes da Silva - Agente de Contratação.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE BANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2026, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, no cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:
1. Deliberar sobre Multativas sem CPF/CNPJ;
2. Apresentação referente ao Processo nº 965073-05.2016.8.10.0001, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, relativa à decisão judicial proferida pela Vara de Interesses Difusos;
3. Apresentação do impacto da Tarifa Social na Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, em cumprimento ao disposto no Lei nº 14.896, de 13 de junho de 2024;
4. O que mais ocorrer;
São Luís, 03 de fevereiro de 2026.
Marcos Aurélio Alves Freitas
Presidente da CAEMA
Roberto Santos Matos
Presidente do Conselho

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

A JFMA torna público que realizará no dia 02/03/2026 às 10:30h (horário de Brasília), através do site www.comprasjusticafederal.gov.br, licitação na modalidade PREGÃO do tipo ELETRÔNICO, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de natureza contínua e de execução índefinida sob o regime de empreitada por preço global, de limpeza, higienização, conservação e compreendendo, além já de mão de obra, o fornecimento completo de uniformes e o emprego de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços das dependências da Justiça Federal - Instância Judiciária de Caxias, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. O edital poderá ser adquirido pelo e-mail saap@jfmf.jus.br, ou ainda na Seção de Pregões, nº 1º andar do Anexo II do 3º andar do Juízo da JFMA, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Arênia, nesta capital, no horário das 08:00 às 18:00 - horário local, ou através da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. São Luís, 05 de fevereiro de 2026. (06) - 3214 - 5754.
Maria do Rosário Everton Álvaro
Progera da Justiça Federal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

O Município de Arari - MA, através de suas secretarias ordenadoras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2026, Processo Administrativo nº. 10/2026, do tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a realização de reformas de 12 unidades básica de saúde - UBS tipo I com data de abertura dia 26/02/2026, às 14 horas. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital poderá ser consultado pelo site da Prefeitura de Arari/MA: licitaararima.com.br

Arari/MA, 4 de fevereiro de 2026.  
ALDAIR SOUSA FERNANDES  
agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Município de Arari - MA, através de suas secretarias ordenadoras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo Administrativo nº. 07/2026 do tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais destinadas a atender a população do município de Arari - MA, com data de abertura dia 12/02/2026, às 09:00 horas. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital poderá ser consultado pelo site da Prefeitura de Arari/MA: licitaararima.com.br

Arari/MA, 4 de fevereiro de 2026.  
ALDAIR SOUSA FERNANDES  
agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026,

município de arari - ma, através de suas secretarias ordenadoras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica nº 03/2026, processo administrativo nº. 09/2026, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para construção da unidade básica de saúde - ubis tipo i no município de arari/ma, na forma estabelecida com data de abertura dia 26/02/2026, às 09 horas. a licitação será regida pela lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014. o edital poderá ser consultado pelo site da prefeitura de arari/ma:licitaararima.com.br.

Arari/MA, 4 de fevereiro de 2026.  
ALDAIR SOUSA FERNANDES  
agente de contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditamento ao Contrato nº 2201100001/2025. PROC ADMINISTRATIVO 22011000/2025. CONTRATADA: PH CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ: 52.752.494/0001-64. OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato nº 2201100001/2025 em 12 (doze) meses, conforme estabelecido no artigo 106 da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA. Data da assinatura do termo aditivo: 20/01/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditamento ao Contrato nº 2201100002/2025. PROC ADMINISTRATIVO 22011000/2025. CONTRATADA: PH CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ: 52.752.494/0001-64. OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato nº 2201100002/2025 em 12 (doze) meses, conforme estabelecido no artigo 106 da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA. Data da assinatura do termo aditivo: 20/01/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditamento ao Contrato nº 2201100003/2025. PROC ADMINISTRATIVO 22011000/2025. CONTRATADA: PH CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ: 52.752.494/0001-64. OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato nº 2201100003/2025 em 12 (doze) meses, conforme estabelecido no artigo 106 da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA. Data da assinatura do termo aditivo: 20/01/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditamento ao Contrato nº 2301090001/2025. PROC ADMINISTRATIVO 23010900/2025. CONTRATADA: PH CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ: 52.752.494/0001-64. OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato nº 2301090001/2025 em 12 (doze) meses, conforme estabelecido no artigo 106 da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA. Data da assinatura do termo aditivo: 20/01/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditamento ao Contrato nº 2301090002/2025. PROC ADMINISTRATIVO 23010900/2025. CONTRATADA: PH CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ: 52.752.494/0001-64. OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato nº 2301090002/2025 em 12 (doze) meses, conforme estabelecido no artigo 106 da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA. Data da assinatura do termo aditivo: 20/01/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditamento ao Contrato nº 2301090003/2025. PROC ADMINISTRATIVO 23010900/2025. CONTRATADA: PH CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ: 52.752.494/0001-64. OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato nº 2301090003/2025 em 12 (doze) meses, conforme estabelecido no artigo 106 da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA. Data da assinatura do termo aditivo: 20/01/2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026.

A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26 de fevereiro de 2026, às 09h00min, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o critério de Menor Preço Global e Modo de Disputa Aberto, com Inversão de Fases, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Habitações Populares - Programa Minha Casa Minha Vida, para atender as demandas do Município de Bacabeira/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo conduzido pelo Agente de Contratação. O Edital e seus anexos encontram-se

disponíveis na página web do Portal da Transparência <https://bacabeira.ma.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N - Cidade Nova - Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail [bacabeira.cpl.ma@gmail.com](mailto:bacabeira.cpl.ma@gmail.com).

Fls. nº 217  
Processo nº 360  
Assinatura  
CPL

Bacabeira/MA, 4 de fevereiro de 2026  
SULAMITA NUNES CARVALHO  
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

## EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 27/2026 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.649.742/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes móveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.890,25 (cinquenta mil oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0175.2-046 4.4.90.52.00.00 10.302.0175.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0172.2-052 4.4.90.52.00.00 10.301.0161.2-044 4.4.90.52.00.00 10.301.0159.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0162.1-125 4.4.90.52.00.00 10.302.0174.2-054 4.4.90.52.00.00 10.305.0176.2-057 4.4.90.52.00.00 10.303.0160.2-040 4.4.90.52.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Maria Luzia Lima Alves (CONTRATADA).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026.

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades do Programa TEATIVO no município de Balsas-MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, pelo endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), com data de abertura agendada para 24 de fevereiro de 2026 às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.balsas.ma.gov.br](http://www.balsas.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas/MA, 5 de fevereiro de 2026  
CAROLINE A. RIBEIRO  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos - SLC.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/ 2026

ADESÃO Nº01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA. ADESÃO Nº01/2026. Contratado: INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.626.638/0001-91. Contratante: inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos). Unidade Orçamentária - 1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função - 10 - Saúde. Sub-função - 301- Atenção Básica. Programa - 1010 - Expansão e melhoria infraestrutura da Saúde. Projeto Atividade - 2.025 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Econômica - 3.3.90.30 -material de consumo. Fonte de Recurso - 1500100200 - Receita de impostos e trans.-saúde. Unidade Orçamentária - 1901- Fundo Municipal de Saúde. Função - 10 -Saúde. Sub-função - 301- Atenção básica. Programa - 1017 - Promoção da gestão trab. Educ. em Saúde e/ foco na saúde. Projeto Atividade - 2.078 - Manu. E func. Do Fundo Municipal de Saúde - FMS. Classificação Econômica - 3.3.90.30 -material de consumo. Fonte de Recurso - 1500100200 - Receita de impostos e trans.-saúde. Fonte de Recurso - 1600000000 - Transf. SUS-Bloco de manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de fevereiro de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE ADESÃO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 - Barra do Corda/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. OMAR TEODORO CURADO FLEURY, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU a Adesão 01/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 86/2026 - PMBDDC/MA. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda das unidades de saúde hospitalares do município de Barra do Corda-MA. Contratada: INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.626.638/0001-91. Valor: R\$ 748.907,37 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA) 04 de fevereiro de 2026. OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cadeiras de Rodas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 10/02/2026 às 08h00min à 13/02/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 13/02/2026, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br), no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: [cplbdc25@gmail.com](mailto:cplbdc25@gmail.com).

Barra do Corda - MA, 29 de janeiro de 2026  
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA  
Agente de Contratação do Município.